



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia e Ciências
Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de
Recursos Hídricos

Rosangela Honorio dos Santos Magalhães

**Racismo estrutural na gestão de recursos hídricos: O caso do Comitê de
Bacia da Baía de Guanabara na Região Metropolitana do Rio de Janeiro**

Rio de Janeiro

2021

Rosangela Honorio dos Santos Magalhães

Racismo estrutural na gestão de recursos hídricos: O caso do Comitê de Bacia da Baía de Guanabara da Região Metropolitana do Rio de Janeiro

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROF-ÁGUA), na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Regulação e Governança de Recursos Hídricos.

Orientador: Prof. Dr. Carlos José Saldanha Machado

Rio de Janeiro

2021

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CTC/C

M188 Magalhães, Rosangela Honorio dos Santos.
Racismo estrutural na gestão de recursos hídricos: O caso do Comitê de Bacia da Baía de Guanabara na Região Metropolitana do Rio de Janeiro / Rosangela Honorio dos Santos Magalhães. – 2021.
119 f.: il.

Orientador: Carlos José Saldanha Machado.
Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Centro de Tecnologia e Ciências.

1. Racismo – Rio de Janeiro, Região Metropolitana do (RJ) – Teses. 2. Recursos hídricos – Administração – Guanabara, Baía de, Bacia (RJ) – Teses. 3. Desenvolvimento de recursos hídricos – Legislação – Guanabara, Baía de, Bacia (RJ) – Teses. 4. Quilombolas – Rio de Janeiro, Região Metropolitana do (RJ) – Teses. 5. Negros – Condições sociais – Teses. 7. Rio de Janeiro, Região Metropolitana do (RJ) – Relações raciais – Teses. I. Machado, Carlos José Saldanha. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Centro de Tecnologia e Ciências. III. Título.

CDU 323.12:556.18 (815.3)

Bibliotecária responsável: Taciane Ferreira da Silva / CRB-7: 6337

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Rosangela Honorio dos Santos Magalhães

Racismo estrutural na gestão de recursos hídricos: O caso do Comitê de Bacia da Baía de Guanabara na Região Metropolitana do Rio de Janeiro

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROF-ÁGUA), na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Regulação e Governança de Recursos Hídricos.

Aprovada em 22 de fevereiro de 2021.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Carlos José Machado Saldanha (Orientador)
Centro de Tecnologia e Ciências – UERJ
Fundação Oswaldo Cruz

Prof. Dra. Glauca Oliveira da Silva
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dra. Rosa Maria Formiga Johnson
Faculdade de Engenharia – UERJ

Rio de Janeiro

2021

AGRADECIMENTOS

Gratidão à minha Ancestralidade pelo apoio espiritual em todos os momentos, muito obrigada!

Gratidão à minha família, Hanna e André, pela paciência durante o processo de pesquisa, muito obrigada!

Gratidão ao Coordenador do Curso ProfÁgua/UERJ, Friedrich Wilhelm Herms, sempre pronto a acolher as demandas dos alunos e orientar na busca da melhor solução, muito obrigada!

Gratidão à Bia, por todo o auxílio em relação à parte administrativa do curso, muito obrigada!

Gratidão a todo corpo docente do ProfÁgua/UERJ e aos discentes da turma 2018, muito obrigada! Gratidão ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) pelo apoio técnico científico oferecido, e a ANA e a CAPES pelo apoio ao ProfÁgua vez que o presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001 e da Agência Nacional de Águas (ANA) através do Projeto CAPES/ANA AUXPE Nº 2717/2015.

Gratidão pela ajuda de Daniele Gonçalves Nunes, autora da primeira tese no Brasil que demonstra que os paradigmas dominantes das políticas públicas nacionais de recursos hídricos e de saneamento contribuem para a reprodução do racismo estrutural persistente na sociedade brasileira. Vulnerabilizando determinados grupos raciais em seu direito de acesso à água segura para o consumo humano, sobretudo, no Estado do Rio de Janeiro.

Gratidão ao meu orientador, Carlos José Saldanha Machado, pela generosidade em compartilhar seu conhecimento e disponibilidade na relação aluno-professor. Confesso, com muita humildade, que o tema sobre racismo me trouxe reflexões profundas e questionamentos sobre a pessoa que sou. E foi a partir das discussões com Saldanha que não somente ocorreu a construção dessa pesquisa como também, e em paralelo, foram se resignificando várias dimensões da minha vida como mulher preta, mãe, esposa e trabalhadora, por isso, muito obrigada! Sempre me lembrarei de suas palavras: “O racismo deve ser combatido sobre todas as suas formas.”

Fui chamado de cordeiro, mas não sou cordeiro não
Preferi ficar calado que falar e levar não
O meu silêncio é uma singela oração a minha santa de fé
Meu cantar vibram as forças que sustentam meu viver
Meu cantar é um apelo que eu faço a Nanã Buruque

Sou de NanãEwá, EwáEwá Ê

Sou de Nanã Ewá, EwáEwá Ê

Sou de Nanã Ewá, EwáEwá Ê

O que peço no momento é silêncio e atenção
Quero contar sofrimento que passamos sem razão
O meu lamento se criou na escravidão, que forçado passei
Eu chorei, sofri as duras dores da humilhação
Mas ganhei, pois eu trazia Nanã Ê no coração

Sou de Nanã Ewá, EwáEwá Ê

Sou de Nanã Ewá, EwáEwá Ê

Sou de Nanã Ewá, EwáEwá Ê

Matheus Aleluia

RESUMO

MAGALHÃES, Rosangela Honorio dos Santos. *Racismo estrutural na gestão de recursos hídricos: O caso do Comitê de bacia da Baía de Guanabara na Região Metropolitana do Rio de Janeiro*. 2021. 119 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – PROF-ÁGUA), Centro de Tecnologia e Ciências, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

Em 2019, a população estimada do Brasil pelo IBGE era de 210,1 milhões de pessoas, sendo 56,10% desse total representado por aqueles que se declararam pretos e pardos. Ainda que seja o percentual majoritário, estes dois grupos são qualificados como uma maioria minorizada, pois ao longo dos vários momentos da história social e política brasileira, tiveram seu saber negligenciado e lugar de fala silenciado pelo Estado brasileiro, mesmo, constitucionalmente, tendo como objetivos fundamentais (Art. 3º), uma (I) sociedade livre, justa e solidária; a (II) garantia do desenvolvimento nacional; a (III) erradicação da pobreza, da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais; e a (IV) promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Com a Política Nacional de Recursos Hídricos instituindo a participação compartilhada na gestão das águas em um país com racismo estrutural, a pesquisa busca verificar se esse princípio político é praticado em um dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) do Estado do Rio de Janeiro, particularmente no caso de uma bacia com grupos compostos por essa maioria minorizada. Nesse sentido, a pesquisa objetivou compreender se há representatividade dos grupos da maioria minorizada no Comitê de Bacia da Baía de Guanabara (CBH-BG) na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, e se a presença, ou não, está relacionada ao racismo estrutural. Para tanto, a pesquisa consistiu em identificar e descrever os grupos da maioria minorizada que participaram e/ou participam do segmento da sociedade civil desde a sua criação em 2005, caracterizando as formas de participação ou os motivos da não participação desses grupos pertencentes ao território. Ao término dessa pesquisa, os dados levantados, sistematizados, descritos e analisados confirmam a presença do racismo estrutural na dinâmica institucional de um dos espaços políticos de gestão das águas doces do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Guanabara. Portanto, como forma de enfrentamento, propomos um instrumento para o aprimoramento da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VIII, e dá outras providências. Trata-se das cotas de 30% para representantes de entidades de defesa dos direitos das populações negras, proporcionalmente divididos entre mulheres e homens, no segmento da Sociedade Civil dos Comitês.

Palavras-chave: Comunidades quilombolas. Gestão das águas. Participação. Racismo estrutural. Religiões de matrizes africanas. Representatividade.

ABSTRACT

MAGALHÃES, Rosangela Honorio dos Santos. *Structural racism in water resources management: The case of the Baía de Guanabara Basin Committee in the Metropolitan Region of Rio de Janeiro*. 2021. 119 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – PROF-ÁGUA), Centro de Tecnologia e Ciências, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

In 2019, the estimated population of Brazil by the IBGE was 210.1 million people, with 56.10% of this total represented by those who declared themselves black and brown. Even though it's the majority percentage, these two groups are qualified as a minority majority, as throughout the various moments of Brazilian social and political history, their knowledge has been neglected and their place of speech silenced by the Brazilian State, even constitutionally, having as fundamental objectives (Art. 3th), (I) a free, fair and solidary society; (II) the guarantee of national development; (III) a eradication of poverty, marginalization and reduction of social and regional inequalities; and (IV) promotion of the good of all, without prejudice of origin, race, sex, color, age and any other forms of discrimination. With the National Water Resources Policy instituting shared participation in water management in a country with structural racism, the research seeks to verify whether this political principle is practiced in one of the River Basin Committees (CBHs) of the State of Rio de Janeiro, particularly in the case of a basin with groups composed of this minority majority. In this way, the research aimed to understand if there is representation of minority groups in the Baía de Guanabara Basin Committee (CBH-BG) in the Metropolitan Region of Rio de Janeiro, and if the presence, or not, is related to structural racism. Therefore, the research consisted of identifying and describing the groups of the minority majority that participated and/or participate in the civil society segment since its creation in 2005, characterizing the forms of participation or the reasons for non-participation of these groups belonging to the territory. At the end of this research, the data collected, systematized, described and analyzed confirm the presence of structural racism in the institutional dynamics of one of the political spaces for freshwater management in the State of Rio de Janeiro, the Baía da Guanabara Hydrographic Basin Committee. Therefore, as a way of facing it, we propose an instrument for the improvement of State Law No. 3.239, of August 2, 1999, which institutes the State Water Resources Policy, creates the State Water Resources Management System, regulates the State Constitution, in its article 261, paragraph 1, item VIII, and makes other provisions. These are 30% quotas for representatives of entities that defend the rights of black populations, proportionally divided between women and men, in the Civil Society segment of the Committees.

Keywords: Quilombo communities. Water management. Participation. Structural racism. African parent religions. Representativeness.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Interligação entre o SEGRHI-RJ e o SINGREH.....	41
Figura 02 – Regiões Hidrográficas do estado do RJ e seus respectivos CBH.....	43
Figura 03 – Mapa de localização da RHV-BG.....	46
Figura 04 – Mapa atual das RHs do estado do RJ.....	47
Figura 05 – Mapa da divisão atual das RHs com a divisão em regiões de governo do estado do RJ.....	48
Figura 06 – Concentração populacional na RMRJ.....	50
Figura 07 – Mapa sinalizando a área de estudo na cor roxa – RH V-BG.....	50
Figura 08 – Percentual da população preta ou parda em relação ao total de habitantes.....	51
Figura 09 – Percentual da população do sexo feminino em relação ao total de habitantes	52
Figura 10 – Diferença de remuneração salarial média entre brancos e negros no emprego formal.....	52
Figura 11 – Diferença de remuneração salarial entre mulheres e homens no emprego formal.....	53
Figura 12 – Percentual de pretos e pardos entre vitimados em mortes no transporte.....	53
Figura 13 – Percentual de homicídios de pessoas negras decorrente de intervenção policial.....	54
Figura 14 – Ocorrências registradas de tiroteios e disparos de armas de fogo.....	54
Figura 15 – Percentual de habitantes atendidos por rede de água.....	55
Figura 16 – Percentual de habitantes cujo esgoto é coletado e tratado.....	55
Figura 17 – Taxa de cobertura do serviço de coleta seletiva porta-a-porta em área urbana.....	56
Figura 18 – Óbitos causados por exposição às forças da natureza.....	56
Figura 19 – Média de idade com que as pessoas morrem.....	57
Figura 20 – Diferença de idade média ao morrer entre brancos e negros.....	57
Figura 21 – Proporção de nascidos vivos cujas mães fizeram menos de 7 consultas pré-natal (%)......	58
Figura 22 – Proporção de leitos hospitalares.....	58
Figura 23 – Quantidade de museus no território.....	59
Figura 24 – Quantidade de salas de cinema.....	59

Figura 25 – Percentual de beneficiários da Bolsa Família.....	60
Figura 26 – Percentual de beneficiários do BPC.....	60
Figura 27 – Percentual de vereadores e vereadoras que se declararam pretos e pardos.....	61
Figura 28 – Percentual de vereadoras eleitas.....	61
Figura 29 – Mapa racial por pontos - zona sul do Rio de Janeiro.....	63
Figura 30 – Mapa racial por pontos 2 - na zona sul do Rio de Janeiro.....	64
Figura 31 – Representação por pontos de pessoas pretas.....	65
Figura 32 – Representação por pontos de pessoas pardas.....	66
Figura 33 – Representação por pontos de pessoas brancas.....	67
Figura 34 – Comparação da composição racial do município do Rio de Janeiro com a região da zona sul.....	68
Figura 35 – Comparação dos bairros da Lagoa com o morro do Cantagalo.....	68
Figura 36 – Mapa dos municípios que compõe a RHV-BG.....	70
Figura 37 – Sub-bacias da RH V-BG.....	71
Figura 38 – Pessoas por cor/raça nos municípios da RHV-BG.....	74
Figura 39 – Mapa dos subcomitês do CBH-BG.....	77
Figura 40 – Faixa de Vulnerabilidade Social.....	93
Figura 41 – Mapa do Índice de Vulnerabilidade Social por município da RHV-BG.....	93
Figura 42 – Mapa das pessoas de cor/raça branca que não sabe ler/escrever nos municípios da RHV-BG.....	95
Figura 43 – Mapa das pessoas de cor/raça preta e parda que não sabe ler/escrever nos municípios da RHV-BG.....	96
Figura 44 – Comunidades quilombolas identificadas dentro da RHV-BG.....	98
Figura 45 – Índice de instituições das religiões de matrizes africanas identificadas dentro da RHV-BG.....	102

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Pessoas por cor/raça nos municípios da RHV-BG.....	74
Gráfico 02 – CBH-BG – Plenária – Titulares: separado por segmento/cor/raça.....	86
Gráfico 03 – CBH-BG – Plenária – Titulares e Suplentes: separado por segmento/cor/raça.....	87
Gráfico 04 – CBH-BG – Plenária – Titulares e Suplentes: separado por segmento/sexo/cor/raça.....	87
Gráfico 05 – CBH-BG – Plenária – Titulares e Suplentes: separado por segmento/sexo/cor/raça.....	88
Gráfico 06 – CERHI-RJ – Plenária – Titulares: separado por segmento/cor/raça.....	89
Gráfico 07 – CERHI-RJ – Plenária – Titulares e Suplentes: separado por segmento/cor/raça.....	89
Gráfico 08 – CERHI-RJ – Plenária – Titulares: separado por segmento/sexo/cor/raça.....	90
Gráfico 09 – CERHI-RJ – Plenária – Titulares e Suplentes: separado por segmento/sexo/cor/raça.....	90
Gráfico 10 – CBH-BG e CERHI-RJ: Plenária e Titulares.....	91
Gráfico 11 – Pessoas com 15 anos ou mais de idade que não sabem ler/escrever por cor/raça – área de estudo.....	94

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Racismo e covid-19.....	35
Quadro 02 – Distribuição das vagas na plenária do CBH-BG.....	42
Quadro 03 – População dos municípios inseridos na área de atuação do CBH-BG.....	72
Quadro 04 – Composição da plenária do segmento da sociedade civil do CBH-BG – gestões 2018/2020 e 2020/2022.....	78
Quadro 05 – Distribuição das vagas do segmento da sociedade civil do CBH-BG.....	81
Quadro 06 – Relação da entidade com seu respectivo representante analisado na pesquisa.....	84
Quadro 07 – Composição do Índice de Vulnerabilidade Social.....	92
Quadro 08 – Comunidades quilombolas certificadas dentro do estado do RJ.....	97
Quadro 09 – Categorias e descrições das religiões de matrizes africanas.....	101
Quadro 10 – Denominações (frequências e porcentagem).....	101
Quadro 11 – Grupos identificados e caracterizados dentro na RH V – BG.....	102

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANA	Agência Nacional de águas
AGEVAP	Agência da Bacia do Rio Paraíba do Sul
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CERHI-RJ	Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro
CF	Constituição Federal
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
DNOS	Departamento Nacional de Obras
EA	Educação Ambiental
GT	Grupo de Trabalho
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBG	Instituto Baía de Guanabara
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
MMA	Ministério do Meio Ambiente
PERHI-RJ	Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental
PNRBH	Plano Nacional de Revitalização da Bacia Hidrográfica
PNRH	Política Nacional de Recursos Hídricos
RH-BG	Região Hidrográfica da Baía de Guanabara
RMRJ	Região Metropolitana do Rio de Janeiro
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEGRHI-RJ	Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	14
1	OBJETIVOS	19
1.1	Objetivo geral	19
1.2	Objetivos específicos	19
2	ENQUADRAMENTO TEÓRICO: RACISMO ESTRUTURAL, CIDADANIA RACIAL E MAIORIA MINORIZADA	20
2.1	Racismo estrutural e seus desdobramentos	20
2.2	Cidadania racial	30
2.3	Maioria minorizada	34
3	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: ESTRUTURA E DESDOBRAMENTO	38
3.1	Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado do Rio de Janeiro	40
3.1.1	<u>Conselho Estadual de Recursos Hídricos</u>	42
3.1.2	<u>Comitês de Bacias Hidrográficas</u>	43
3.1.3	<u>Fundo Estadual de Recursos Hídricos</u>	43
3.1.4	<u>Agências de Água</u>	44
3.1.5	<u>Instituto Estadual do Ambiente</u>	44
3.2	Regiões Hidrográficas no estado do RJ	45
4	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO	49
4.1	Região Metropolitana do Rio de Janeiro	49
4.1.1	<u>Habitação</u>	51
4.1.2	<u>Emprego</u>	52
4.1.3	<u>Transporte</u>	53
4.1.4	<u>Segurança</u>	54
4.1.5	<u>Saneamento</u>	55
4.1.6	<u>Saúde</u>	57
4.1.7	<u>Cultura</u>	59
4.1.8	<u>Assistência Social</u>	60
4.1.9	<u>Gestão Pública</u>	61

4.2	Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara.....	69
4.3	Comitê de Bacia da Baía de Guanabara.....	75
4.3.1	<u>Estrutura e funcionamento do CBG-BG.....</u>	78
4.3.2	<u>Plenária.....</u>	78
4.3.3	<u>Arcabouço institucional-legal do CBH-BG.....</u>	81
4.3.4	<u>Plano de Bacia do CBH-BG.....</u>	82
4.3.5	<u>Regimento Interno.....</u>	82
5	RESULTADOS E DISCUSSÃO SOBRE OS DADOS COLETADOS.....	84
5.1	Perfil dos atores institucionais dentro do CBH-BG – gestão 2020/2022.....	84
5.2	Novo olhar para RH V-BG: comunidades quilombolas e religiões de matrizes africanas.....	92
5.2.1	<u>Comunidades quilombolas.....</u>	97
5.2.2	<u>Religiões de matrizes africanas.....</u>	100
5.3	Contribuições da filosofia africana na gestão das águas.....	103
	CONCLUSÃO E PROPOSIÇÃO.....	105
	REFERÊNCIAS	110

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal (CF) de 1988 possibilitou uma nova forma de produzir política pública a partir do instituto da participação social. Compreende-se essa participação social sob uma perspectiva democrática e deliberativa de construção de direitos na busca de atingir quatro objetivos elencados na Carta Maior:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (Brasil, 1988, artigo 3º).

Constitucionalmente, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Brasil, 1988, artigo 225º). Em relação à gestão das águas, a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), conhecida como “Lei das Águas”, assegura a participação da sociedade civil em seus níveis federal e estadual, embasada numa gestão descentralizada e compartilhada entre poder público, usuários e comunidade.

No território da bacia hidrográfica, a participação ocorre através dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH's) que possui o status de instância colegiada e deliberativa composta por três segmentos: poder público, usuários de água e sociedade civil. Esses espaços, chamados “parlamento das águas”, são os locais em que se discute e decide de que forma se dará o gerenciamento de recursos hídricos da bacia hidrográfica. Por isso, possui uma dimensão política de extrema importância porque atravessa direta ou indiretamente a vida da população que reside nesta região.

Este trabalho tem como campo de estudo o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara (CBH-BG) ¹ em sua dimensão política. O interesse nesse espaço se deve à importância social, econômica e política que abrange a área de atuação deste comitê que representa os interesses de diversos atores institucionais políticos e econômicos relacionados com a questão hídrica. O estado do RJ, a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) e o município do Rio de Janeiro, cada um em sua categoria, representam a segunda maior

¹ No ano de 2005 foi criado o Comitê da Baía de Guanabara abrangendo o lado leste e oeste da bacia hidrográfica. Também foram criadas seis regiões hidrográficas distintas, possibilitando a estas a se organizarem em subcomitês, sob o comando do CB-BG, são elas: SC-Oeste; SC-Leste; SC-Jacarepaguá; SC-Lagoa Rodrigo de Freitas; SC-Lagoa de Itaipu e Piratininga; e SC-Maricá.

produção de riqueza nacional produzida no país, segundo o IBGE (2018). A RH V-BG abrange a maioria dos municípios da RMRJ que concentra 70% da força produtiva do estado.

Por outro lado, são múltiplos os fatores de empobrecimento de grande parte da população que vive e/ou depende economicamente da região hidrográfica para sua subsistência e isso não pode ser ignorado na gestão das águas. Problemas de desabamento de encosta, transbordamento de rios, conflitos pelo uso da água, são rotineiros na vida dessas pessoas. Desse modo, a pesquisa tem como objetivo identificar se há representatividade dos grupos constituídos de pessoas negras no comitê e se a presença está ou não relacionada ao racismo estrutural. A hipótese que se levanta é de que o racismo estrutural como forma de organização das relações sociais do Estado Democrático de Direito (ALMEIDA, 2019), determina o *modus operandi* das instituições que compõem o sistema de gestão das águas, inclusive das instâncias deliberativas como os comitês de bacia na esfera estadual, o que impossibilita a participação desses grupos no espaço político.

Os espaços de instâncias deliberativas integrantes da gestão das águas acabam por ser responsáveis pelo silenciamento e apagamento das demandas socioambientais da maioria da população inserida no território da bacia hidrográfica, negando-lhes lugar de fala (RIBEIRO, 2019a), por não levarem em consideração a questão do racismo como um dos determinantes da dinâmica institucional. Criam-se normativas, regras e resoluções que limitam e até dificultam o acesso dos grupos aqui chamados de maioria minorizada (SANTOS, R., 2020) na participação efetiva e democrática na gestão do uso da água. Como aponta Porto (2008), a PNRH suscita uma descentralização parcial da gestão, porém não concretiza sua democratização (PORTO, 2008, p. 10), contribuindo para o aprofundamento das desigualdades raciais existentes no território. Importante destacar que este grupo populacional também se encontra em sua maioria em situação de vulnerabilidade social por isso se faz necessário para a pesquisa identificá-los e caracterizá-los. Esses grupos são as comunidades quilombolas e religiões de matrizes africanas que, mesmo após 132 anos de fim da escravidão no país, continuam sofrendo um processo intenso de discriminação racial, às vezes pelo Estado brasileiro, outras pela própria sociedade brasileira.

A política das águas, como qualquer outra política pública, traz contradições porque se espera que seja o resultado de consenso dentro de espaços deliberativos, como é o caso dos comitês de bacias. Os conflitos gerados pelo uso da água estão ligados ao capital político e ao valor da água como bem e recurso necessário ao desenvolvimento. Conflitos que envolvem diversos grupos sociais tanto da sociedade civil como da iniciativa privada e poder público, devem levar em conta os interesses das comunidades tradicionais. Trazer para o espaço dos

CBH's o debate em torno desses conflitos pelo uso da água é de suma importância na construção de uma política mais equitativa de acesso à água como direito e se faz necessário passar pelo debate em torno da temática do racismo estrutural que ao longo da história deixou de fora das discussões os grupos em situação de marginalização racial. Machado (2003, 2004b) coloca que nenhum desenvolvimento sustentável pode existir sem a participação ampliada das populações envolvidas.

Para alcançar os objetivos deste trabalho, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental de abordagem qualitativa que foi construída através da coleta, análise e interpretação de documentos relacionados à gestão de recursos hídricos. O levantamento e análise do arcabouço institucional-legal do CBH-BG permitiram compreender a regulação e funcionamento desse espaço em relação a uma gestão participativa democrática e equitativa. “O estudo de uma política pública baseado em instrumentos jurídicos previstos em espaços regulatórios [...] permite obter indicações sobre como o Estado e as instituições entendem o problema que buscam resolver e revela a concepção predominante” (MORAN, REIN, GOODIN, 2008, *apud* MACHADO, 2010, p 89).

Em diversos estudos de Machado (2003, 2004a, 2004b, 2010) sobre o processo de implementação de políticas públicas de recursos hídricos, o autor pontua que os atores sociais implementam a regulação através da interpretação do sentido e significado das leis segundo seu próprio sistema de valores e em contextos históricos específicos (MACHADO, 2010b). Sendo assim, o método de análise empregado permitiu a esta pesquisadora ir além do texto escrito, observando as interpretações da lei e identificando as diferentes lógicas operativas dos atores institucionais. (MACHADO, 2010, p. 102). Cabe esclarecer que a esta pesquisa não compete julgamento de valor, mas se atentar se ao longo da história do CBH-BG houve a participação de entidades representativas de comunidades quilombolas e/ou religiões de matrizes africanas na plenária desse espaço político de gestão que é dita compartilhada e democrática.

Para tanto, a pesquisa consistiu em três etapas. No primeiro momento foi feita uma pesquisa em livros, artigos na base *SciELO*, e teses e dissertações no Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) sobre o tema da pesquisa; na coleta de documentos disponíveis no sistema de gerenciamento de recursos hídricos das políticas estaduais; e informações sobre a área de estudo. A etapa seguinte consistiu no levantamento de dados secundários sobre o arcabouço institucional legal do comitê da bacia da Baía de Guanabara disponibilizado no site do comitê durante o período de 2005 a 2020. Percebeu-se que nem todos os documentos estavam disponibilizados neste

espaço. Ao entrar em contato por e-mail com a secretaria do comitê a resposta foi que o material que existia estava contemplado na página de internet do site do CBH-BG. Com isso, buscou-se verificar nos documentos disponíveis no site até o mês de janeiro de 2021 o material produzido pelo respectivo comitê e se o arranjo institucional desse espaço político permitiu ou permite a participação social de grupos racializados pertencentes ao território da bacia na vida institucional. Dentre os documentos pesquisados destaca-se: plano de bacia de 2005; edital de processo eleitoral das últimas gestões; regimento interno; resoluções; atas de reuniões; além do memorial descritivo das instituições participantes do último processo eleitoral 2020-2022. Por último ocorreu a terceira etapa, em que se deu o tratamento e análise dos dados coletados utilizando as categorias de raça, racismo estrutural, maioria minorizada, representatividade e participação social dentre outros através dos referenciais teóricos pesquisados.

Os capítulos foram organizados da seguinte forma: no primeiro capítulo são apresentadas as abordagens teóricas utilizadas na pesquisa: racismo estrutural (ALMEIDA, 2019), maioria minorizada (SANTOS, R., 2020), cidadania racial (MOREIRA, 2017), dentre outros, com a finalidade de compreender os elementos que formam a sociedade brasileira e o Estado Democrático de Direito no país. O segundo capítulo se refere ao funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SEGRHI-RJ) e seus desdobramentos nas regiões hidrográficas e comitês de bacias. Em seguida, o terceiro capítulo descreve a caracterização da área de estudo em sua dimensão territorial, hidrográfica e política. Ao final, o último capítulo discute os resultados dos dados coletados, caracterizando o perfil dos atores institucionais do CBH-BG, trazendo e identificando a maioria minorizada pertencente à RH V-BG como forma de contribuição para as reflexões sobre gestão das águas a partir da filosofia africana, além de formular uma proposição ao final da pesquisa como forma de combater a prática do racismo em órgãos colegiados como os Comitês de Bacias Hidrográficas.

Destaca-se o referencial teórico utilizado neste estudo constituído em grande parte por intelectuais negros, autores e autoras, ligados de alguma maneira à luta antirracista e/ou ao movimento negro. A epistemologia referenciada foi importante durante o processo de pesquisa para pensar as relações sociais, institucionais que irão sustentar o modo de organização social do CBH-BG. As categorias teóricas empregadas permitiram a compreensão da questão racial e sua implicação no cotidiano dos grupos sociais racializados. Akotirene (2020) ao discutir a categoria interseccionalidade chama a atenção e diz que:

É oportuno descolonizar perspectivas hegemônicas [...] e adotar o Atlântico como lócus de opressões cruzadas, pois acredito que esse território de águas traduz, fundamentalmente, a história e migração forçada de africanas e africanos. As águas, além disto, cicatrizam feridas coloniais causadas pela Europa, manifestas nas etnias traficadas como mercadorias, nas culturas afogadas, nos binarismos identitários, contrapostos humanos e não humanos. No mar Atlântico, temos o saber duma memória salgada de escravismo, energias ancestrais protestam lágrimas sob o oceano. (AKOTIRENE, 2020, p. 20).

Assim, foi possível contribuir para o debate necessário e urgente sobre a temática do racismo estrutural nesses espaços e marcar a posição no território da região hidrográfica dos grupos racializados no sentido de alcançar e ocupar o seu devido lugar de fala (RIBEIRO, 2019a). Para tanto, foi fundamental tornar visíveis as estruturas raciais que atravessam o espaço político do CB-BG o que poderá futuramente contribuir para a construção de novas estruturas políticas na busca de uma efetiva cidadania que acolha todos os grupos sociais pertencentes à sua área de atuação.

Como nos lembra Machado (2021),

"(...) Nenhum país americano praticou a escravidão em tão larga escala como o Brasil. Do total de cerca de 11 milhões de africanos deportados e chegados vivos nas Américas, 44% (perto de 5 milhões) vieram para o território brasileiro num período de três séculos (1550-1856). O outro grande país escravista do continente, os Estados Unidos, praticou o tráfico negreiro por pouco mais de um século (entre 1675 e 1808) e recebeu uma proporção muito menor – perto de 560.000 africanos –, ou seja, 5,5% do total do tráfico transatlântico. No final das contas, o Brasil se apresenta como o agregado político americano que captou o maior número de africanos e que manteve durante mais tempo a escravidão." (p. 17)

Com isso a pesquisa se propôs crítica e analítica, partindo de uma perspectiva que difere da neutralidade², sob uma dimensão política e histórica de construção dessa realidade. O objetivo do trabalho foi contribuir para construção de uma política de recursos hídricos que possa realmente levar em consideração os interesses da maioria da população pertencentes ao território da região hidrográfica da Baía de Guanabara.

² A neutralidade do cientista social é inalcançável – na medida em que seu objeto de estudo, diferente das ciências naturais, situa-se no campo das relações sociais e é estudado sob concepções de sociedade diversas e antagônicas, assim, é impossível ao pesquisador ignorar os conflitos ideológicos, afastar suas (pré) noções (CHAGAS, 2015).

1 OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

Compreender se há representatividade dos grupos da maioria minorizada no comitê de bacia da Baía de Guanabara e se a presença, ou não, está relacionada ao racismo estrutural.

1.2 Objetivos específicos

- a) Descrever o perfil dos atores institucionais que participaram e/ou participada plenária do CBH-BG;
- b) Identificar e caracterizar os grupos da maioria minorizada da RH V-BG que tiveram participação, ou não, dentro do comitê da Baía de Guanabara desde sua criação em 2005;
- c) Caracterizar as formas de participação ou os motivos da não participação desses grupos na área de atuação do respectivo comitê.

2 ENQUADRAMENTO TEÓRICO: RACISMO ESTRUTURAL, CIDADANIA RACIAL E MAIORIA MINORIZADA

Para controlar um povo, primeiro tens de controlar o que eles pensam sobre si mesmos e como eles consideram a sua história e cultura. E quando seu conquistador te faz envergonhar da sua cultura e história, ele não precisa de muros e correntes de prisão para te segurar. (HENRIK CLARKE, 1960)

Este capítulo se divide em três tópicos. No primeiro discutiremos a questão racial com base principalmente em autores negros, possibilitando a compreensão da formação histórica, social, econômica e política da sociedade brasileira fundamentada no racismo estrutural (ALMEIDA, 2019; CARNEIRO, 2005; MBEMBE, 2018; MOREIRA, 2017; QUIJANO, 1993; RIBEIRO, 2019a; WERNECK, 2013). Em seguida, discutiremos os princípios que devem nortear a política de gestão das águas referentes à participação democrática. E por último, a identificação e caracterização da maioria minorizada localizados dentro da área de estudo com enfoque na questão racial.

2.1 Racismo estrutural e seus desdobramentos

Estudos anteriores exploraram as diferenças entre raça e racismo (GUIMARÃES, 2008; MOURA, 2014; QUIJANO, 1993). Definitivamente são termos que não possuem o mesmo significado, porém, uma relação de forma direta ou indireta com a reprodução do capitalismo através das condições materiais e subjetivas que dão sustentação a este modelo econômico (ALMEIDA, 2019). Sendo assim, o racismo estrutura as relações sociais, econômicas, políticas e tem implicações diretas na organização da vida em sociedade, gerando desigualdades no acesso a bens, serviços e políticas públicas.

Gato (2020) analisa o evento ocorrido em 17 de novembro de 1889, dois dias após a proclamação da república no Brasil. Através de uma ampla pesquisa bibliográfica e documental, o autor vai decifrando como o uso da raça como categoria de classificação e outras típicas do período escravocrata foram sendo incorporadas às ideias que resultaram em práticas racistas e vigentes na realidade brasileira. Interessante é perceber como esta estratégia permitiu a reorganização da sociedade através de fronteiras entre os diversos grupos sociais.

Fanon (2020) caracteriza os países colonizados como espaço de desumanização do outro. Esse autor aponta que no período da colonização, o colonizador não usou somente da violência física, mas também a violência subjetiva em que o ser negro era destituído por outro “branco” legalizado pelo poder estatal enquanto se dava a negação da sua condição de *não-ser, não-sujeito, não-propriedade* (FANON, 2020). Havia uma quebra da identidade dos povos, negros e indígenas, em que o processo de colonização só foi possível por causa dos instrumentos e mecanismos estatais empregados que resultaram em expropriação, violência, genocídio e morte de parte dessa população.

O processo de colonização se deu através do poder eurocêntrico dos europeus com uso da classificação da população por meio da utilização do termo raça. Ser branco e ser negro foram construções históricas em determinado período para separar os indivíduos entre civilizado (o branco, europeu, colonizador, superior) e o selvagem ou primitivo (o negro, africano, colonizado, inferior). Assim, o racismo estrutural se constitui como elemento que fundamenta e organiza a sociedade brasileira, através de relações de poder e hierarquia. Com origem em uma história de violência e expropriação de corpos negros e indígenas (SANTOS, R.,2020).

Entre o século XVIII e XIX já existia uma hierarquização racial que se iniciava com os brancos europeus no topo da pirâmide, em seguida os índios e por último os negros (ALMEIDA, 2019; QUIJANO, 1993). O racismo científico embasou as práticas eugenistas e higienistas da época, separando as raças humanas em superiores e inferiores. Utilizaram de teorias “científicas” para legitimar tais práticas. No Brasil, isso ocorreu através da medicina legal com contribuições de Nina Rodrigues (1862-1906) na Bahia e médicos higienistas no Rio de Janeiro. Usava-se o conceito de raça no sentido de classificação para explicar questões como criminalidade e violência, loucura e todo e qualquer tipo de mazela social sem questionar o modo de organização da sociedade (GOES e NASCIMENTO, 2013).

O racismo científico serviu como forma de legitimar as práticas estatais e contribuiu para a consolidação do racismo estrutural na sociedade brasileira. Também contribuiu para a política de embranquecimento implantada no Brasil no período pós-abolição (SCHUCMAN, 2012), em que a ideia de embranquecimento estava atrelada à ideia de “status superior”, intelectual e moralmente. Oliveira Viana estimava que a população brasileira inteira fosse branca no ano de 2012, em que, na mistura, a genética branca seria superior e predominasse (SCHUCMAN, 2012). Foram estas ideias que foram forjando subjetividades e fomentando no país relações estruturais baseadas no racismo. E a branquidão da pele possibilitava transitar na mobilidade social, onde pessoas brancas ocupavam todos os cargos de trabalho do início da

industrialização. Schucman (2012) enfatiza, ainda, a política estatal em trazer imigrantes europeus para ocupar o mercado de trabalho nesse período.

A categoria de raça foi à maneira de o Estado dar significado às relações de poder, naturalizar os processos históricos no Brasil, e foi utilizada como justificativa para escravização negra e o genocídio indígena (SCHUCMAN, 2012). Posteriormente, a sociologia brasileira iniciou estudo do negro, sua cultura, vestimentas, como objeto de pesquisa sem trazer o branco para o debate racial. Foi Guerreiro Ramos quem inverteu a discussão e questionou a *patologia do branco brasileiro* em querer apagar a origem dos povos negros e indígenas na construção da sociedade brasileira e supervalorizar o europeu (SCHUCMAN, 2012).

Outra abordagem ocorre com o racismo institucional, tratado no âmbito das instituições, a partir das relações institucionais estabelecidas.

No caso do racismo institucional, o domínio se dá com o estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia do grupo social no poder. Isso faz com que a cultura, os padrões estéticos e as práticas de poder de um determinado grupo tornem-se o horizonte civilizatório do conjunto da sociedade. Assim, o domínio de homens brancos em instituições públicas – o legislativo, o judiciário, o ministério público, reitorias de universidades etc. – e instituições privadas – por exemplo, diretoria de empresas – depende, em primeiro lugar, da existência de regras e padrões que direta ou indiretamente dificultem a ascensão de negros e/ou mulheres, e, em segundo lugar, da inexistência de espaços em que se discuta a desigualdade racial e de gênero, naturalizando, assim, o domínio do grupo formado por homens brancos. (ALMEIDA, 2019, p. 40-41)

Dessa maneira, o racismo institucional seria a forma de tratamento diferenciado no interior das instituições devido ao critério de raça. Muito próximo da ideia de raça utilizado na época da colonização para legitimar a expropriação sob forte violência dos povos colonizados, como aponta Quijano (1993). O autor caracteriza o uso da raça como instrumento de dominação da Europa colonial em que passou a relacionar com a cor da pele, descaracterizando os povos colonizados e escravizados destituindo-os de sua humanidade. A partir desse momento da história surge o racismo, como prática de inferiorizar, desumanizar o outro para dominá-lo.

O alarmante retrato da desigualdade racial no começo do século XXI dentro das unidades de saúde produziu um resultado doloroso e condenável. Leal, Gama e Cunha (2005) já apontavam uma situação desfavorável às mulheres puérperas pretas e pardas em relação às brancas nos atendimentos em maternidades públicas do município do Rio de Janeiro. No mesmo ano, foi lançado o Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI) através de uma parceria entre a Agência de Cooperação Técnica do Ministério Britânico para o

Desenvolvimento Internacional e Redução da Pobreza, o Ministério da Saúde, a Secretaria Especial de Políticas para Promoção da Igualdade Racial, o Ministério Público Federal, a Organização Pan-americana de Saúde e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O objetivo do PCRI era contribuir com a redução das iniquidades raciais e colaborar com políticas mais equitativas no Sistema Único de Saúde (SUS). O PCRI definia o racismo institucional como:

[...]o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica. Ele se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância. Em qualquer caso, o racismo institucional sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações. (PCRI, p. 22, 2006)

Em 2012 foi publicado o Guia de Enfrentamento do Racismo Institucional com apoio do Fundo para a Igualdade de Gêneros da Organização das Nações Unidas (ONU) Mulheres e realizado pelo Instituto da Mulher Negra – Geledés. O objetivo da publicação era promover a igualdade de gênero, raça e etnia e o empoderamento das mulheres no país. Tratou-se de um importante passo porque diferente do PCRI, este foi construído em conjunto com representantes da população negra, sujeitos engajados na luta antirracista que já vinham discutindo a desigualdade e discriminação racial no Brasil e apontavam o racismo institucional como limitador do acesso a direitos e serviços. Outro fator determinante de reconhecimento do Brasil como um país racista foram os dados apontados na pesquisa de percepção realizada pela Fundação Perseu Abramos (2003) em que 87% dos entrevistados afirmaram que os brasileiros eram racistas. Para Werneck (2013) o racismo institucional era “[...]um modo de subordinar o direito e a democracia às necessidades do racismo, fazendo com que os primeiros inexistam ou existam de forma precária, diante de barreiras interpostas na vivência dos grupos e indivíduos aprisionados pelos esquemas de subordinação desse último” (WERNECK, 2013).

Outra manifestação do racismo estrutural é o racismo ambiental que aparece pela primeira vez na década de 1980, nos Estados Unidos. O país passava por um período de manifestações do movimento negro contra injustiças ambientais. Foi o ativista negro Dr. Benjamin Franklin Chavis Júnior, que lutava pelos direitos civis, quem usou o termo pela primeira vez, resultado de seus estudos entre a relação de resíduos tóxicos e a população negra norte-americana. Segundo ele:

[...] racismo ambiental é a discriminação racial no direcionamento deliberado de comunidades étnicas e minoritárias para exposição a locais e instalações de resíduos

tóxicos e perigosos, juntamente com a exclusão sistemática de minorias na formulação, aplicação e remediação de políticas ambientais. (*apud* MATHIAS, 2017)

No Brasil, a pesquisadora da Fiocruz, Tania Pacheco, utiliza o conceito de racismo ambiental ampliando o debate ao questionar não somente onde os empreendimentos são instalados, geralmente em áreas vulneráveis, mas também os métodos que as grandes corporações utilizam para operar. Assim, este conceito abrange diversos grupos, como população ribeirinha, quebradeiras de coco e comunidades tradicionais (MATHIAS, 2017).

Por sua vez, racismo epistêmico é a negação do conhecimento produzido fora da academia, à parte do corpo teórico do ocidente. Nesses casos, tem-se o saber local, como um corpo de conhecimento produzido por grupos subalternizados que não são valorizados e respeitados nas instituições com base ocidental. No caso brasileiro, se trata do conhecimento produzido por comunidades tradicionais, negros e índios, a partir de suas experiências vividas (SANTOS, B. 2002; CARNEIRO, 2005).

Segundo uma pesquisa produzida pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ), o estado totalizou no último ano (2020), 1.355 casos relacionados à intolerância religiosa. Caracterizado pelo racismo religioso, essas práticas envolvem preconceito, discriminação e até violência na forma de destruição de seus territórios-negros (DEUS, 2019, p. 7).

Almeida (2019) aponta que o estudo sobre racismo deve ser realizado de forma sócio histórico porque esta categoria tem como característica ir se moldando conforme o contexto social. Por isto, muitas vezes em práticas racistas fica o debate em torno se configura ato racista ou não. No Brasil, infelizmente ainda não realizamos esta travessia, ainda persiste em alguns espaços institucionais o mito da democracia racial muito defendido por intelectuais na década de 30 (FREYRE, 2006). O racismo individual e institucional é mais pontual, enquanto o racismo estrutural é mais complexo porque envolve toda a forma de organização da sociedade e ao mesmo tempo faz parte do seu funcionamento regular. Sendo assim, o racismo estrutural se torna sistêmico e estruturante das relações sociais e cria subjetividade das relações humanas (ALMEIDA, 2019).

O Estado brasileiro ao mesmo tempo em que promove o *modus operandi* da sociedade em suas dimensões, social, econômica, política e ideológica, concorrentemente é funcional e contribui para reprodução do capitalismo através do racismo estrutural (ALMEIDA, 2019). Nessa efervescência de contradições e conflitos que resultam nas mais diversas desigualdades sociais geradas pelo sistema capitalista que reside à possibilidade de questionar os paradigmas

e pressupostos que estruturam a sociedade brasileira. Almeida (2019) chama a atenção para o fato de que o racismo concebe as relações sociais através do papel do Estado, das relações políticas e econômicas e do modo como o mundo é significado através de seus valores, atrelado à questão ideológica.

Almeida (2019) explica a diferença entre racismo individual, institucional e estrutural, pontuando suas distinções e a concepção social que os sustenta. O autor explica que assim como ocorre com os conceitos institucionais e estruturais, que representam fenômenos sociológicos diferentes, o racismo também resulta em dimensões analíticas e políticas específicas a partir do enfoque da abordagem (ALMEIDA, 2019, p. 36). Seguindo nessa perspectiva, o autor aponta, ainda, que alguns pensadores vão descrever a discriminação racial como racismo individual porque restringe ao comportamento individual, fica atrelado à esfera da vida privada, sendo caracterizado como patologia ou questão de caráter. Com isso, suas consequências seriam decorrentes de um ato individual, comportamental, de caráter e ponto final, não se discute na esfera pública. Para Almeida (2019) essa explicação é uma forma de justificar práticas racistas sem passar pela responsabilização estatal. Não se faz o aprofundamento do fato que a gerou, negando a existência do racismo no estado contemporâneo.

O racismo estrutural perpassa todas as relações da vida em sociedade (ALMEIDA, 2019). O autor chama a atenção para o conceito de raça³ utilizado pelos colonizadores que foi usado como instrumento para classificar o ser humano, como dispositivo de “tecnologia do colonialismo europeu para a destruição de populações das Américas, da África, da Ásia e da Oceania”. (ALMEIDA, 2019, p. 28).

Em sua obra, Almeida (2019) discute duas teses. A primeira é que a sociedade contemporânea não pode ser compreendida sem os conceitos de raça e de racismo; e a segunda é de que o racismo é sempre estrutural e que ocorre através de práticas históricas, institucionais e interpessoais (ALMEIDA, 2019, p. 20), constituem as estruturas das sociedades contemporâneas. Isso, talvez, justifique o porquê alguns indivíduos contradizem essa tese, advogando que o Brasil não é um país racista. Trata-se do mito da democracia racial (FREYRE, 2006) e a formação do povo brasileiro (HOLANDA, 2015) que falavam da harmonia racial, da convivência pacífica entre brancos, negros e índios. As manifestações racistas estão tão incorporadas na sociedade brasileira que se torna difícil identificar tais práticas, apesar de se darem através de “expressões do racismo no cotidiano, seja nas relações

³ Para aprofundamento em ALMEIDA, 2019.

interpessoais, seja na dinâmica das instituições [...], se desenvolve nas entranhas políticas e econômicas da sociedade” (ALMEIDA, 2019, p. 21).

Kilomba (2019) caracteriza três elementos que estão presentes simultaneamente no racismo: 1) a construção da diferença em que o indivíduo é visto como diferente a partir da origem racial ou da religião; o que contradiz o princípio da igualdade e pluralidade apregoada na constituição brasileira; 2) a ligação dessas diferenças com valores hierárquicos, que resulta no preconceito e muitas vezes recebem qualificações como “o difícil, o problema, o perigoso, o preguiçoso, o exótico, o colorido, o incomum”; e 3) as relações de poder estabelecidas a partir do lócus social. A combinação desses três elementos forma o racismo, “que é um regime discursivo e não biológico”, (KILOMBA, 2019, p. 175). Assim, o racismo inviabiliza o processo de construção do negro como sujeito, a partir da não incorporação de três níveis diferentes: o político, o social e o individual, que compõem as esferas da subjetividade (KILOMBA, 2019, p. 74). Para esta autora, o status de sujeito completo ocorre quando o indivíduo se identifica com seu processo social e histórico e se considera reconhecido como tal.

Em seus estudos, Almeida (2019) estabelece a relação do racismo com dimensões estruturantes da sociedade contemporânea: racismo e ideologia; racismo e política; racismo e direito; e por último, racismo e economia (ALMEIDA, 2019, p. 21). O autor compara a Revolução Francesa (1789-1799) com a Revolução Haitiana (1791-1804). Como os princípios de *Liberdade, Igualdade e Fraternidade* apregoados pela Revolução Francesa serviram para inaugurar um novo momento da história da humanidade, entretanto não tiveram a mesma finalidade na Revolução Haitiana.

Os ideais das revoluções liberais no século XVIII - Revoluções francesa, inglesa e americana - serviram para justificar o embate travado contra a nobreza, a igreja e as instituições absolutistas. Porém, o mesmo motivo não foi o suficiente quando o povo haitiano⁴, durante a Revolução do Haiti, reivindicou esses princípios e não obteve resultados. Foi preciso ir para a guerra contra seus colonizadores, os franceses (ALMEIDA, 2019, p. 27) para fazer valer a liberdade de seu país e até hoje estão pagando o preço.

A partir dos valores de liberdade, igualdade, direito à vida, direito à propriedade - princípios constituintes das sociedades contemporâneas - tem-se o Direito, a Política, a Economia e a Ideologia como mecanismos e instrumentos para legitimar o modo de organização do Estado e da sociedade. Ao Estado cabe assegurar através do aparato

⁴ O povo haitiano, constituído de pessoas que foram escravizadas e ex-escravizados, após uma guerra violenta e sangrenta contra os franceses, seus colonizadores, conseguiu proclamar a independência do país em 1804.

institucional legal estes direitos. Almeida (2019) e Moura (2014), afirmam que o racismo é sempre estrutural, não se trata de uma *patologia social* (racismo individual) nem de *desarranjo institucional* (racismo institucional), mas constitutivo dos sistemas estruturais da sociedade contemporânea. Servindo como instrumento de reprodução do capital, *o racismo é elemento estruturante das relações sociais e de poder, embora seja negado sistematicamente* (ALMEIDA, 2019).

São essas estruturas que permitem o funcionamento dos espaços públicos e privados de forma a regular as relações de poder baseadas na existência de raças. Almeida (2019) afirma que o racismo não é um ato, mas um processo que cria cenários simbólicos coexistindo com toda uma constituição pré-estabelecida do significado do lugar de brancos e os demais grupos racializados na esfera política, econômica, social, cultural e ideológica da sociedade brasileira.

Mello (2018) analisou a relação entre raça e política no Brasil a partir da releitura do livro *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil* publicado em 1979 por Carlos Hasenbalg. Argumenta que o mito da democracia racial tornou possível ocultar o conflito racial existente na sociedade brasileira e permitiu relegar o racismo à esfera privada, resultando apenas em casos isolados de preconceito e discriminação racial para o senso comum de uma forma geral negando as desigualdades raciais produzidas como já argumentado em Almeida (2019).

O que ganha destaque na abordagem de Hasenbalg é a dimensão política do racismo, o que permite pensar esse fenômeno em termos estruturais, isto é, enquanto um sistema de opressão e de dominação. O mito da democracia racial implementado pelo governo estatal com apoio da elite brasileira, na década de 1930, ainda reflete nos movimentos negros empreenderem uma luta antirracista no período atual (MELLO, 2018).

Existe uma diferença apontada por Almeida (2019) entre preconceito racial e discriminação racial. Enquanto o primeiro é baseado no juízo de valor em relação a determinado grupo racial através de características físicas que podem ou não resultar em racismo, a discriminação racial resulta em práticas racistas podendo ser diretas ou indiretas. Trata-se de um fenômeno que vai além de explicar as desvantagens iniciais, expõe a persistência das desigualdades até os dias de hoje e que só foi possível por meio dos mecanismos societários empregados que incidiram sobre a questão como:

[...] a cooptação social por meio da mobilidade ascendente controlada, de parte da população de cor; as formas sutis de manipulação ideológica, através da ênfase em formas simbólicas de integração; e o uso da repressão ou a ameaça de empregá-la. Esses mecanismos operavam em consonância com um sistema político bastante rígido de natureza estrutural. (MELLO, 2018, p 204).

Sendo assim, Santos B.S. (2002) afirma que o modelo hegemônico “não garante mais que uma democracia de baixa intensidade baseada na privatização do bem público por elites mais ou menos restritas, na distância crescente entre representantes e representados e uma inclusão política abstrata feita de exclusão social”. (SANTOS, B., 2002b, p. 31-32). Com isso, Machado (2019) argumenta, que “[...] é preciso que a democracia seja pautada pela inclusão política, principalmente dos grupos menos privilegiados”, para que não se tenha um sistema de democracia sem direitos. (MACHADO, 2019, p. 99). Democracia implica necessariamente criação de direitos e não o contrário.

Gomes e Rodrigues (2018) argumentam que o processo de redemocratização da sociedade brasileira deixou ausências epistemológicas, o que Santos B. (2002a) descreveu como “sociologia das ausências e das emergências” no campo da produção do conhecimento. São grupos historicamente excluídos da organização política, econômica e social, mas além de tudo, excluídos do imaginário cidadão. (GOMES; RODRIGUES, 2018, p. 930), o que Sousa, B. (2002a) chama de ecologia dos saberes.

No artigo intitulado *Novos tempos, com velhas políticas*, publicado pela editora Boitempo. Fabri (2020) relaciona a questão racial com as políticas públicas. Este autor se distancia do discurso recorrente de que a escravidão dos negros no Brasil ainda serve nos dias de hoje como justificativa para as mazelas da desigualdade racial e a caracteriza, não como uma disfuncionalidade do sistema estatal, mas a “regra para a sua produção, manutenção e reprodução” (THEODORO, 2007/2008, *apud* FABRI, 2020). O texto descreve as políticas estatais implantadas após o período colônia, início da república (FABRI, 2020) e como tais políticas continuam sendo o motor que impulsiona o lastro da extrema e violenta desigualdade no país.

Não cabe neste estudo aprofundar sobre tais políticas, mas citaremos as principais levantadas por Fabri (2020) em seu artigo:

- a) Lei n° 601 de 18 de setembro de 1850 – Lei de Terras⁵
- b) Lei n° 2040 de 28 de setembro de 1871 – Lei do Ventre Livre
- c) Lei n° 3.270 de 28 de setembro de 1885 – Lei dos Sexagenários
- d) Lei n° 3.353 de 13 de maio de 1888 – Lei Áurea

⁵ O livro *Conflitos ambientais no Rio de Janeiro: ação e debate nas arenas públicas* (Mario Fuks, 2001), retrata como a apropriação da terra em regiões da cidade do Rio de Janeiro por determinados grupos econômicos com o aval do poder estatal e judiciário trouxe impactos negativos expressivos a grupos vulneráveis (principalmente negros e pardos) e ao meio ambiente.

Em sua análise, o autor utiliza como base de dados, uma pesquisa lançada pelo IBGE em 2019, cujo título é “*Desigualdades sociais por cor e raça no Brasil*” e apresenta os seguintes dados:

1. A renda média mensal do brasileiro branco, tanto os que atuam no mercado formal ou informal, é de R\$ 2.796,00. Entre os pretos e pardos, é de R\$ 1.608,00. De forma proporcional, o estudo aponta que para cada R\$ 1.000,00 pago a uma pessoa branca, paga-se R\$ 575,00 para um trabalhador negro (preto ou pardo).
2. No quesito gênero e raça, os homens brancos estão no topo dos maiores rendimentos. Eduardo Cucolo, em matéria para a *Folha de São Paulo* mostra que para cada R\$ 1.000,00 recebidos por esse grupo, são pagos R\$ 758,00 para mulheres brancas, R\$ 561 para homens pretos ou pardos e R\$ 444,00 para mulheres pretas ou pardas. Essa diferenciação se mostra ainda na ocupação de cargos gerenciais: quase 70% das vagas para brancos e menos de 30% para pretos ou pardos.
3. Outro indicador apresentado na pesquisa aponta que, mesmo representando 55% da população, os negros (pretos e pardos) equivalem a 66% dos desocupados e dos subutilizados. A taxa de desocupação também é maior entre eles (14,1%) do que entre os brancos (9,5%).
4. Na relação ricos e pobres, o IBGE aponta que, de cada quatro pessoas no grupo dos 10% com *menores rendimentos*, três são negras (pretas e pardas) e uma é branca. Entre os 10% mais ricos, a proporção se inverte. *A partir desses dados, é possível inferir que a pobreza branca é um efeito colateral de um projeto de precarização e extermínio da vida negra.*
5. O percentual de pretos e pardos abaixo da linha da pobreza é mais que o dobro dos brancos. O estudo aponta que dos brasileiros que recebem menos do que US\$ 5,50 por dia, o percentual de brancos é de 15,4%, enquanto o de negros (pretos e pardos) é de 32,9%.
6. Conforme se caminha para a extrema pobreza, a diferença se amplia ainda mais. 3,6% dos brancos vivem com menos de US\$ 1,90 por dia, enquanto a proporção de pretos e pardos nessa situação é de 8,8%.

Papéis sociais foram sendo construídos e reproduzidos pelo Estado brasileiro através de suas estruturas jurídicas, econômicas, sociais, culturais e ideológicas. Foram pautando a desigualdade social e naturalizando as relações raciais e inviabilizando a discriminação racial dentro da sociedade brasileira (ALMEIDA, 2019). São estes os elementos que estruturam o modo de vida da população, oprimindo grande parte desse povo.

Racismo naturaliza a vida social, o modo de pensar em que “não se trata de uma anormalidade, não é uma exceção, mas ele se torna o próprio modo normal de funcionamento das relações estruturais” (ALMEIDA, 2019). Moreira (2019) também aponta caminhos, alternativas, sendo possível ressignificar, através da compreensão dos papéis socialmente instituídos do ser branco e ser negro na sociedade brasileira e possibilitar outras percepções de entendimento das relações raciais questionando o funcionamento dessa sociedade tão contraditória em sua essência.

2.2 Cidadania Racial

O'Donnell, (2013) pontua que as democracias contemporâneas devem ser pensadas de dois tipos: representativa e participativa. A partir de mecanismos e instrumentos que descentralizam a tomada de decisão e promovam a participação popular. O caso brasileiro tem o misto das duas: representativa (consulta popular; referendo; plebiscito; e a lei de iniciativa popular); e participativa (assembleias; fóruns; audiências públicas; conselhos; e órgãos de controle social). Porém, o aparato constitucional que possibilita a prática do modelo de democracia participativa é pouco utilizado no país, ficando a forma de organização estatal somente pela via representativa e reduzida ao processo eleitoral.

A democracia é o sistema que torna possível a existência de alguma ética, de alguma justiça e de alguma igualdade social, mesmo com suas falhas estruturais. A democracia não é o paraíso na Terra, mas é o sistema político que impede que o inferno se instale. (MACHADO, 2019, p. 99)

Machado (2019) reconhece que o sistema democrático tem falhas, mas a democracia participativa quando realmente efetivada, pode possibilitar a participação de grupos vulneráveis na vida política através da complementação de dois modelos, democracia participativa e democracia representativa. Almeida (2019), explica que representatividade nem sempre quer dizer uma efetividade em relação às demandas dos grupos os quais se representa nos espaços deliberativos. Ao mesmo tempo em que permite a participação no espaço político de grupos vulneráveis ou advindos dos movimentos sociais, como “forma de exercício coletivo do poder político”, e a “inserção na política de atores sociais excluídos” (SANTOS, B., 2002b, p. 52-53), restringe e limita essa participação através de mecanismos e instrumentos institucionais e legais, não possibilitando sua ação em toda sua plenitude e possibilidade.

O regime democrático de direito pressupõe a criação de direitos efetivados por meio do exercício da cidadania. Ser cidadão não se restringe somente aos direitos políticos (votar) e direitos civis (emissão de documentos; direito à propriedade privada; direito à liberdade “limitada”), mas ao reconhecimento e aceitação da existência do outro como sujeito em todo seu sentido pleno, sua emancipação e autonomia em participar plenamente da vida social com todas as suas capacidades e acesso aos serviços e bens produzidos, além de políticas públicas de qualidade de forma equitativa.

A Constituição Federal de 1988 inovou estabelecendo em seu texto a institucionalidade democrática pautada em valores e princípios atrelados à justiça social. Depois de um período de ditadura militar e intensos movimentos sociais pela redemocratização, o texto constitucional surgiu com a promessa de atender as demandas sociais (NUNES, 2017).

A nova ordem constitucional, portanto, prometia transformar, definitivamente, as condições econômicas do povo brasileiro. O ponto de saída do processo que culminou em sua promulgação pode ser associado com acachapante derrota do regime militar nas eleições de 1974 e as lutas, que se seguiram por uma década, pela redemocratização. (NUNES, 2017)

Conhecida como “Constituição Cidadã”, instituiu o Estado Democrático de Direito sob a égide de cinco fundamentos: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político (Art. 1º, CF, 1988). Foi constituída para possibilitar o avanço do país em políticas de inclusão social e garantia de direitos por meio de quatro objetivos fundamentais: 1) construir uma sociedade livre, justa e solidária; 2) garantir o desenvolvimento nacional; 3) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; 4) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1988, Art. 3º).

Para Gaspardo *et al* (2015), as conquistas sociais pautadas na Constituinte, não se efetivaram na vida de grande parte dos brasileiros. Os citados autores apontam que a casa legislativa federal não alterou suas características conservadoras, pautadas em relações baseadas nos favores e trocas políticas sob a tutela estatal onde “os representantes eleitos pelo povo servem a interesses particulares e corporativos, atuando a favor de projetos por vezes estranhos às necessidades públicas, assegurando governabilidade, mas bloqueando transformações demandadas pela realidade social”(GASPARDO *et al.*, 2015).

Moreira (2019) explica que os direitos fundamentais servem para proteger dimensões da vida humana – existência corpórea; segurança alimentar; moradia; saúde; dentre outros. Ainda aponta a proteção de quatro elementos: *psicológico* – identidade pessoal, subjetivo, dignidade humana; *social* – grupos, coletividade, nações; *político* – sociedade politicamente organizada, direitos políticos, participação social; *jurídico* – sociedade regulada pelo Direito.

Em sociedades democráticas, as normas jurídicas regulam a vida em sociedade por isso, todos os grupos sociais devem estar representados num processo de deliberação política (MOREIRA, 2017). Sendo assim, as leis, normas e regulamentos tem a função de garantir harmonia entre os diversos interesses que compõe a sociedade. A sociedade organizada pelos

princípios democráticos sempre terá relações conflituosas e disputa pelo poder, ou seja, sempre haverá os embates entre os diversos grupos sociais. Para Moreira (2017) este tipo de modelo de organização da vida social necessita que os direitos humanos sejam defendidos contra excessos da maioria.

O Estado Democrático de Direito Brasileiro traz como pressuposto a promoção da inclusão social (MOREIRA, 2019). Em que o Estado tem o papel de agente de transformação social promovendo a integração de grupos marginalizados (MOREIRA, 2017), tendo como resultado uma cidadania racial (MOREIRA, 2019) em que as pessoas devem ter o mesmo “status” cultural e “status” material em que ser cidadão é “ser visto, ser reconhecido como ator social competente, ter o mesmo nível de respeitabilidade social que todas as outras pessoas têm e que todos os outros grupos possuem” (MOREIRA, 2017).

Para tanto, Moreira (2017) enfatiza o uso do princípio da igualdade material que possibilita reconhecer o outro como dotado de valores, dignidade humana, ser autônomo, que possui os mesmos direitos constitucionais. Numa dimensão objetiva, isso se expressa por meio das ações institucionais (MOREIRA, 2017) que carrega dois princípios: indivisibilidade – a luta pela expansão dos direitos sociais depende do exercício dos direitos políticos, como o acesso à efetiva participação na vida política em seus espaços cotidianos; e o princípio da interdependência – os direitos se complementam, para aquisição de um, eu preciso do anterior, exemplo, para exercer o direito de expressão, o indivíduo precisa ter acesso ao direito de informação (MOREIRA, 2017).

Ou seja, o acesso aos diversos direitos é complementar, se expande, por isso, um Estado que se caracteriza como Democrático de Direito como o caso do Brasil, necessariamente, precisa criar direitos e não negá-los. O princípio da igualdade deve ser interpretado a partir de uma perspectiva emancipatória, promovendo a inclusão de grupos que sofrem processos de estigmatização que impedem o gozo do exercício da cidadania plena. Esses direitos são efetivados através do acesso a políticas públicas.

Porém, Moreira (2019) argumenta que a falta de representatividade de grupos minoritários nos espaços ditos democráticos caracteriza um déficit política na sociedade civil, podendo ser sanado através de ações afirmativas que promovam a inclusão desses grupos, “sociedades democráticas e pluralistas como a brasileira, devem estar adequadamente representadas nos espaços sociais” (MOREIRA, 2017).

Para justificar as ações afirmativas, Moreira (2017) articula a discussão com os direitos fundamentais e argumenta que o princípio da igualdade sofreu uma evolução conceitual. Antes a igualdade formal estava pautada numa justiça simétrica, ou seja,

“concepção de igualdade baseada na noção de oportunidade, todas as pessoas devem ter a mesma chance para competir por oportunidades sociais” (MOREIRA, 2017).

O argumento acima está pautado na meritocracia. Hoje, já se reconhece segundo Moreira (2017), que o princípio de igualdade formal evoluiu para o princípio da igualdade material. Quer dizer, reconhecer que há hierarquias de poder dentro da sociedade, onde existem grupos sociais que estão em uma situação estrutural de desvantagem e, por isso, o Estado deve assumir sua função de agente de transformação social e atuar de modo a modificar a situação desses indivíduos/grupos (MOREIRA, 2017). A ideia de igualdade material tem como pressuposto a justiça distributiva, em que o Estado é a instância que regula o acesso a oportunidades sociais e deve distribuir de forma que todos os grupos sociais possam ser beneficiados (MOREIRA, 2017).

Também traz a ideia de resultados, que é a criação de instrumentos e mecanismos (ações afirmativas) que garantam o acesso de grupos racializados em espaços estatais e privados. Moreira (2017) afirma que o programa de proteção a grupos sociais desfavorecidos historicamente está amplamente amparado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º, em que traz as noções de cidadania igualitária, dignidade humana, direitos sociais e fundamentais, justiça tributária que regula a ordem social e econômica.

Portanto, os espaços do comitê de bacia devem possibilitar o acesso de grupos vulneráveis em participar das questões que envolvam os recursos hídricos. Promover fóruns de participação para discutir o uso da água da bacia hidrográfica. O CBH tem como uma de suas atribuições arbitrar administrativamente em 1ª instância sobre conflito pelo uso da água. Faz-se necessário que a gestão seja representativa dos diversos grupos que vivem no território da bacia hidrográfica. Trata-se, portanto, da discussão que envolve os princípios democráticos que regem o funcionamento desses lugares sociais. Representatividade e participação devem embasar a prática cotidiana institucional do comitê de bacia envolvendo os diversos grupos sociais que pertencem a este território.

No contexto das desigualdades sociorraciais, de gênero e econômicas, sabe-se que determinados sujeitos sempre estiveram fora do direito à cidadania plena. A exclusão e a discriminação sobre eles impostas historicamente pelas relações de poder os retiravam, também, do imaginário cidadão. Eles são os negros, as mulheres, os quilombolas, os indígenas, as pessoas do campo, as pessoas com deficiência, a população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBTs). Foram, no entanto, os próprios sujeitos excluídos da perspectiva dos conservadores e do campo da direita, bem como de vários debates progressistas sobre cidadania, que primavam apenas pelo olhar da classe social e se

impuseram à sociedade, ao Estado e à ciência, que se fizeram ser reconhecidos como cidadãos de direitos. Porém, não de um direito abstrato, mas de um direito que os reconheça na sua diferença. (GOMES; RODRIGUES, 2018, p. 930).

2.3 Maioria minorizada

Em seus estudos, Santos, R. (2020) utiliza o termo maioria minorizada associando as populações negras no Brasil que compreende como:

[...] o grupo social majoritariamente formado por pretos e pardos (negros) conforme categorização do IBGE que, conquanto conformem a maioria demográfica da população brasileira, é minoria em termos de acesso a direitos, serviços públicos, representação política, e, que racializados como seres inferiores, sofrem apagamento identitário, são desidentificados (as), tornando-se, portanto, “minorias” no acesso à cidadania, e “maiorias” em todo o processo de espoliação econômica, social e cultural, por fim, as maiores vítimas de todas as formas de violência. (SANTOS, 2020, p. 23)

A categoria de maioria minorizada é usada (SANTOS, R., 2020) para interpretar a sociedade brasileira principalmente em três aspectos: comunicacional, epistemológico e territorial. No campo comunicacional, através da TV, rádio e cinema em que a população negra é forjada no imaginário social como um grupo estigmatizado, subalterno. O autor citado chama a atenção para a diversidade que envolve as populações negras no país “e suas histórias tão distintas como é o continente africano e os fluxos migratórios para as Américas, que no Brasil possibilitou a constituição de quilombos de vaqueiros no sul do país e de afro-indígenas no norte” (SANTOS, R. 2020, p. 27).

Na dimensão epistemológica, Santos, R. (2020) coloca a possibilidade de contribuição do pensamento negro para ressignificar os papéis desses grupos na sociedade instituídos pelo colonizador europeu. E compreende maioria minorizada como território negro constituído de “territórios urbanos e tradicionais de saberes e experimentações deslocadas dos dominantes que informam a branquitude⁶” (SANTOS, R. 2020, p. 30). O autor reconhece que se trata de um grupo heterogêneo, porém uno determinado pelo próprio racismo (SANTOS, R. 2020).

Numa sociedade em que as relações raciais servem para consolidar e manter privilégios de determinados grupos, em detrimento de outros, em que o Estado escolhe quem

⁶ Santos, R. (2020) compreende a branquitude como arranjo de signos estéticos e fenotípicos para a manutenção do poder branco ou lugar de privilégio (SANTOS, R. 2020, p. 36).

vive ou morre (MBEMBE, 2018) as formas como se ocorre o acesso aos serviços públicos de saúde é um claro exemplo desse fato. Estamos passando por essa discussão no momento atual de pandemia provocado pela COVID-19⁷, uma doença que afeta grande parte da população mundial. No Brasil, as consequências sociais e políticas provocadas por esta nova doença pode ser sentido em todo o país, porém a população negra com destaque para a maioria minorizada (SANTOS, R.2020) sofre um impacto maior. Abaixo segue quadro resumo com algumas reportagens publicadas sobre o tema.

Quadro 01 - Racismo e Covid-19

Mídia	Tipo	Data	Título
Abrasco.org.br	Jornal digital	31/03/2020	População negra e Covid-19: desigualdades sociais e raciais ainda mais expostas
Nexo Jornal	Jornal digital	15/04/2020	O impacto do racismo estrutural nas mortes por covid-19
Estadão	Jornal digital	04/05/2020	Em SP, risco de morte de negros por covid-19 é 62% maior em relação aos brancos
Folha de São Paulo	Jornal digital	30/06/2020	Racismo em tempos de covid-19
BBC News Brasil	Jornal digital	12/07/2020	Por que o coronavírus mata mais as pessoas negras e pobres no Brasil e no mundo
Estado de Minas Nacional	Jornal digital	27/08/2020	Número de mortes pela COVID-19 da população negra é seis vezes maior que o de brancos
Abrasco.org.br	Jornal digital	22/09/2020	Estudo sobre impactos da Covid-19 na população negra ganha relevância internacional
G1 Globo	Jornal digital	18/10/2020	O Brasil e o racismo estrutural

Fonte: A autora, através de pesquisa de internet dia 5 de novembro de 2020.

⁷ Nome oficial dado pela Organização Mundial de Saúde a doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus sars-CoV-2.

As manchetes apresentadas acima reforçam o que vem sendo discutido bastante na internet e redes sociais, dito todos os dias nas relações sociais, institucionais e interpessoais, vivemos num estado racista que continua deixando seu lastro de perdas, dor e sofrimento à maioria da população brasileira. Percebe-se como a doença provocada pelo coronavírus atravessa a questão racial. O Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CERTD) publicou um artigo em seu site cujo título era “*Vulnerabilidade da população negra escancarada pela Covid-19*” de autoria de Leite (2020). A 11ª Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde da Pontifícia Universidade Católica (PUC-RJ) relatou que das (até então) 100 mil mortes em decorrência do coronavírus, 55% são negros contra 38% dos brancos.

Entre os mais vulneráveis encontram-se a população negra, moradora das periferias e favelas, comunidades quilombolas, indígenas e rurais. O cotidiano dessa população que convive diariamente com serviços públicos precários de saúde, transporte e saneamento básico, dentre outros. O artigo apontou que os cortes de 20 bilhões de reais entre 2018 e 2020 para a saúde pública, com a aprovação da Emenda Constitucional 95 do Teto de Gastos limitou a capacidade de uma resposta rápida e eficiente, prejudicando ainda mais as populações mais vulneráveis.

Os grupos mais atingidos na atual crise sanitária são os mesmos que se encontram fora da gestão de recursos hídricos. Parece que a discussão da política que regula a gestão das águas está limitada a apenas uma parte restrita da sociedade civil e aos agentes públicos e privados. Como se a questão que envolve os recursos hídricos não tivesse implicações nas condições de vida dessa maioria minorizada.

Continuando com Santos R. (2020) que afirma ter um lugar determinado para os grupos marginalizados que ele chama de Campo da Maioria Minorizada e denomina de Territórios Negros. Se pensarmos no espaço geográfico da RH V – BG percebe-se que tem muitos territórios “considerados historicamente negros, favelas, subúrbios e periferias urbanas” (SANTOS R., 2020, p. 60). Trata-se de um corpo-território (MIRANDA, 2018) que ferve conhecimento, saber, experiência, resistência, luta cotidiana para transpor os muros invisíveis imposto pela vida social e possibilidades de construção de novas epistemologias para compreender e lidar com as relações sociais numa perspectiva emancipatória.

Isso permite pensar o lugar da maioria minorizada para além do território da bacia hidrográfica, mas o espaço no campo político dentro do CBH. Lugar constituído para agregar os interesses de diversos grupos sociais pertencentes à área de abrangência da bacia hidrográfica em relação à questão hídrica. Esse estudo identificou dois tipos de grupos

vulneráveis em que a questão racial atravessa e determina o lugar deles dentro da gestão hídrica: comunidades quilombolas e religiões de matrizes africanas que será mais bem discutido no item 5.2.

3 GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: ESTRUTURA E DESDOBRAMENTO

Na década de 1930 o Brasil sofreu uma transição em seu modelo econômico, passando do agrário para o industrial. Isso acarretou significativamente um aumento na demanda de produção de energia. Em 1934 surgiu o Código de Águas através do decreto nº 24.643 que regulamentou o uso e propriedade da água no país, priorizando o setor de energia. Segundo o documento, as águas brasileiras foram definidas como águas públicas, que poderiam ser de uso comum ou dominicais⁸. Três dispositivos contribuíram mais tarde para a implantação dos instrumentos de gestão das águas: o Aproveitamento das águas (Art. 36), a Derivação das Águas (Art. 43 e 139) e a Fiscalização (Art. 178).

Instituiu-se no ano de 1945 o Código de Águas Minerais (decreto nº 7.841) que classificou e disciplinou o uso das águas minerais como sendo aquelas provenientes de fontes naturais ou fontes artificialmente captadas com composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confirmam uma ação medicamentosa (Art. 1º).

No entanto, é a partir da Constituição Federal de 1988 que a legislação sobre recursos hídricos alcançou um novo patamar que em certa medida foi resultado do processo de redemocratização em que o país passou após a ditadura militar. Permitiu à União e aos estados criarem seus próprios sistemas de gestão das águas com suas normas e instrumentos próprios. Barbosa & Barbosa (2012) mencionam tanto a Constituição Federal de 1988 como a Reforma⁹ do Estado Brasileiro de 1995 como o “início de processos de mudanças do arranjo jurídico-institucional hídrico nacional”. (BARBOSA & BARBOSA, 2012, p. 147-148).

O texto constitucional trouxe também uma série de dispositivos relacionados aos direitos sociais e instrumentos de participação social em que o país passou a ser constituído como um Estado Democrático de Direito pautado em valores supremos como o bem-estar, a igualdade e a justiça, caracterizada como sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos

⁸Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/aguas-interiores/informacoes-basicas/tpos-de-agua/historico-da-legislacao-hidrica-no-brasil/Acessado>. Acesso em: dez. 2019.

⁹ A Reforma do Estado Brasileiro em 1995 ocorrida no governo de Fernando Henrique Cardoso mudou completamente os arranjos institucionais e legais de estruturação da administração pública. Ver mais em FADUL; VITORIA; CERQUEIRA; 2013.

fundados na harmonia social e com a solução pacífica das controvérsias. (Preâmbulo, CF de 1988).

O Estado Democrático de Direito brasileiro (BRASIL, 1988, artigo 1º) tem como princípios: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa¹⁰; e o pluralismo político. E busca os seguintes objetivos: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988, artigo 3º); em relação à ordem social trazem no artigo 193º como objetivo o **bem-estar e a justiça social**.

A Lei nº 9.433 de 1997, conhecida como “Lei das Águas” instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Essa política enfatizou como um dos seus fundamentos, o princípio da descentralização e a participação compartilhada pelo poder público, usuários e comunidades. Outra questão enfatizada pela legislação brasileira sobre recursos hídricos que merece destaque é o objetivo de assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos. E por último, a diretriz que versa sobre a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País, ou seja, enfatiza a necessidade de se olhar para a diversidade dos grupos sociais que compõem a sociedade brasileira respeitando suas identidades raciais e pluralidade política.

Além das normas, regulamentos e instrumentos, a inovação também ocorreu na criação de instâncias de regulação – Agência Nacional de Águas (ANA) –, e de deliberação – Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH). A criação da ANA ocorreu em julho de 2000 e teve como missão inicial a implantação do sistema nacional de recursos hídricos e servir de apoio técnico ao CNRH, bem como aos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) no sentido de fornecer subsídio técnico na implantação da PNRH.

A ANA também tem como competência regular o acesso e o uso dos recursos hídricos de domínio da União, os serviços públicos de irrigação e adução de água bruta, fiscalizar o cumprimento de normas e segurança de barragens sob sua responsabilidade. Atualmente a agência reguladora passou a ser denominada Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, instituído pelo novo marco legal do saneamento básico aprovado pela Lei nº 14.026

¹⁰Vide lei nº 13.874 de 2019 – Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

de 2020. Com isso, passa a editar normas e diretrizes para a regulação dos serviços de saneamento básico englobando os quatro serviços: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH é um órgão colegiado, consultivo e deliberativo, instância máxima na hierarquia do SINGREH. Atualmente faz parte da estrutura regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), criado pela Lei nº 9.433/1997 e alterado pelas Leis nº 9.984/2000 e 12.334/2010, regulamentado através do decreto nº 10.000 de 2019 que alterou sua composição que passou a ser de 37 membros com maioria das vagas pertencentes ao governo federal.

3.1 Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado do Rio de Janeiro

A Lei Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro – Lei nº 3.239/99 traz em seu Art. 1º “A água é um recurso essencial à vida, de disponibilidade limitada, dotada de valores econômico, social e ecológico, que, como bem de domínio público [...]”. Também criou o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e regulamentou o Art. 261 da Constituição Estadual em que diz:

Art. 261. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se a todos, e em especial ao Poder Público, o dever de defendê-lo, zelar por sua recuperação e proteção, em benefício das gerações atuais e futuras. (RIO DE JANEIRO, Constituição Estadual do RJ, 1999, Art. 261)

O texto acima se assemelha com o artigo 225 da Constituição Federal. Isso reforça como o texto constitucional tanto no nível federal como o estadual o direito que todos têm ao meio ambiente saudável e equilibrado, sendo de uso comum do povo e essencial à sua qualidade de vida. Este tópico reafirma a discussão levantada por Moreira (2017) sobre o papel do Estado como agente de transformação social, além de confirmar o compromisso com a defesa dos direitos fundamentais dos grupos vulneráveis de proteção à vida.

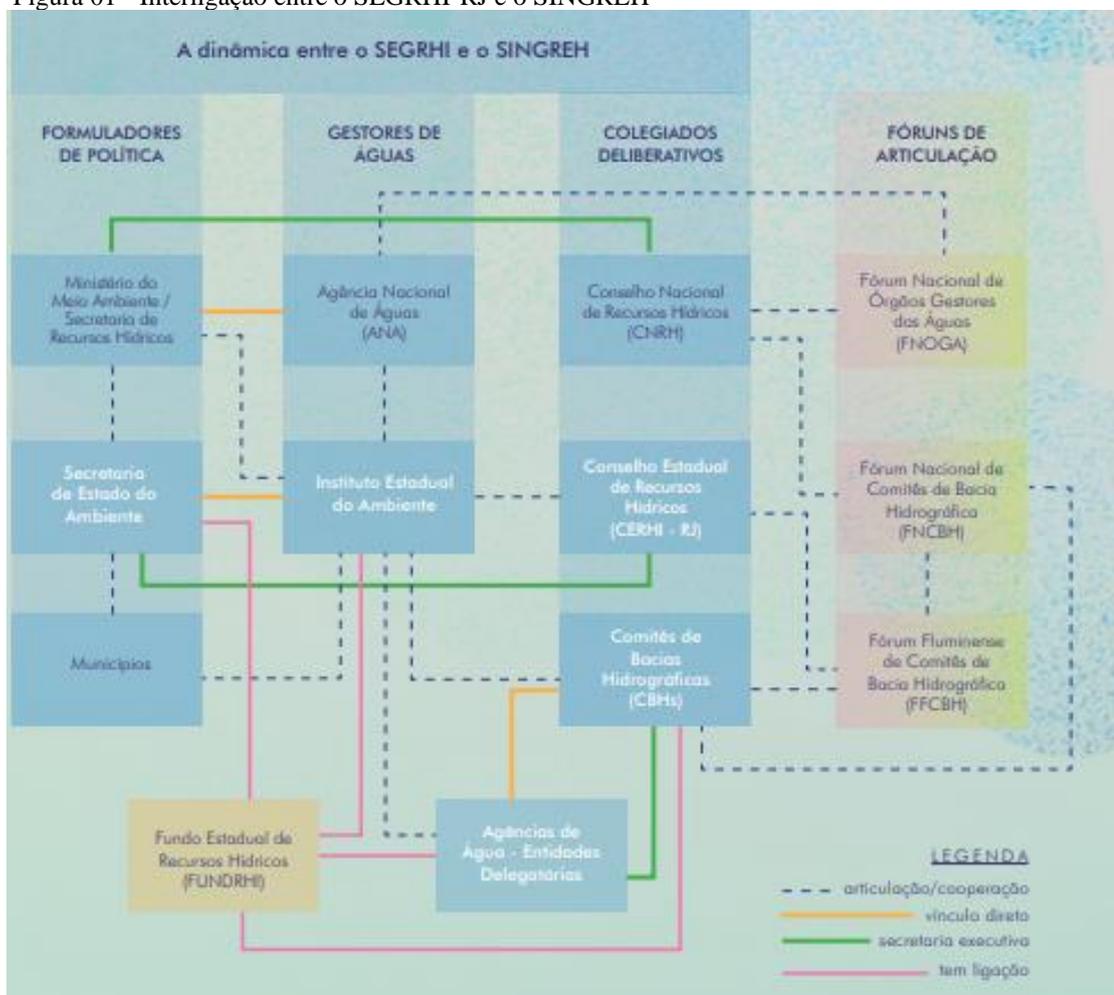
A legislação estadual repete o texto federal em relação à descentralização da gestão, através da participação do Poder Público, dos usuários, da comunidade e da sociedade civil. Percebe-se que a legislação estadual usou dois termos para tratar da participação social: comunidade e sociedade civil, porém o não detalhamento destes termos amplia o debate para

caracterizar comunidade e sociedade civil que estariam aptas a participar do espaço do comitê de bacia.

A Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) atua, através da Subsecretaria de Segurança e Governança das Águas (SUBSEGH), no planejamento da gestão das águas junto com o Instituto Estadual do Ambiente (INEA). A articulação ainda envolve outros atores institucionais dos estados vizinhos e os integrantes do Sistema de Gerenciamento Nacional de Recursos Hídricos (SINGREH).

A figura em seguida apresenta a interligação entre as estruturas dos sistemas de gerenciamento em níveis estadual e federal.

Figura 01 - Interligação entre o SEGRHI-RJ e o SINGREH



Fonte: Retirado do folder produzido pelo INEA.

O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro (SEGRHI) foi criado pela Lei 3.239 de 1999 que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos. A composição do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos ocorre pelas seguintes instâncias:

- a) Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- b) Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs);
- c) Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI);
- d) Agências de Água;
- e) Organismos dos poderes públicos federal, estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão dos recursos hídricos (ANA e INEA).

3.1.1 Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ)

Possui atribuições normativa, consultiva e deliberativa. Composto por um plenário de 32 membros titulares e 32 suplentes distribuídos entre os segmentos do poder público, usuários de água e sociedade civil, além dos CBHs. Tem a responsabilidade de supervisionar e promover a implementação das diretrizes da PERH, tendo como um dos seus quatro objetivos: divulgar informações, contribuir para a educação ambiental e **a participação na gestão dos recursos hídricos**. A distribuição das vagas do CERHI-RJ segue descrita no quadro abaixo:

Quadro 02 – Distribuição das vagas na plenária do CBH-BG

Segmento	Representante	Titulares	Suplentes
Poder público	Federal	1	1
	Estadual	5	5
	Municipal	3	3
Usuário	Serviço de água e esgoto	2	2
	Indústria, petróleo e gás	2	2
	Geração de energia elétrica	2	2
	Comércio e turismo/lazer	1	1
	Agricultura, pecuária e pesca	2	2
Sociedade civil	Organizações da Sociedade Civil com relação aos recursos hídricos	5	5
	Instituições de Ensino Superior	2	2
	Institutos Técnico-Científicos	2	2
	Comitês de Bacias Hidrográficas	5	5

Fonte: Informações retiradas do site do CBG-BG / Acessado em 05 de novembro de 2020

3.1.2 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs)

Os comitês são entidades colegiadas com atribuições normativas, deliberativa e consultiva de acordo com a Lei estadual nº 3.239/1999. Sendo necessário para sua criação um decreto estadual proposto pelo CERHI-RJ. Por isso, são espaços políticos que têm o papel de planejar e tomar decisão sobre a utilização das águas, conservação e recuperação dos territórios da bacia.

Figura 02 - Regiões Hidrográficas do estado do RJ e seus respectivos CBHs



Fonte: Imagem retirada Folder-Sistema-Estadual de Rec-Hídricos.pdf

Verifica-se na imagem acima que o estado do Rio de Janeiro tem 9 comitês de bacias que possuem como uma das principais atribuições arbitrar em primeira instância eventuais conflitos relativos ao uso da água.

3.1.3 Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI)

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos caracteriza-se como principal instrumento para garantir a sustentabilidade e autonomia financeira ao SEGRHI. As principais fontes são

os recursos da cobrança pelo uso da água e a compensação financeira pelo uso da água para geração de energia elétrica.

3.1.4 Agências de Águas

O estado do RJ ainda não instituiu as agências de águas, sendo assim, algumas de suas funções vem sendo realizadas por entidades delegatárias através de contratos de gestão firmados com o órgão gestor do estado, o INEA e a interveniência do comitê de bacia. A lei estadual nº 5.639 de 2010 permite a delegação das funções das agências de água a entidades qualificadas como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos (OSCIRHs). Esse contrato de gestão com as entidades delegatárias permite o repasse financeiro do FUNDRHI para profissionalização das secretarias executivas dos comitês e a execução de ações e investimentos de proteção e recuperação das águas em território do estado.

3.1.5 Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

Órgão executor da política ambiental na esfera estadual atua principalmente nas áreas de licenciamento, proteção da biodiversidade e áreas protegidas, recuperação ambiental e recursos hídricos. Em relação à gestão das águas, possui como funções: autorização de interferência em recursos hídricos; concessão de outorga de direito de uso; monitoramento quali-quantitativo das águas; fiscalização do uso das águas e de estruturas hidráulicas; controle de condicionantes ambientais; celebração de contratos de gestão com as entidades delegatárias de funções de agências de águas; e cobrança pelo uso da água.

Outro instrumento de suma importância é o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI-RJ) elaborado entre outubro de 2011 a março de 2014. Teve como objetivo diagnosticar os aspectos relativos à quantidade e qualidade de água e orientar/subsidiar as ações necessárias para conciliar as demandas da sociedade e dos ecossistemas à disponibilidade de água no estado do RJ. O estudo teve dois focos principais: diagnóstico e a definição de ações.

No aspecto de gestão dos recursos hídricos, foram apontadas duas questões a serem enfrentadas: a capacidade institucional e a participação social. Sinalizado como ponto forte - a formação do Sistema de Gerenciamento de Recurso Hídrico - e como ponto fraco - as estratégias, normas e estruturas ainda insuficientes. Em relação a esse aspecto, foi apresentada como desafio/diretriz a capacitação das instituições para a gestão dos recursos hídricos e a implantação do plano de ações do PERHI, valendo para todo o Estado.

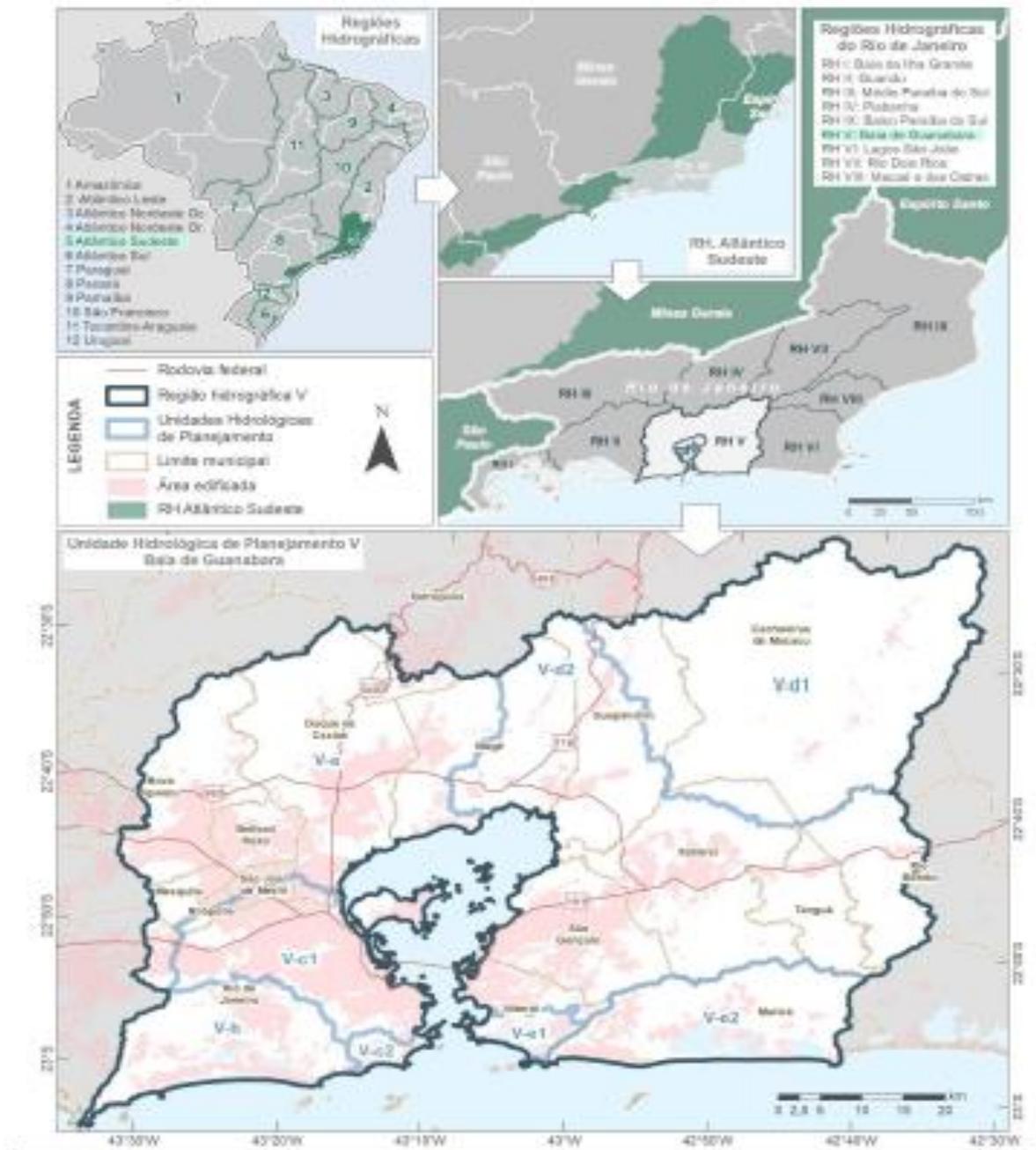
O que não fica claro no PERHI-RJ, qual tipo de participação social está se discutindo, se está relacionada somente das pessoas já envolvidas diretamente com a questão hídrica, ou, se abrange a participação da população que vive na área da bacia hidrográfica. Também não foi possível identificar nenhuma proposta de ação desenvolvida com os grupos de pessoas que vivem na área da bacia hidrográfica.

Normas, leis e regulamentos são interpretados pelo grupo que se encontra no topo da teia social. As relações jurídicas serão constituídas de forma hierarquizadas e permeadas pelas demais dimensões das relações sociais, econômicas, políticas, culturais e ideológicas. Sendo assim, o grupo que se encontra numa posição privilegiada perante os demais, pode fazer uso dos instrumentos legais e mecanismos que regulam as relações cotidianas e usar com foco nos interesses dos grupos dos quais faz parte em detrimento do interesse coletivos, do bem comum, ou seja, de grupos historicamente subalternizados.

3.2 Regiões Hidrográficas do estado do Rio de Janeiro

De acordo com a Divisão Hidrográfica Nacional, instituída pela Resolução nº 32/2003 do CNRH, o estado do Rio de Janeiro pertence à Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste que compreende bacias constituídas de rios que deságuam no Oceano Atlântico, no trecho sudeste do país (PERHI, 2014).

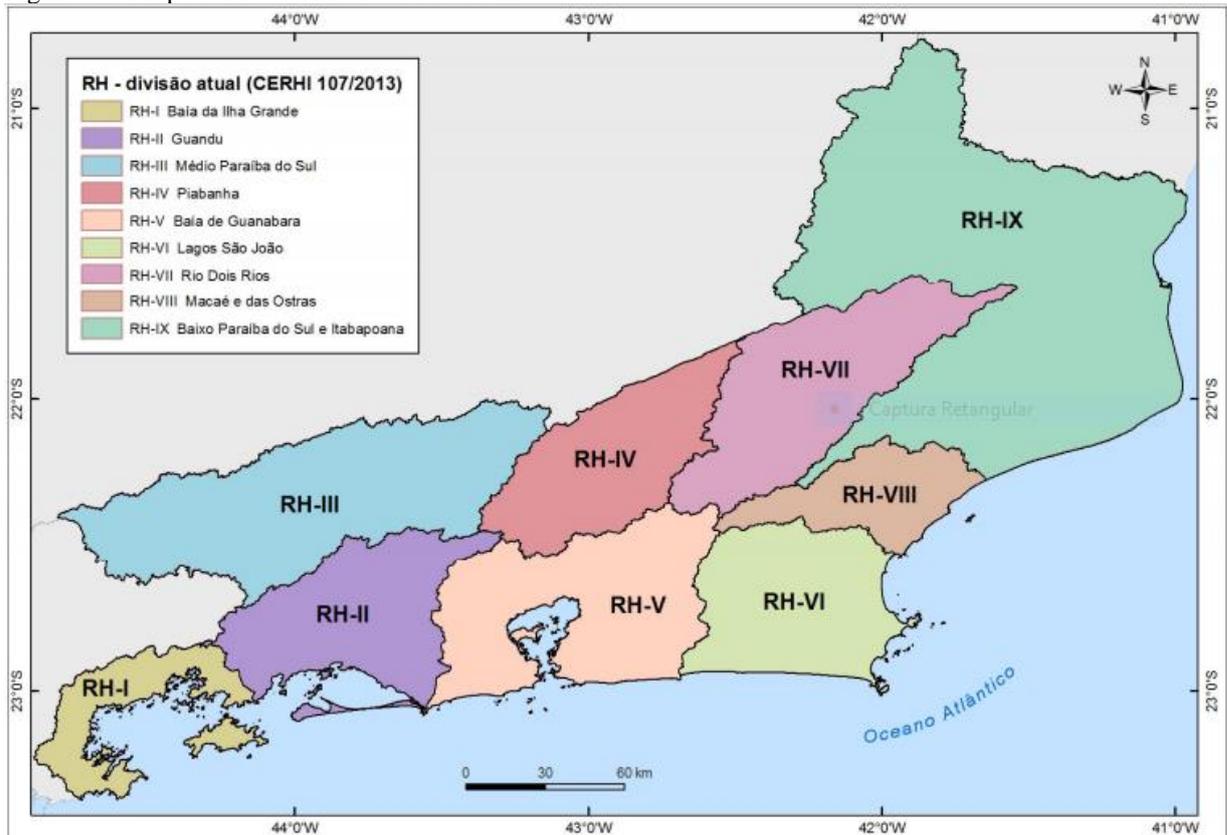
Figura 03 - Mapa de localização da RH V - BG



Fonte: Atualização e complementação do Plano de Recursos Hídricos da RH V – BG e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá / Acessado em dezembro de 2020.

A Resolução nº 18/2006 do CERHI-RJ, instituiu uma divisão do estado em 10 Regiões Hidrográficas o que posteriormente foi revisto pelo PERHI-RJ que agrupou duas RHs (IX e X). Seguindo a última divisão (PERHI-RJ, 2014) o estado ficou dividido em 9 RHs conforme já sinalizado acima e ilustrado no mapa a seguir.

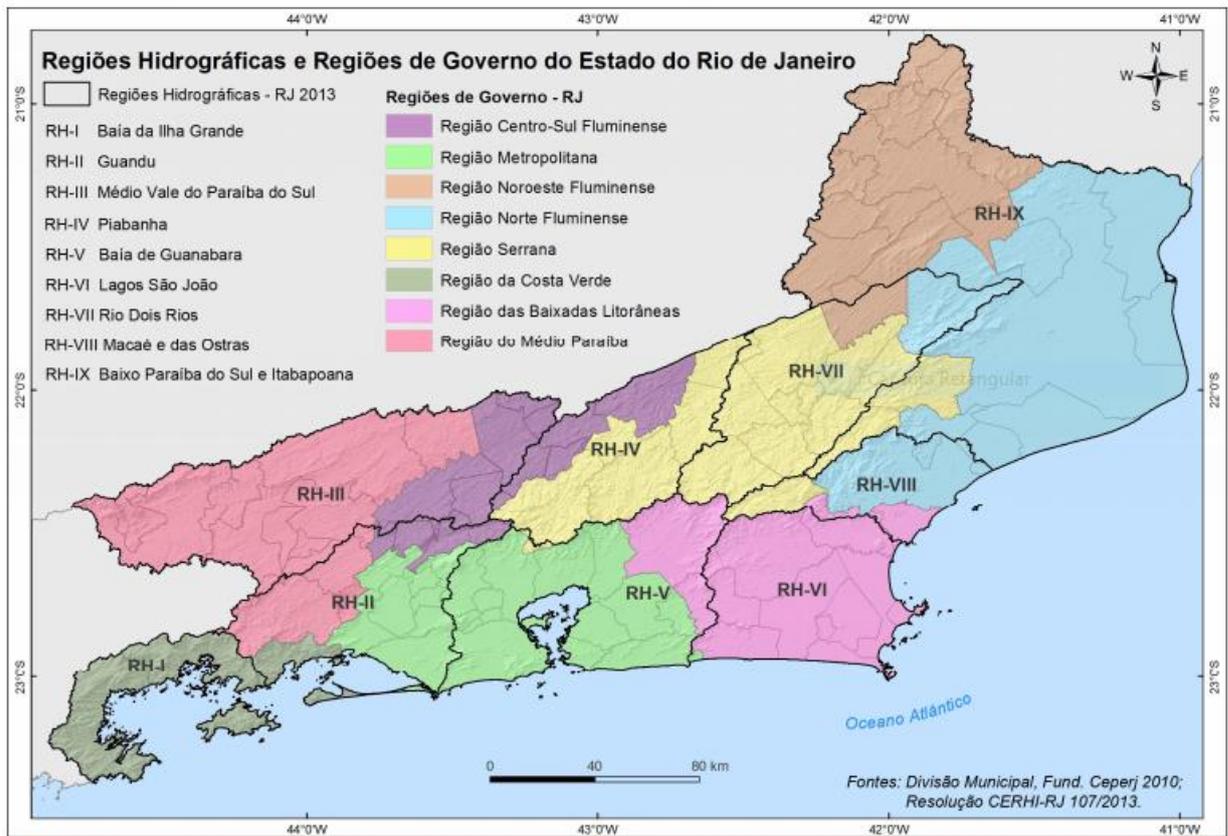
Figura 04 - Mapa atual das RHs do estado do RJ



Fonte: Mapa retirado da PERHI-RJ, 2014, P. 5 / Acessado em 25 de julho de 2020

A diferente forma de organização política e administrativa do estado do RJ dificulta o processo de planejamento e implementação de algumas políticas. Administrativamente o estado se divide em 8 Regiões de Governo conforme verificado abaixo:

Figura 05 - Mapa da divisão atual das RHs com a divisão em Regiões de Governo do estado do RJ



Fonte: PERHI, 2014, p. 6 / Acessado em 25 em julho de 2020.

4 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

Excetuando os índios, o africano escravizado foi o primeiro e único trabalhador, durante três séculos e meio, a erguer as estruturas deste país chamado Brasil. (NASCIMENTO, A., 2019, p. 278-279)

A escolha pela região metropolitana do Rio se deve por alguns motivos que serão explicitados neste tópico. Além de ser o segundo maior PIB do país, trata-se de uma região que teve no contexto da escravidão um grande número de pessoas que foram violentamente arrancadas do continente africano para trabalhar e produzir o desenvolvimento e a riqueza dessa região. Depois de 132 anos do fim da escravidão no Brasil, a RMRJ continua sendo palco da reprodução de desigualdades raciais mais alarmantes do mundo devido ao racismo impregnado na estrutura organizacional do estado.

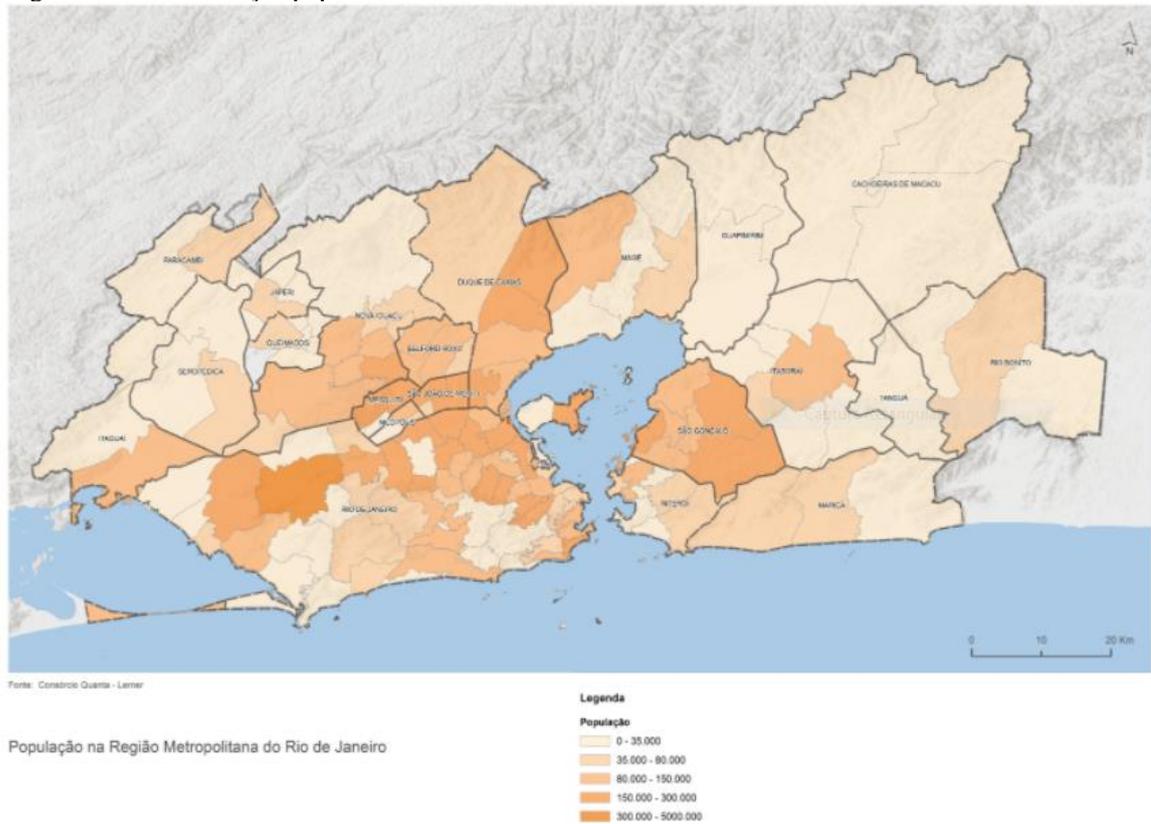
4.1 Região Metropolitana do Rio de Janeiro

A Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) foi instituída em 1974 pela Lei Complementar n° 20 que determinou a fusão dos antigos estados do Rio de Janeiro e da Guanabara que ocorreu no ano seguinte. Totalizando 13.131.590 habitantes, é a segunda maior área metropolitana do país, após a metrópole paulista, e a 16ª maior do mundo (2020).

Concentra aproximadamente 75% da população do estado e os municípios mais populosos são o Rio de Janeiro em primeiro lugar, seguido de São Gonçalo, Duque de Caxias e Nova Iguaçu. Em quinto lugar encontra-se o município de Niterói que apresenta o maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) estadual. Atualmente integram a RMRJ 22 municípios conforme já descrito no capítulo anterior.

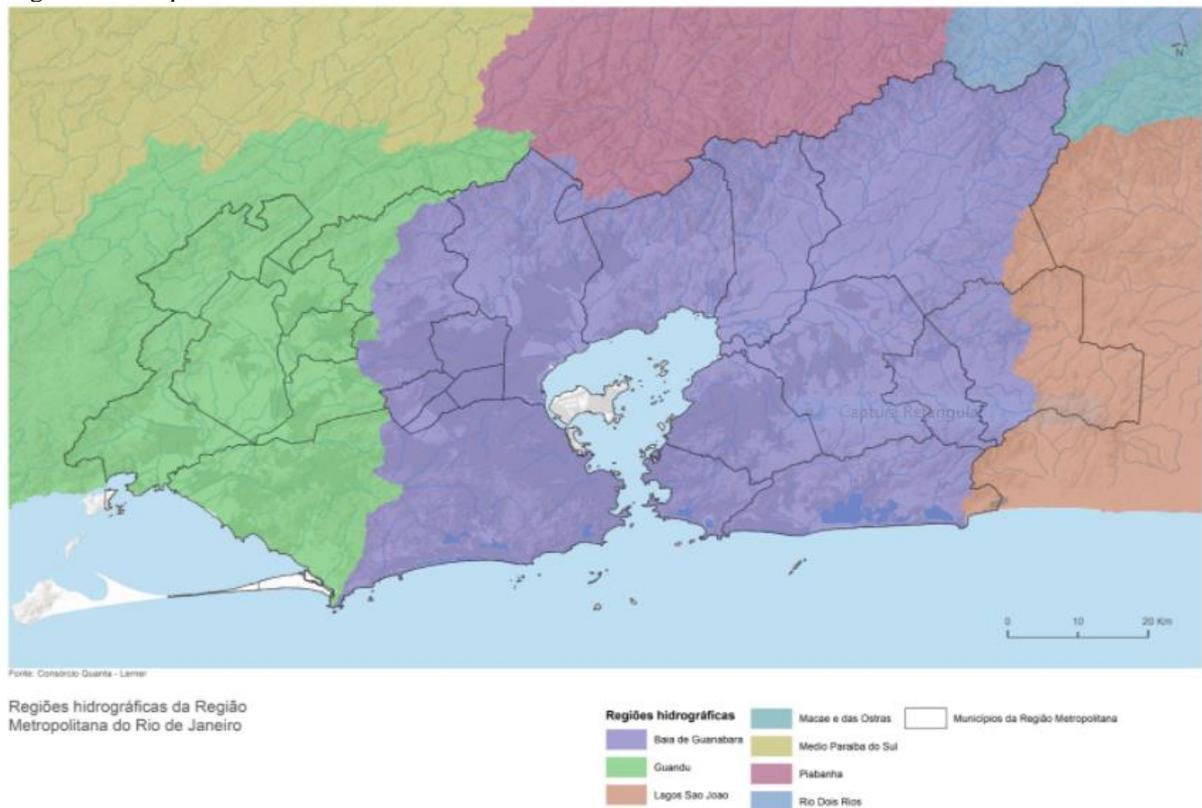
Abaixo segue um mapa ilustrativo apresentando a concentração populacional na RMRJ.

Figura 06 – Concentração populacional na RMRJ



Fonte: Retirado do site <https://www.modelarametropole.com.br/wp-content/uploads/2017/01/Popula%C3%A7%C3%A3o.jpg> / Acessado em janeiro de 2021.

Figura 07 - Mapa sinalizando a área de estudo na cor roxa – RH V-BG

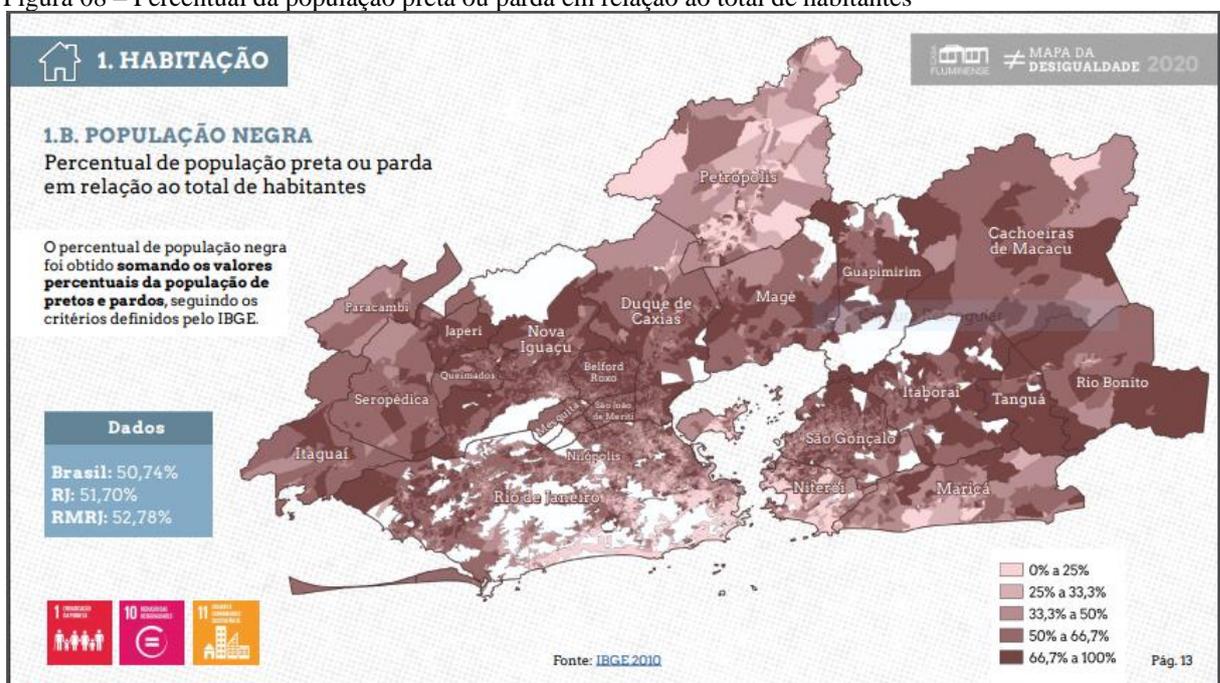


Fonte: Retirado do site <https://www.modelarametropole.com.br/wp-content/uploads/2018/10/mapa11RH.png>

Em julho de 2020, a Casa Fluminense lançou o Mapa da Desigualdade na Região Metropolitana do Rio de Janeiro referente a dez eixos temáticos: assistência social, cultura, educação, emprego, gestão pública, habitação, saneamento, saúde, segurança e transporte. Abrangeu os 22 municípios da RMRJ através uma abordagem interseccional, “transversalizando seus conteúdos com os valores das justiça econômica, racial, de gênero e socioambiental”. O mapa apontou que o “Brasil tem 2ª maior concentração de renda do mundo e perde apenas para o Catar em desigualdade de renda, de acordo com relatório da Organização das Nações Unidas. Menos de 3% das famílias brasileiras concentram 20% de toda a renda no país, segundo o IBGE”. Os mapas ilustrados a seguir foram retirados dessa publicação e reforçam os fatos das disparidades entre raça e gênero resultando na reprodução da desigualdade social, cultural, econômica e política potencializada pelo racismo estrutural que atravessa todo modo de organização da vida social.

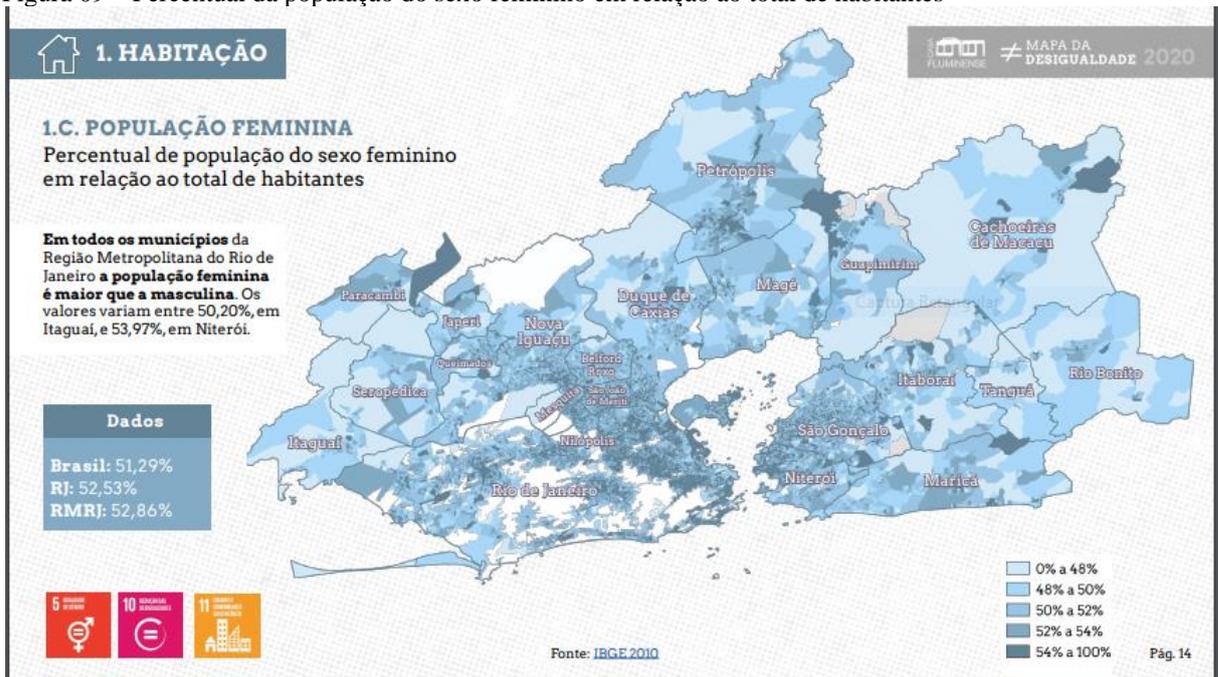
4.1.1 Habitação

Figura 08 – Percentual da população preta ou parda em relação ao total de habitantes



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

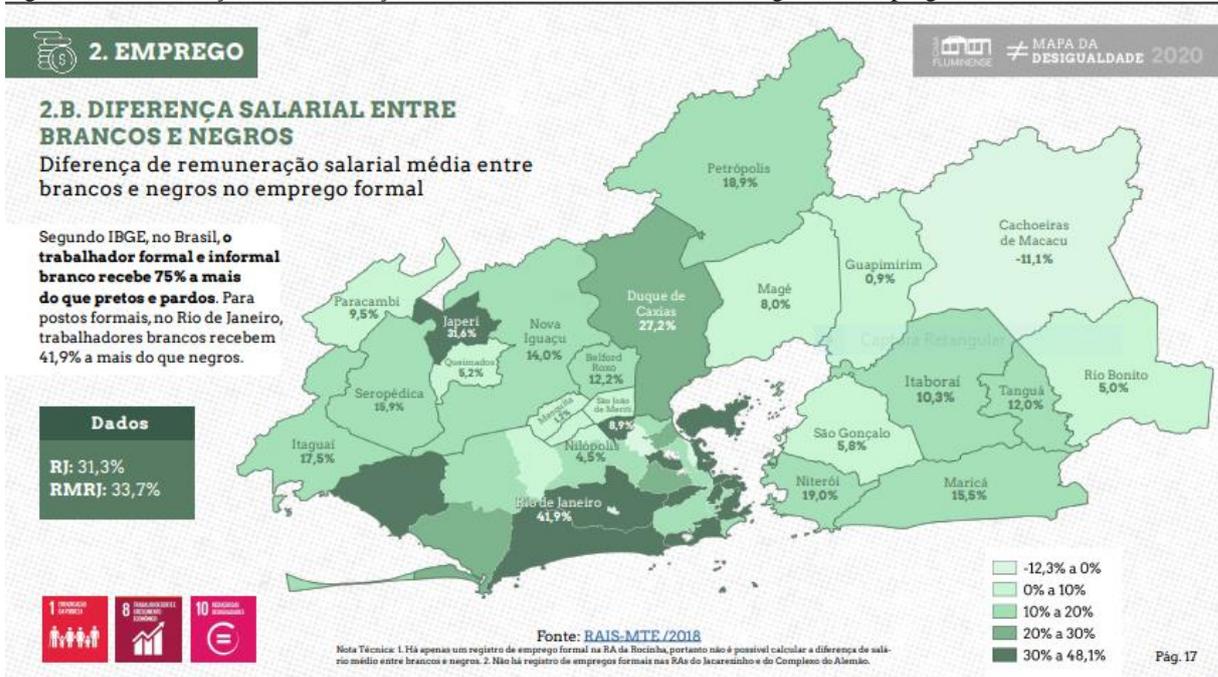
Figura 09 – Percentual da população do sexo feminino em relação ao total de habitantes



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

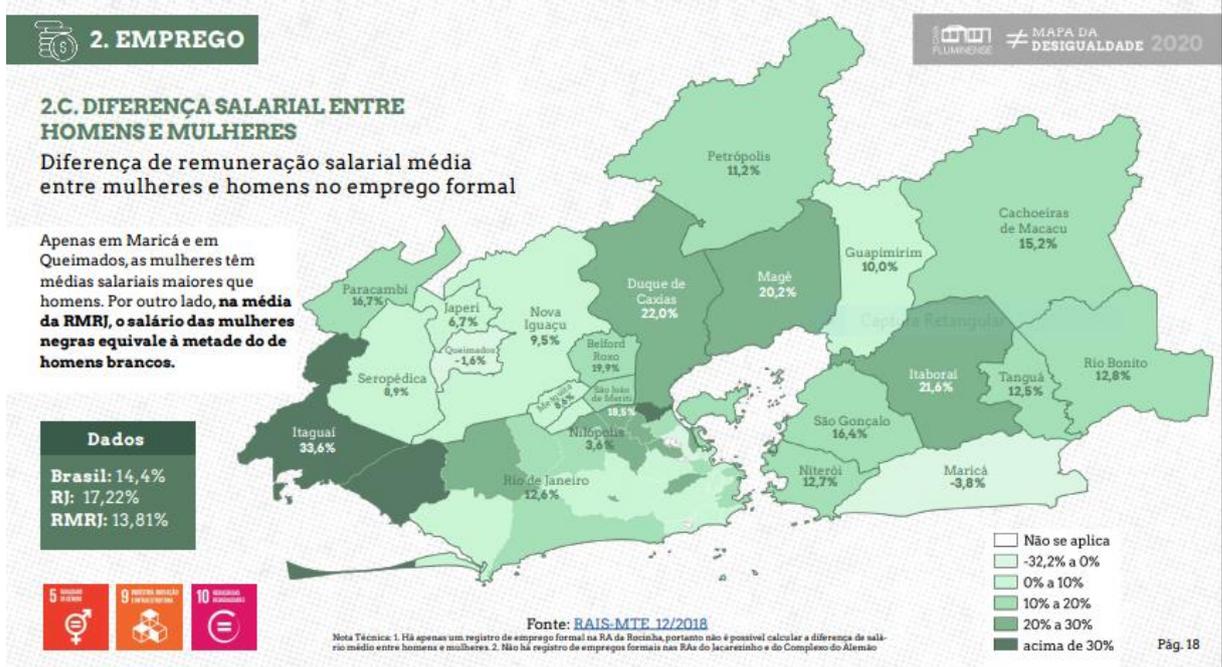
4.1.2 Emprego

Figura 10 – Diferença de remuneração salarial média entre brancos e negros no emprego formal



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

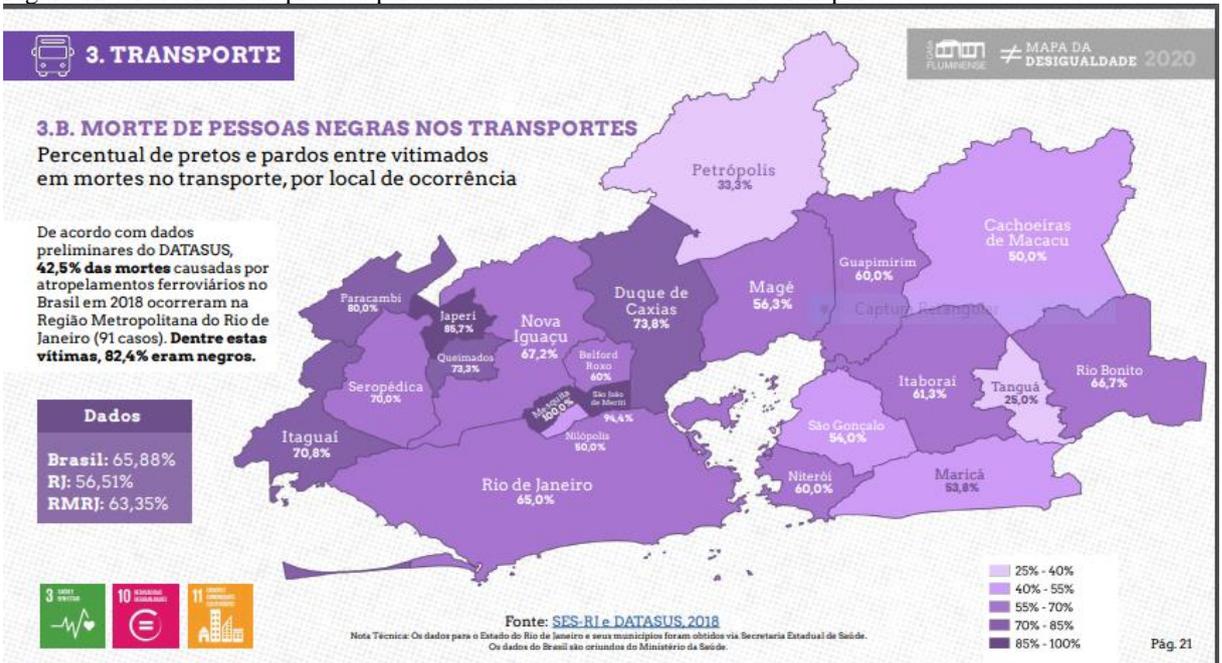
Figura 11 – Diferença de remuneração salarial média entre mulheres e homens no emprego formal



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

4.1.3 Transporte

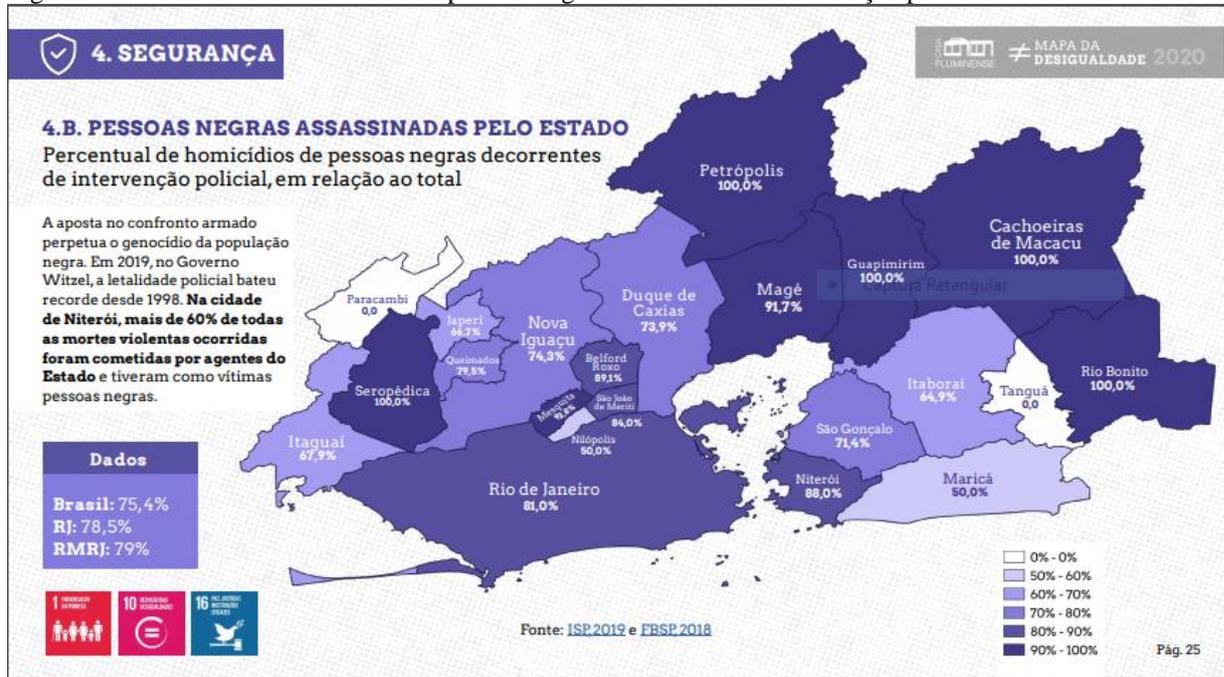
Figura 12 – Percentual de pretos e pardos entre vitimados em mortes no transporte



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

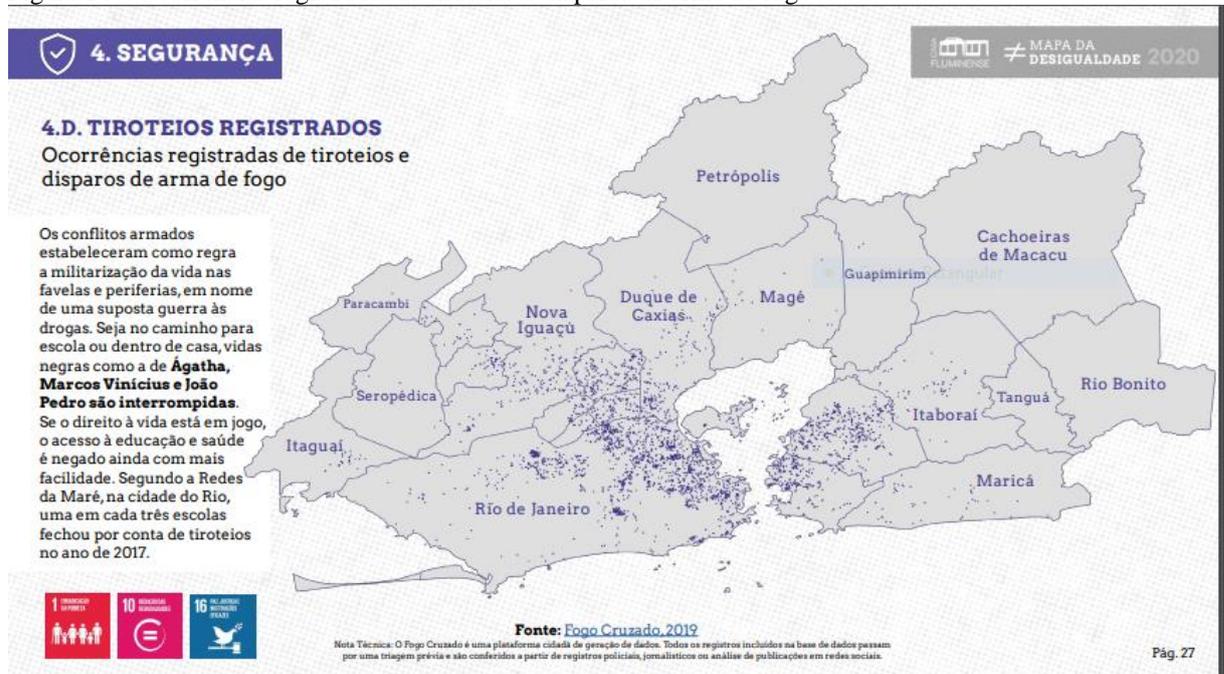
4.1.4 Segurança

Figura 13 – Percentual de homicídios de pessoas negras decorrentes de intervenção policial



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

Figura 14 – Ocorrências registradas de tiroteios e disparos de arma de fogo

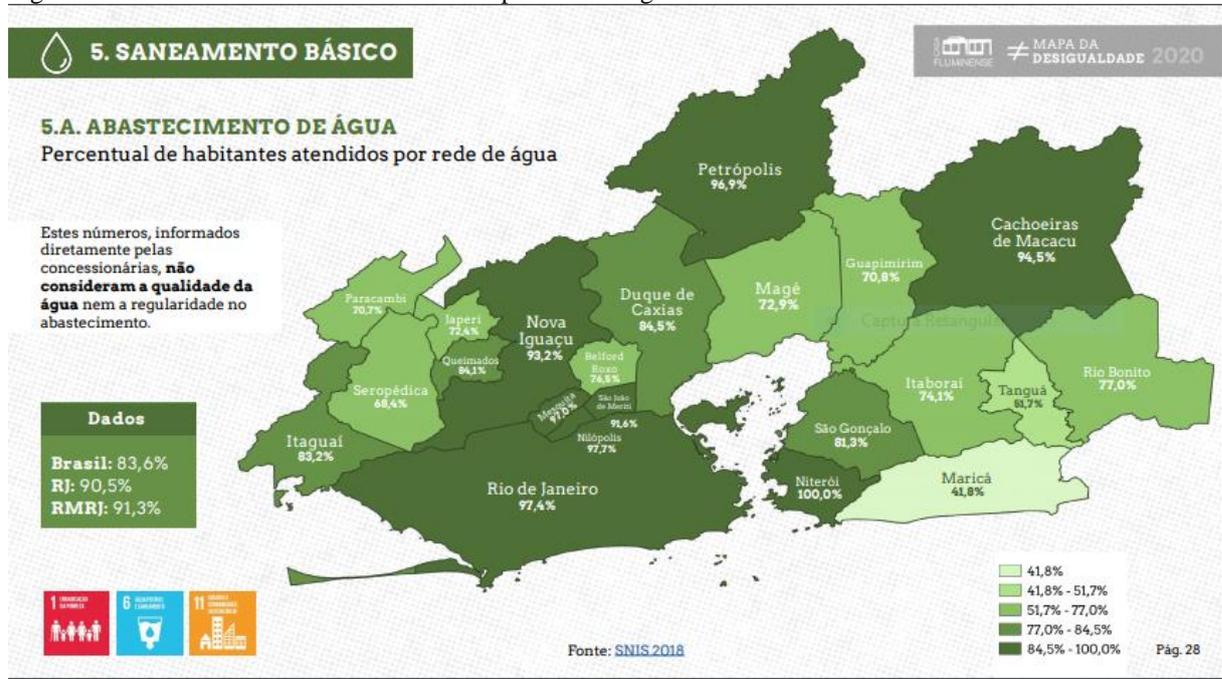


Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

Percebe-se a concentração de áreas violentas no estado do RJ dentro da RMRJ.

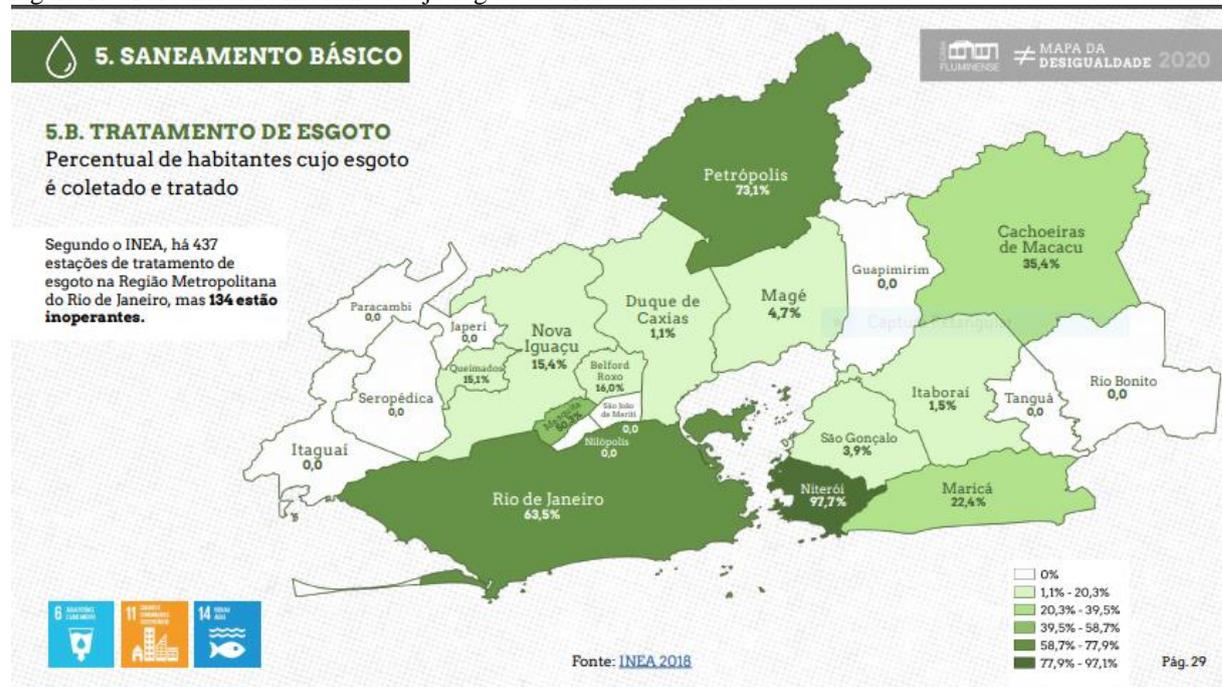
4.1.5 Saneamento Básico

Figura 15 – Percentual de habitantes atendidos por rede de água



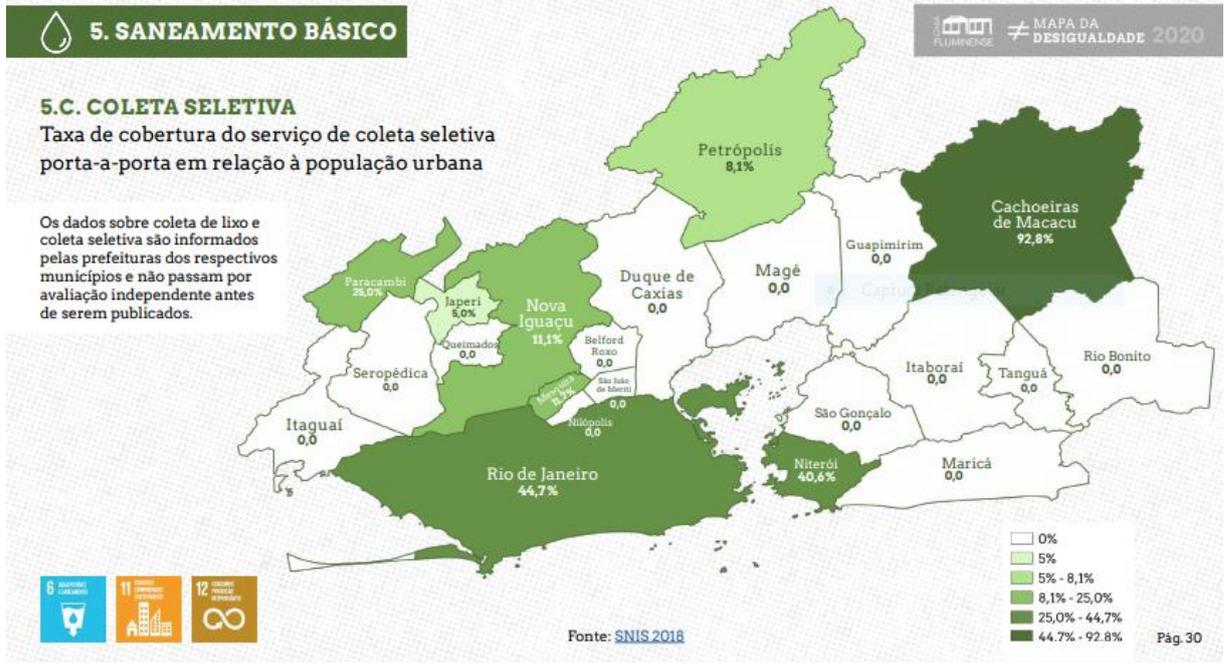
Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

Figura 16 – Percentual de habitantes cujo esgoto é coletado e tratado



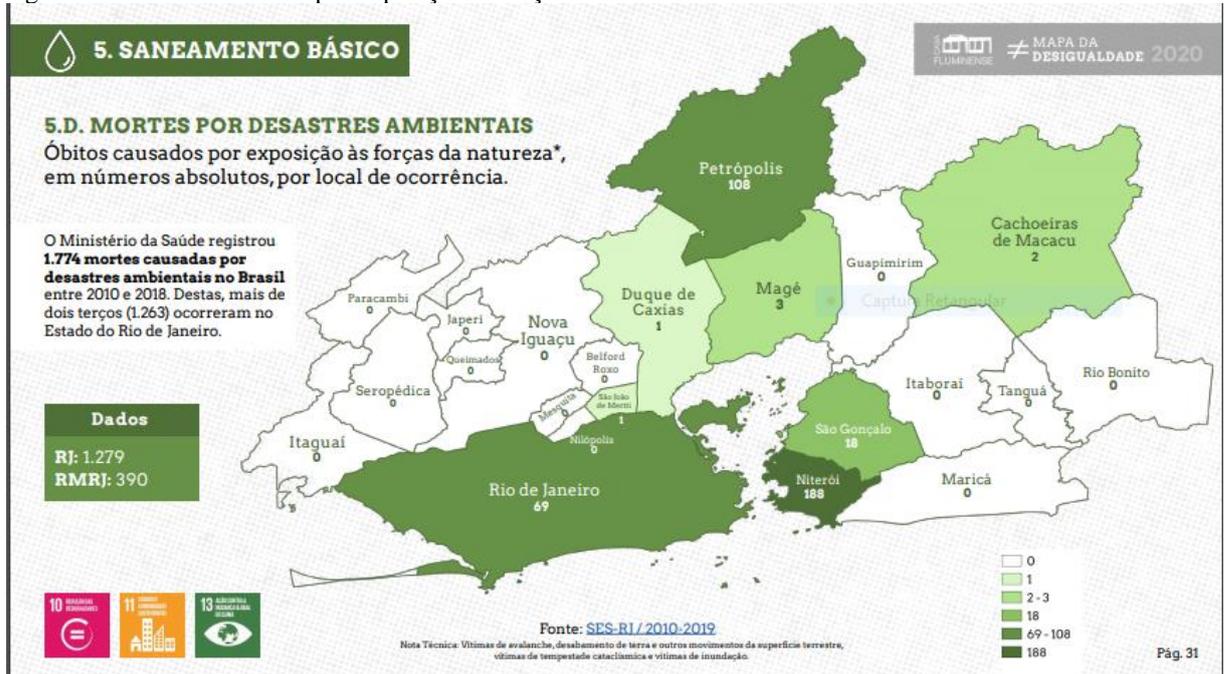
Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

Figura 17 – Taxa de cobertura do serviço de coleta seletiva porta-a-porta em relação à população urbana



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

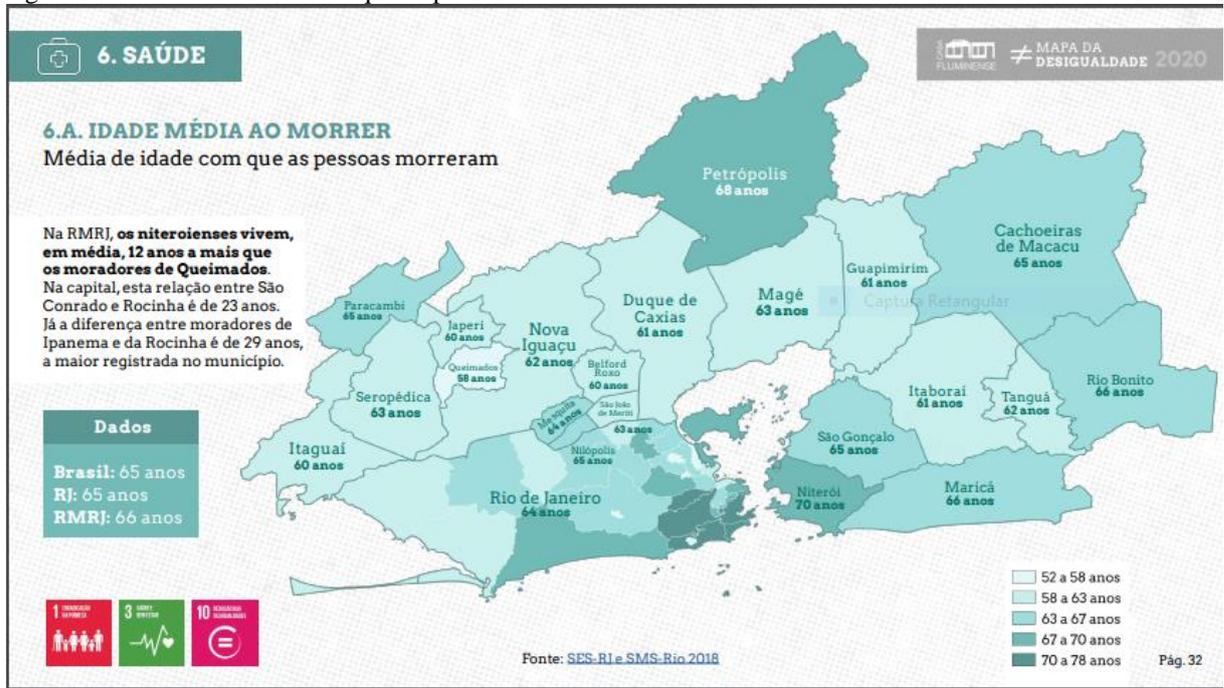
Figura 18 – Óbitos causados por exposição às forças da natureza



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

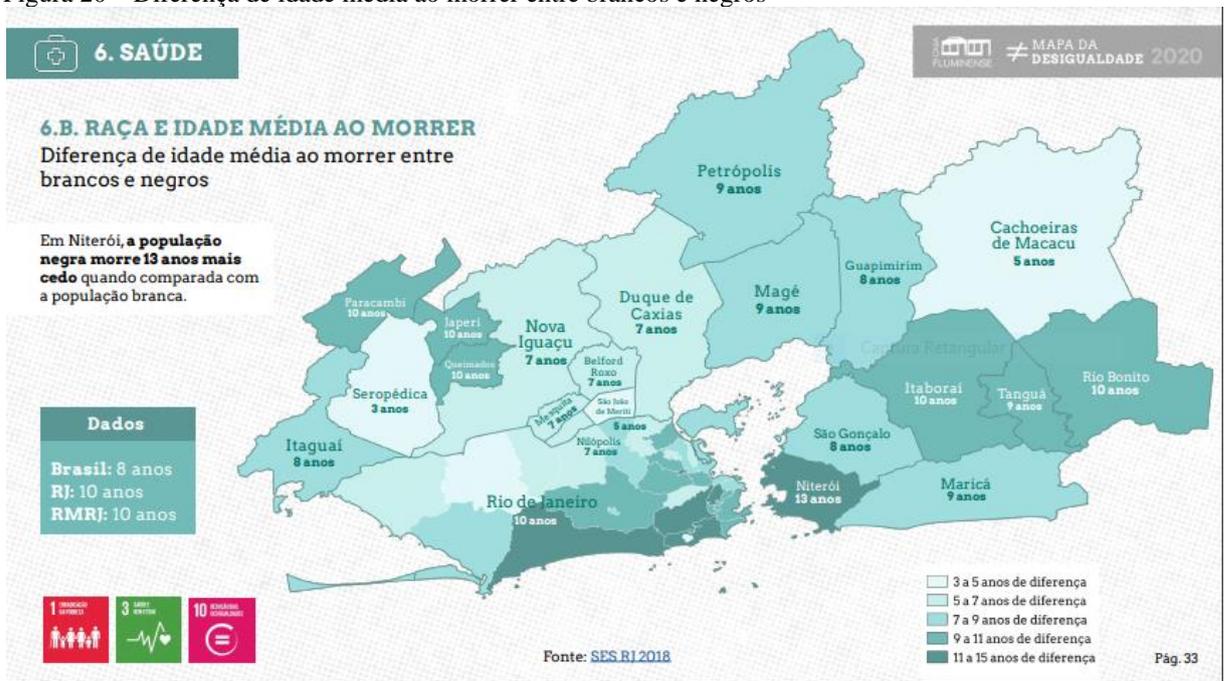
4.1.6 Saúde

Figura 19 – Média de idade com que as pessoas morrem



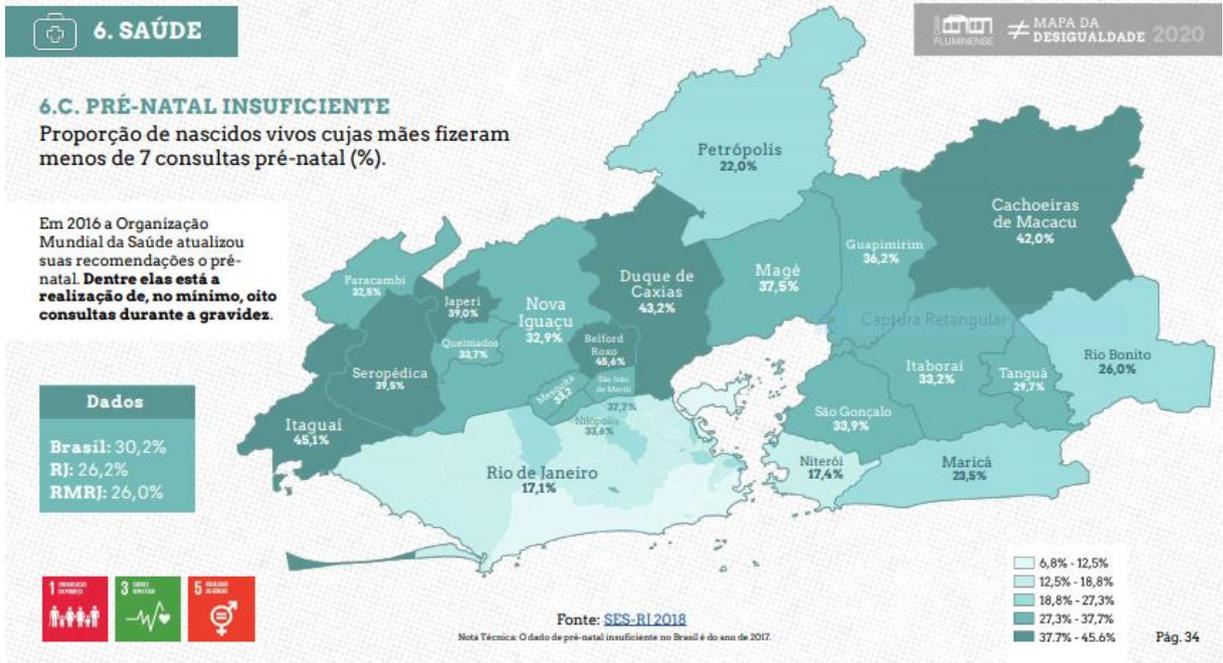
Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

Figura 20 – Diferença de idade média ao morrer entre brancos e negros



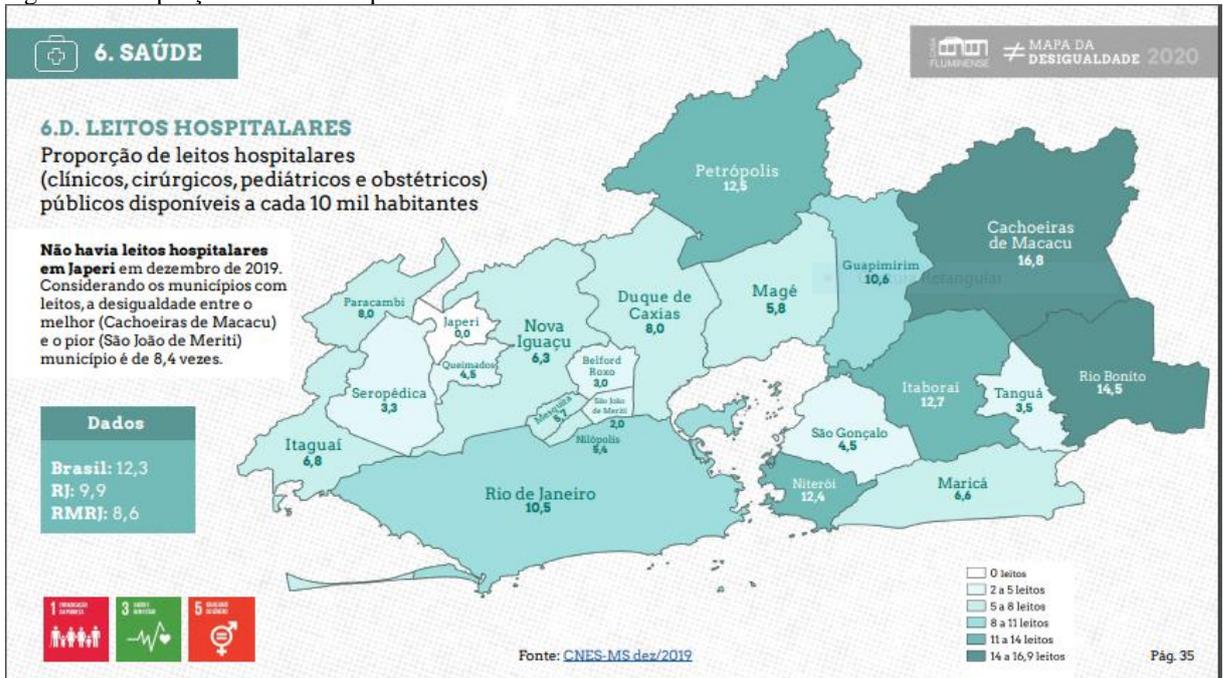
Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

Figura 21 – Proporção de nascidos vivos cujas mães fizeram menos de 7 consultas pré-natal



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

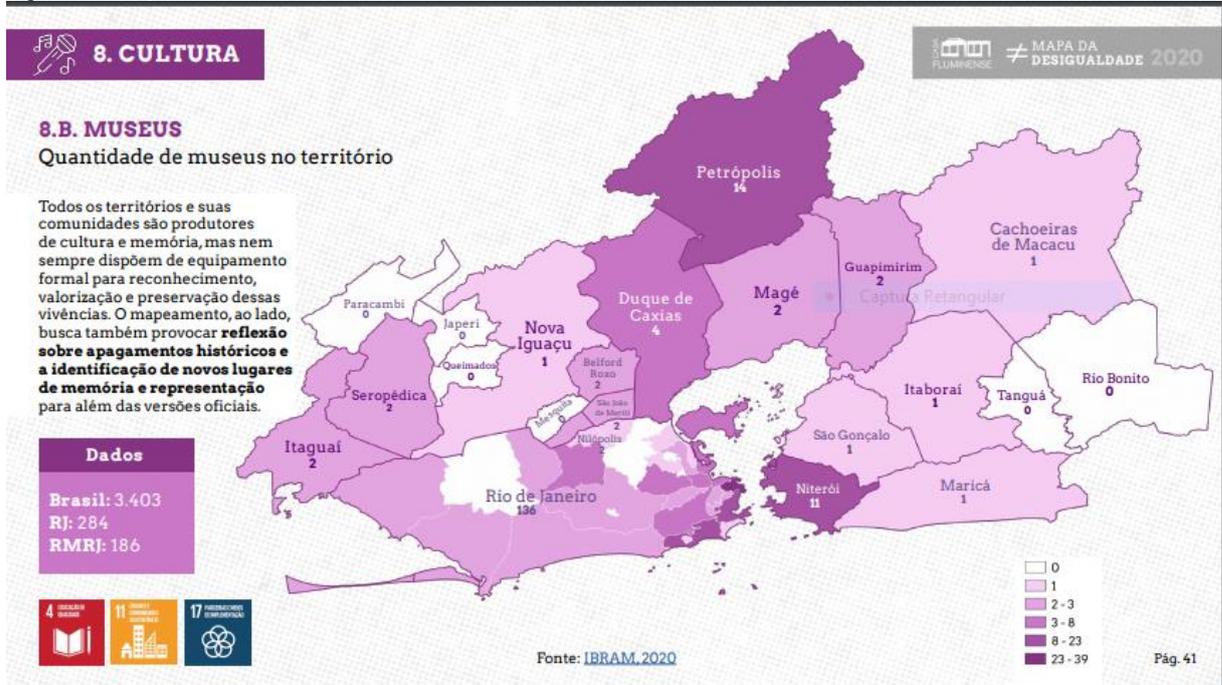
Figura 22 – Proporção de leitos hospitalares



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

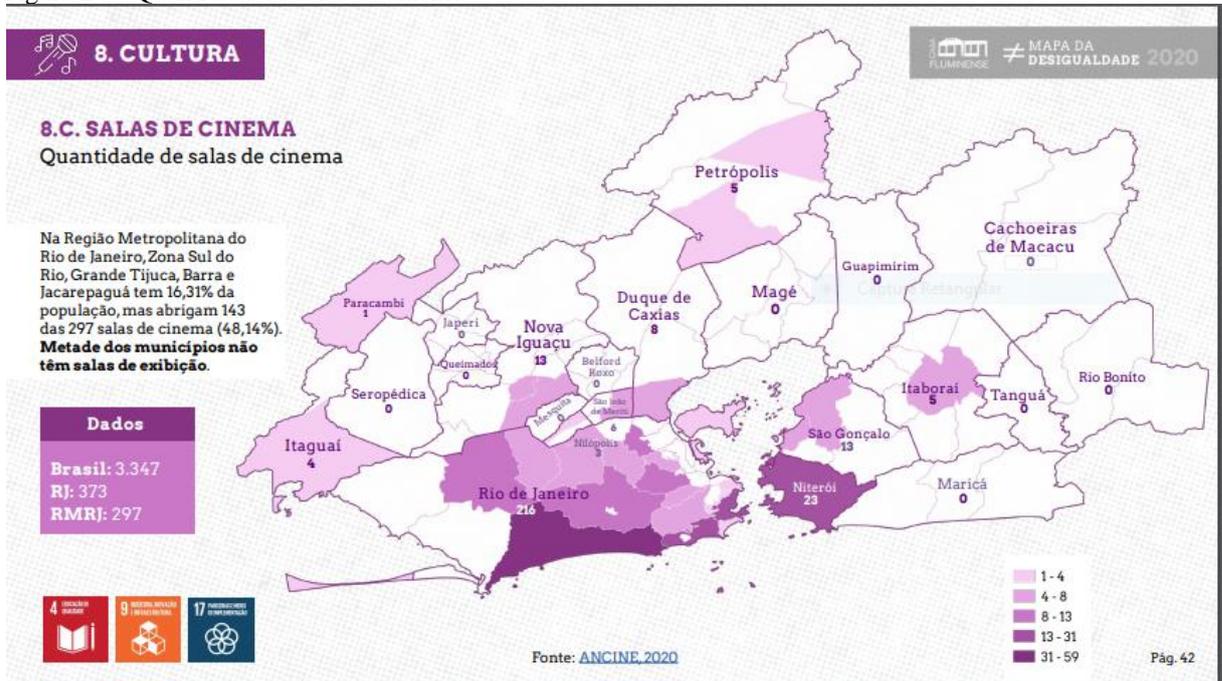
4.1.7 Cultura

Figura 23 – Quantidade de museus no território



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

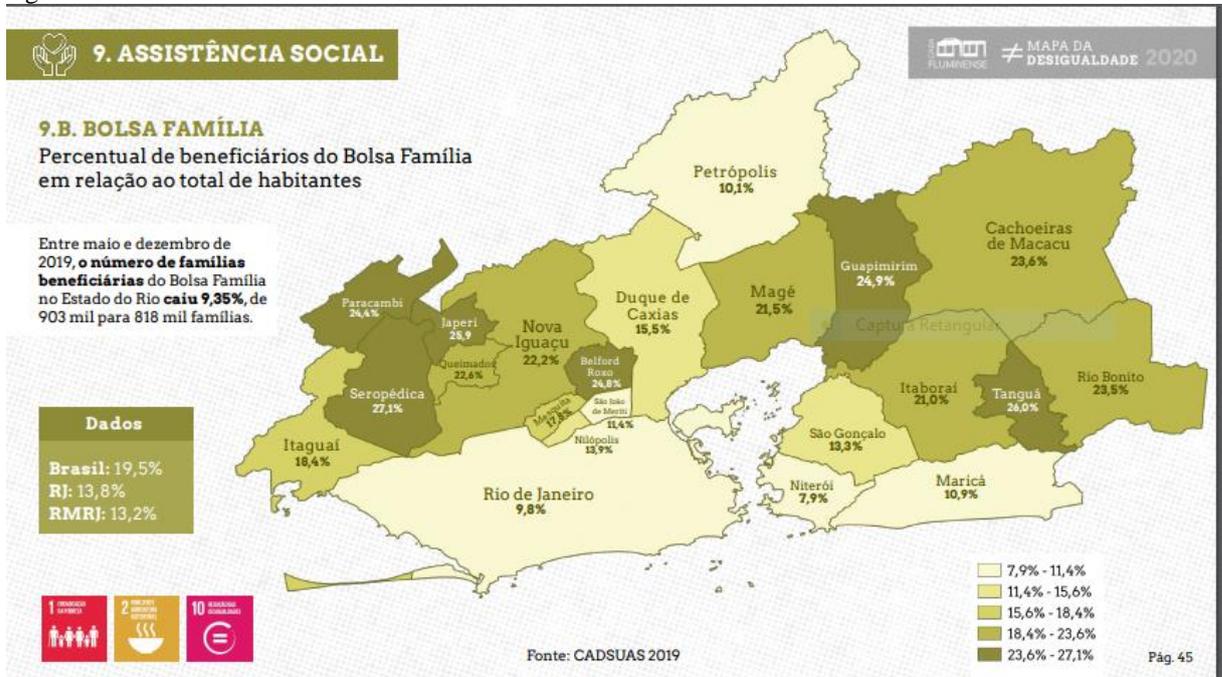
Figura 24 – Quantidade de salas de cinema



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

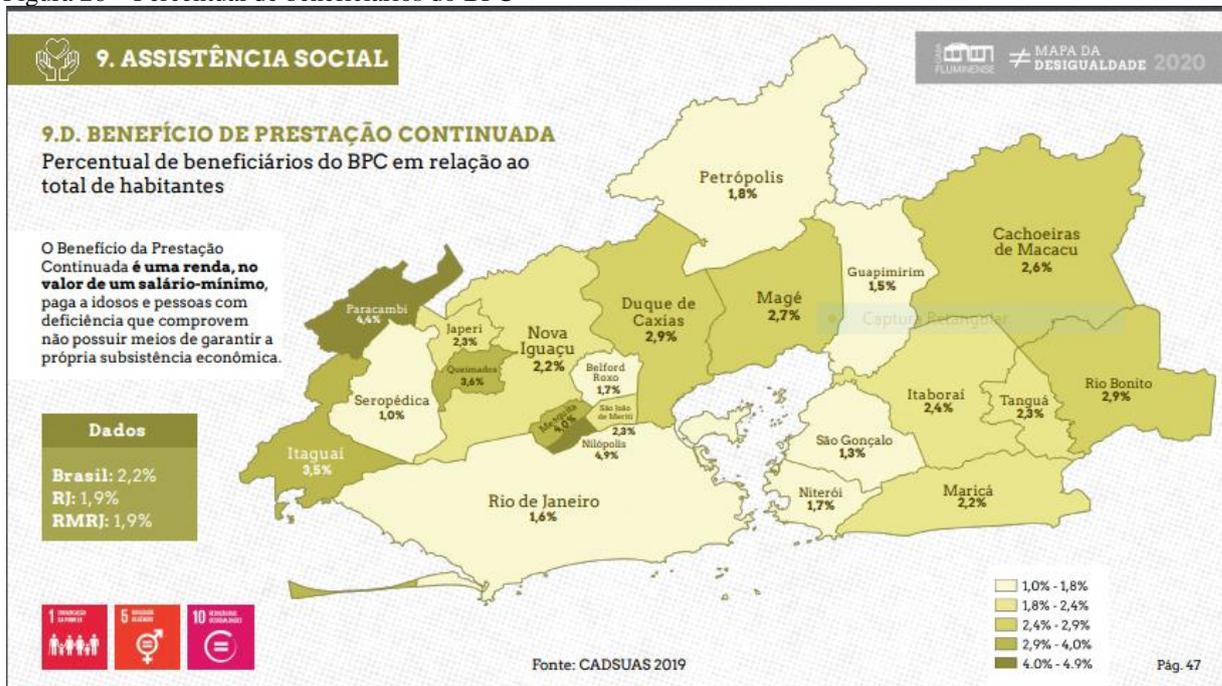
4.1.8 Assistência Social

Figura 25 – Percentual de beneficiários da bolsa família



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

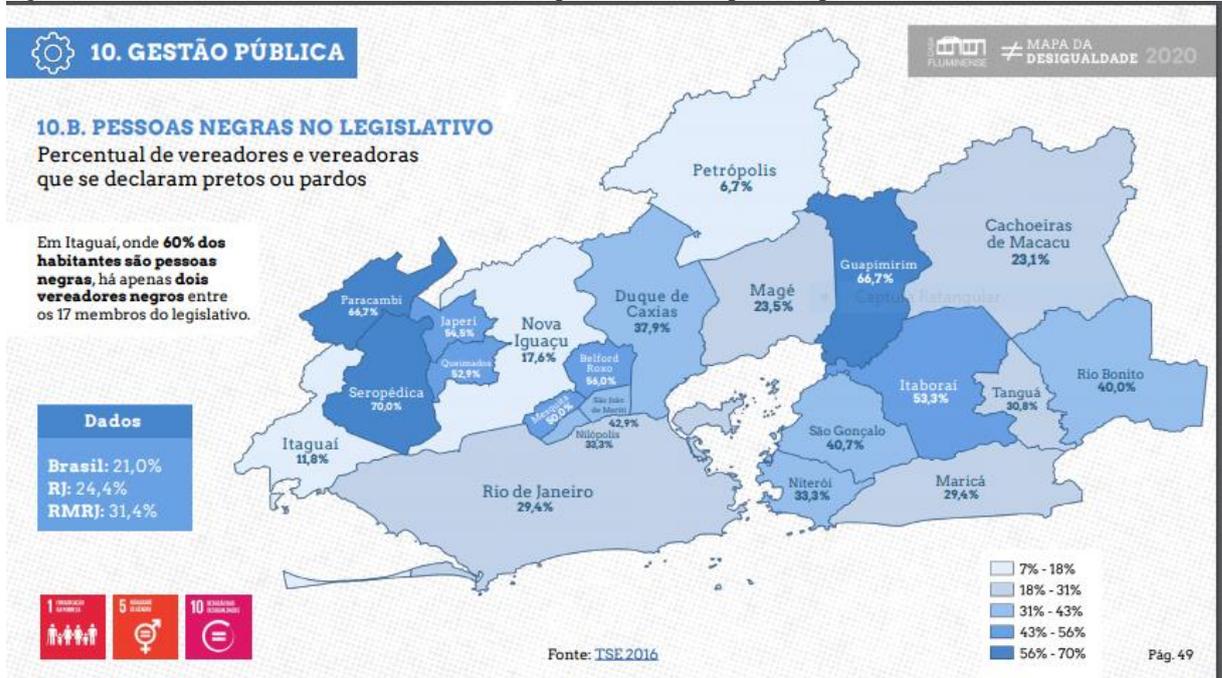
Figura 26 – Percentual de beneficiários do BPC



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

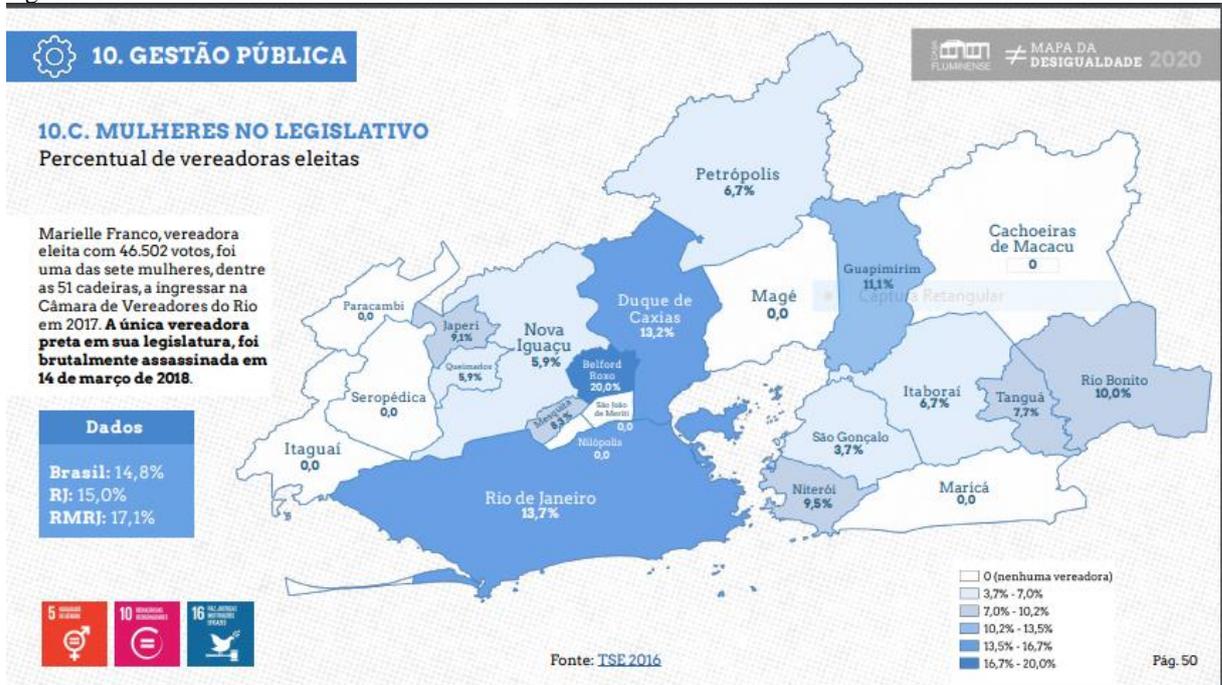
4.1.9 Gestão Pública

Figura 27 – Percentual de vereadores e vereadoras que se declaram pretos e pardos



Fonte: Mapa da Desigualdade produzido pela Casa Fluminense, 2020.

Figura 28 – Percentual de vereadoras eleitas



Fonte: Mapa da desigualdade na RMRJ / Casa Fluminense 2020

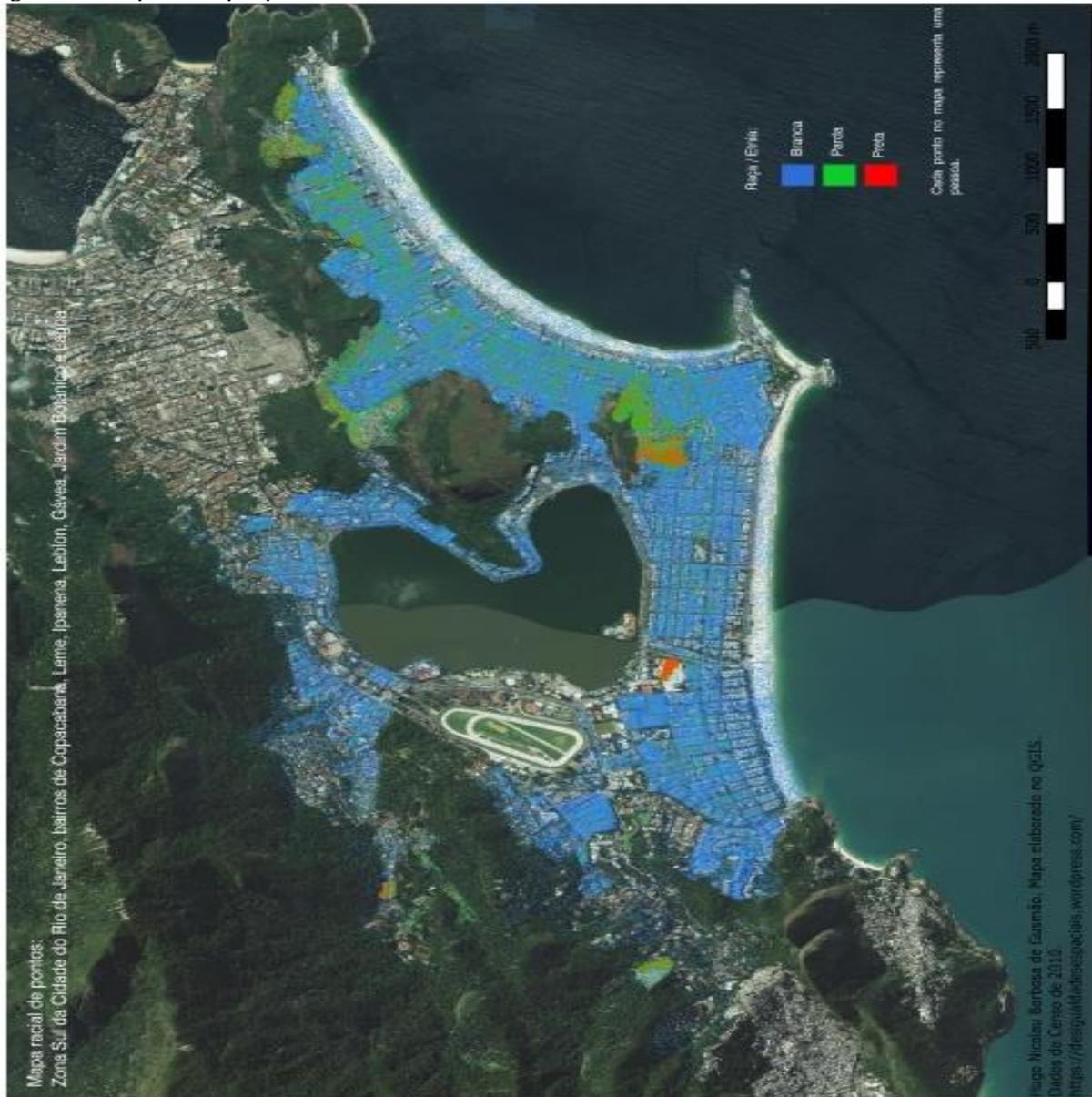
Percebe-se ao analisar os mapas acima como o racismo atravessa todas as dimensões do cotidiano da população fluminense. Nascimento, A. (2019) na década de 1950 já discutia a

situação da população negra à margem do trabalho formal submetida a condições de trabalho degradadas e pontuava a segregação residencial imposta por um duplo motivo de condição racial e pobreza (NASCIMENTO, A., 2019, p. 279). No início do século XXI, o quadro apresentado por Nascimento, A. (2019) não se alterou, pelo contrário, os dados demonstram que a desigualdade racial que produz e reproduz desigualdade social está cada vez mais alarmante conforme pode ser verificado no artigo produzido por Gusmão (2015).

Gusmão (2015) ilustra, através da construção de mapas por pontos, a segregação racial na cidade do Rio de Janeiro. A quantidade de pessoas brancas (pontos azuis), pessoas pardas (pontos verdes) e pessoas pretas (pontos vermelhos) segundo dados do IBGE (Censo, 2010).

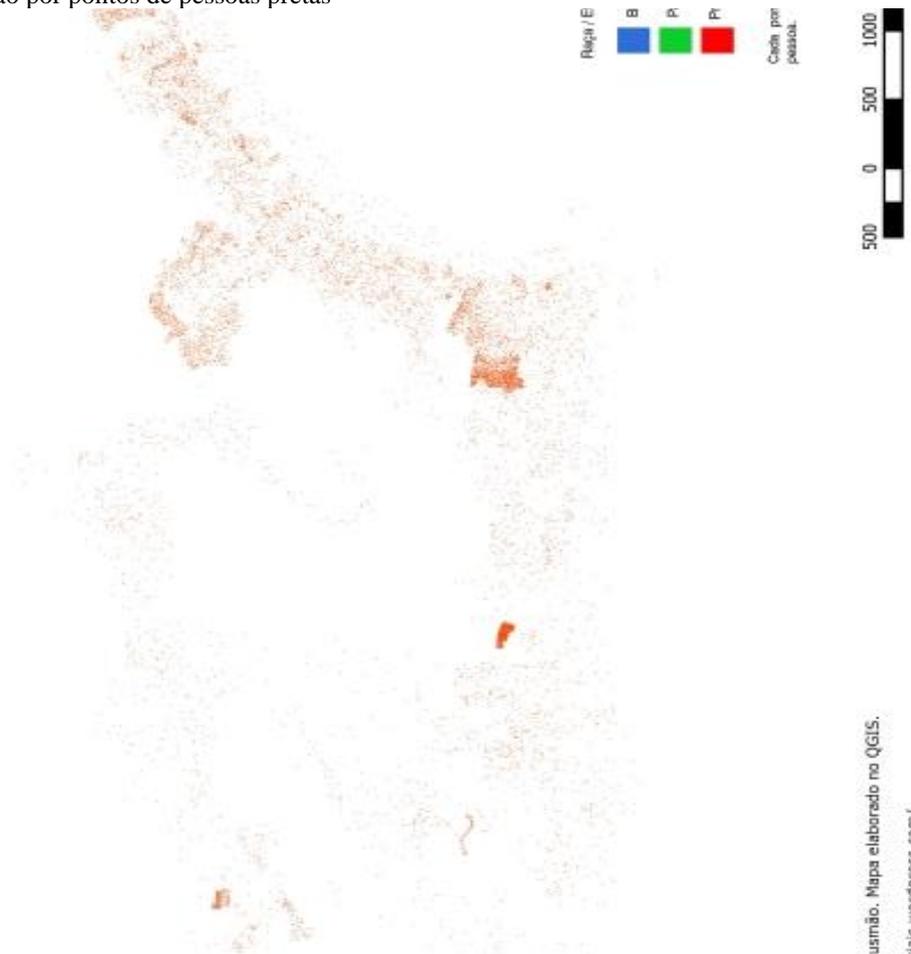
Todos os mapas apresentados demonstram que as pessoas de cor preta e parda representam o grupo que mais sofre as consequências e impactos das políticas públicas inoperantes produzidas por um estado que tem o racismo estrutural como base.

Figura 29 - Mapa racial por pontos – zona suldo Rio de Janeiro



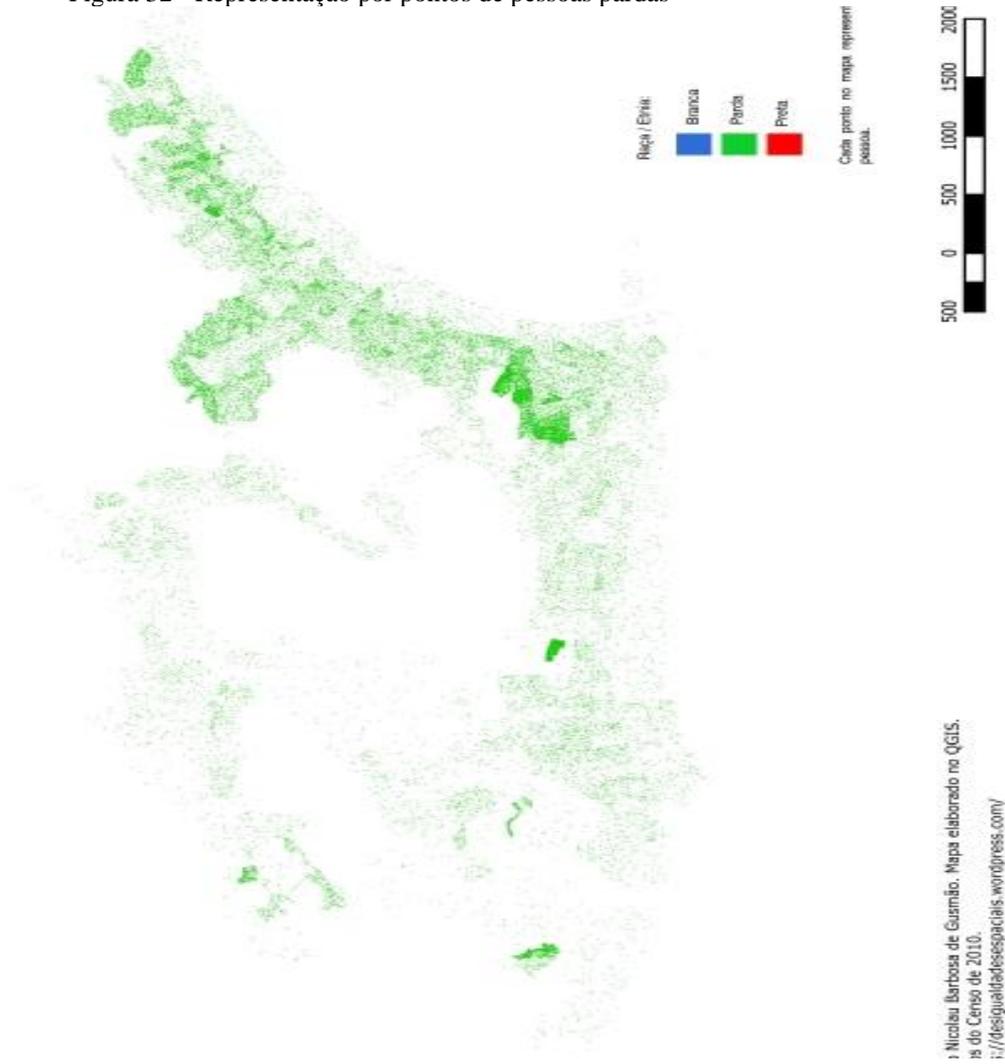
Fonte: Retirado em Gusmão, 2015.

Figura 31 - Representação por pontos de pessoas pretas



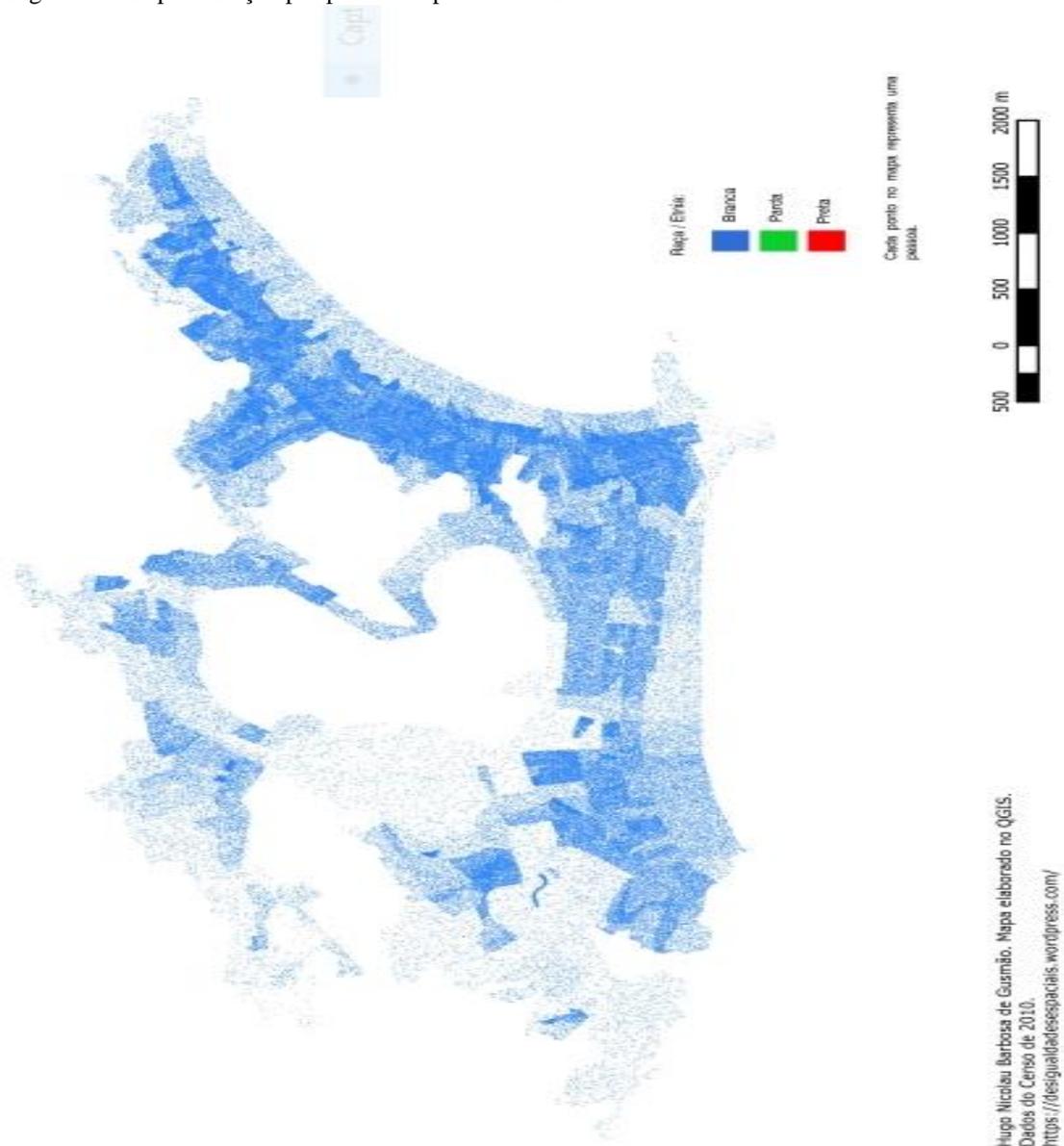
Fonte: Retirado em Gusmão, 2015.

Figura 32 - Representação por pontos de pessoas pardas



Fonte: Retirado em Gusmão, 2015.

Figura 33 - Representação por pontos de pessoas brancas



Fonte: Retirado em Gusmão, 2015.

Nos bairros que possuem o metro quadrado mais caro do país: Lagoa, Leblon, Ipanema, Jardim Botânico, Gávea, Copacabana e Leme; Gusmão (2015) retrata a segregação racial através da representação de bonequinhos para facilitar a compreensão comparando o município do Rio de Janeiro com a região da Zona Sul.

Figura 34 - Comparação da composição racial do município do Rio de Janeiro com a região da Zona Sul



Fonte: Retirado em Gusmão, 2015.

Em seguida, Gusmão (2015) compara o bairro da Lagoa com o morro do Cantagalo e verifica-se a segregação racial que delimita os territórios.

Figura 35 - Comparação do bairro da Lagoa com o morro do Cantagalo.



Fonte: Retirado em Gusmão, 2015.

Diante das figuras apresentadas, constata-se que a maioria da população da RMRJ vive um intenso processo de segregação racial/residencial (NASCIMENTO, A., 2019) invisibilizado pelo racismo estrutural. Por isso, a compreensão desse dispositivo analítico é fundamental para compreender as relações institucionais que atravessam a vida política, econômica e social.

4.2 Região hidrográfica V – Baía de Guanabara

Para Pacífico (2011), a Baía de Guanabara formou-se na década de 2000, como um espaço de tensões e contradições, onde afirma que interesses concorrentes, consonantes ou divergentes estiveram historicamente coexistentes neste território definido pela bacia hidrográfica da Baía de Guanabara, assim como “interferiram (e ainda interferem) nas tomadas de decisão política da gestão deste espaço” (PACÍFICO, 2011, p. 1).

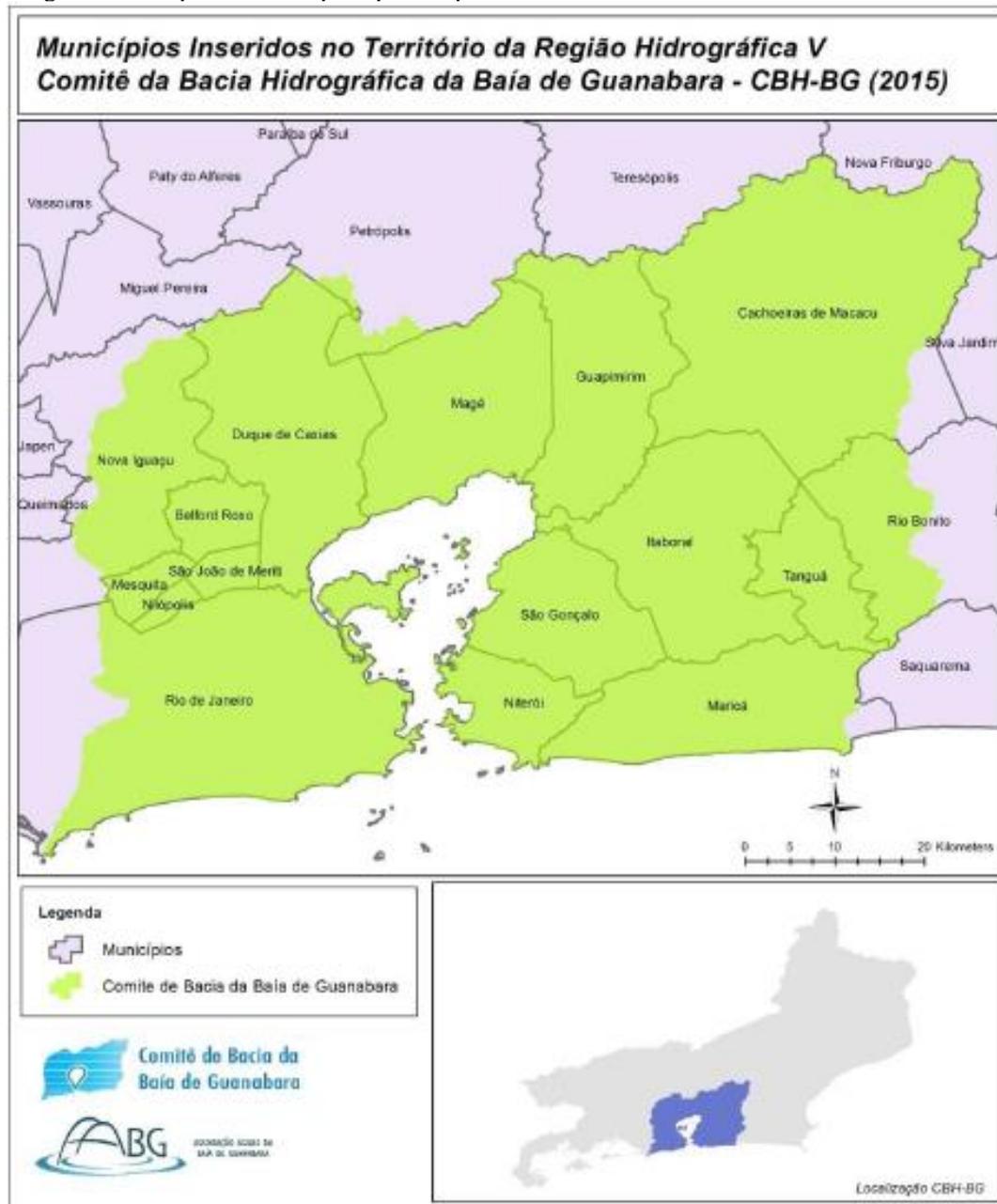
Localizada no centro da segunda maior região metropolitana do Brasil, espaço de diversos interesses políticos e econômicos, a Baía de Guanabara, sob o discurso da despoluição de suas águas tornou-se, na década de 2010, território de projetos diversos, como afirma Costa (2015):

Em que pese o fato da poluição e industrialização crescente da Baía serem assuntos de interesse da mídia e população fluminense, o surgimento de novos investimentos na metrópole – principalmente aqueles ligados à realização de provas Olímpicas e à expansão da indústria do petróleo e petroquímica na RMRJ – colocam o estuário ainda mais no centro das atenções desde o início da década de 2010. Toda essa conjuntura tem fortes reflexos nas demandas e usos e direcionamento dos fluxos das águas na metrópole. (COSTA, 2015, p. 16)

Costa (2013) analisa a relação entre o discurso e as formas institucionais que pressupõem a igualdade no direito à água com as práticas concretas do conjunto de atores sociais envolvidos dentro da Bacia da Baía de Guanabara. Chama a atenção para a desigualdade existente no acesso à água, “assim como aos sistemas de decisão que regulam tal acesso” (COSTA, 2013, p. 14).

A Região Hidrográfica da Baía de Guanabara localizada no estado do Rio de Janeiro abrange uma área continental de 4 mil km² e cerca de 55 rios e bacias que escoam mais de 200 mil litros de água por segundo em direção à Baía de Guanabara. Segundo Coelho (2007) os rios que mais contribuem para o escoamento de águas para a Baía de Guanabara são: Iguaçu, Caceribu, Macacu, Guapimirim, Estrela, Sarapuí e o São João de Meriti.

Figura 36 – Mapa dos municípios que compõem a área da RH V

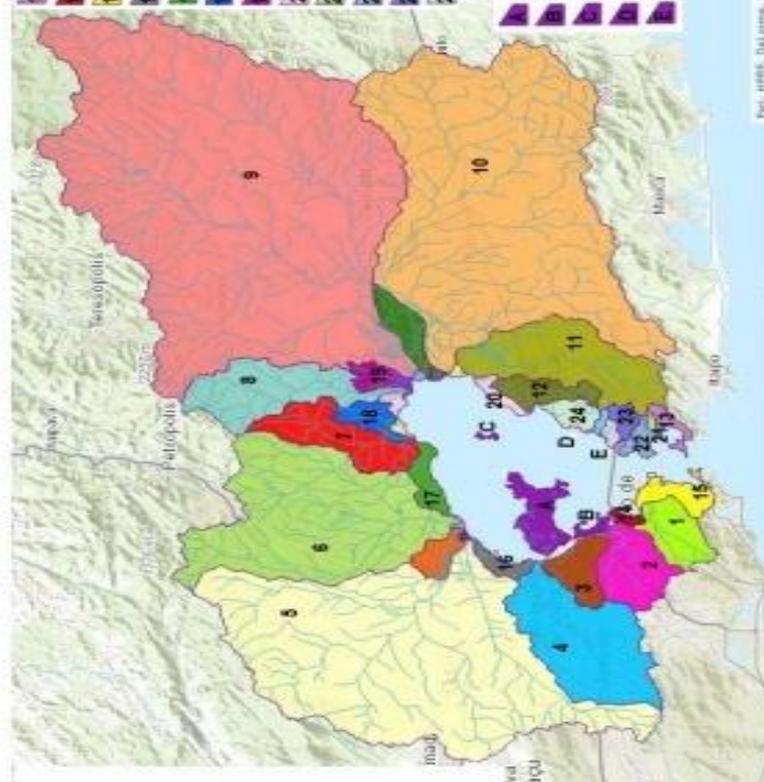


Fonte: Retirado do Relatório de situação da RH V – BG 2015

No final do século XIX e início do XX, grande parte dos rios afluentes à Baía de Guanabara sofreu modificações relacionadas com obras executada pelos municípios, estado e agência federal. Entre as décadas de 1930 e 1940, obras de drenagem, retificação e canalização dos cursos de água foram executadas, principalmente pela Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (SAMPAIO, 2003; SILVA, L. 2019; SOUTO 2016).

No mapa abaixo segue a Região Hidrográfica V e suas sub-bacias.

Figura37 – Sub-bacias da RH V – BG



Fonte: https://www.umces.edu/sites/default/files/Os%20Rios%20da%20Baia%CC%81a%20de%20Guanabara_The%20Rivers%20of%20Guanabara%20Bay.pdf / Acesso em outubro de 2020

A área de atuação do CBH-BG constitui-se uma das regiões mais populosas do país, formada por 17 municípios: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Mesquita, Niterói, São Gonçalo, São João de Meriti e Tanguá, inseridos totalmente; e os municípios de Cachoeira de Macacu, Maricá, Nova Iguaçu, Rio Bonito e Rio de Janeiro, parcialmente.

Quadro 03 – População dos municípios inseridos na área de atuação do CBH-BG

Área	Municípios	População 2010	População 2020 (estimada)
Totalmente	Belford Roxo	469.332	513.118
	Duque de Caxias	855.048	924.624
	Guapimirim	51.483	61.388
	Itaboraí	218.008	242.543
	Magé	227.322	246.433
	Mesquita	168.376	176.569
	Nilópolis	157.425	162.693
	Niterói	487.562	515.317
	São Gonçalo	999.728	1.091.737
	São João de Meriti	458.673	472.906
	Tanguá	30.732	34.610
Parcialmente	Cachoeira de Macacu	54.273	59.303
	Maricá	127.461	164.504
	Nova Iguaçu	796.257	823.302
	Rio Bonito	55.551	60.573
	Rio de Janeiro	6.320.446	6.747.815

Fonte: IBGE (2020)

A região abriga 70% da população estadual com o maior complexo industrial do Estado do Rio de Janeiro, porém apresenta um quadro de grandes desigualdades econômicas e sociais (IPEA, 2019). Historicamente, é um espaço constituído de mazelas sociais das mais diversas, com relatos e fatos noticiados diariamente sobre a violência urbana e tráfico da região. Caracteriza-se também por ser um território de disputa política de diversos grupos (IPEA, 2019).

Neste território complexo, em que moram mais de 10 milhões de pessoas (IBGE, Censo 2010) que formam junto com seus rios, córregos e mata atlântica, uma relação de pertencimento direta ou indireta com o corpo-território (MIRANDA, 2018). O conceito de corpo-território é usado como mediador da subjetividade do indivíduo com os outros e com o espaço que trilhou e trilhará (MIRANDA, 2018). Este autor pondera que “perceber o espaço, o território, as paisagens e lugares de convivência perpassam pelo elemento corpo, pois é ele

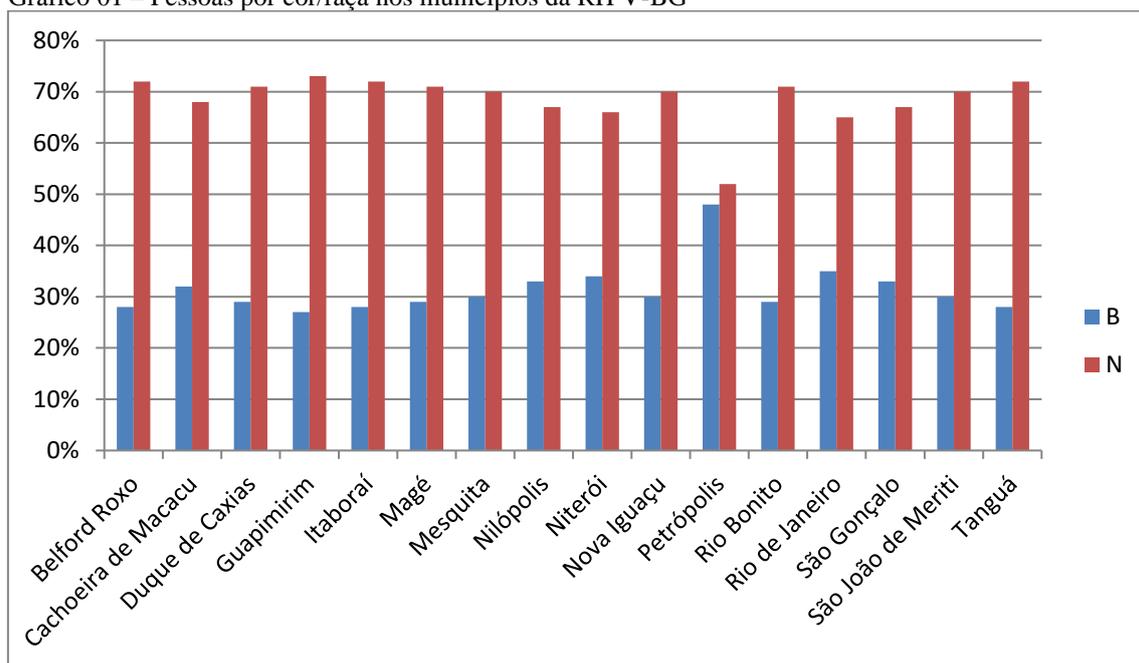
quem representa os símbolos e os signos responsáveis pela constituição dos territórios, bem como pelos saberes e valores socioeducativos” (MIRANDA, 2018, p. 68).

Para tornar o quadro mais complexo a RH-BG se confunde com a Região Metropolitana do estado. Representa o ponto focal da ocupação e desenvolvimento urbano do estado, concentrando a maior parte da população, inclusive a que vive em aglomerados subnormais (PERHI-RJ, 2014). Na falta de planejamento de políticas públicas de infraestrutura habitacional, milhares de pessoas moram próximas dos rios e/ou encostas o que já faz parte do cotidiano de milhares de famílias: desabamentos de moradias, transbordamento de rios e ameaças de doenças. (IBGE, 2010).

Outros fatores, como aportes de esgotos, resíduos sólidos e efluentes industriais contribuem para degradação nos corpos hídricos e seu entorno. (PERHI-RJ, 2014). Os municípios localizados na Baixada Fluminense, sofrem há décadas com o descaso das autoridades, pois o desenvolvimento induzido pelo COMPERJ e a construção do Arco Metropolitano agravou os problemas já existentes e não cumpriu as promessas de melhoria na qualidade de vida da região (PERHI, 2014). Nesse sentido, estas questões produzem tensões e conflitos no território. Pacífico (2011) enumera três grandes pontos de conflito na região: ambiental, político-administrativo e infraestrutural. Jesus (2020) identifica um perfil racial em relação ao acesso a políticas de saneamento em que os grupos mais vulneráveis são compostos em sua maioria de mulheres negras. Isso pode ser verificado em alguns estudos produzidos que retratam as desigualdades raciais quando se compara o acesso a serviços de saúde de mulheres brancas e negras (GOES; NASCIMENTO, 2013).

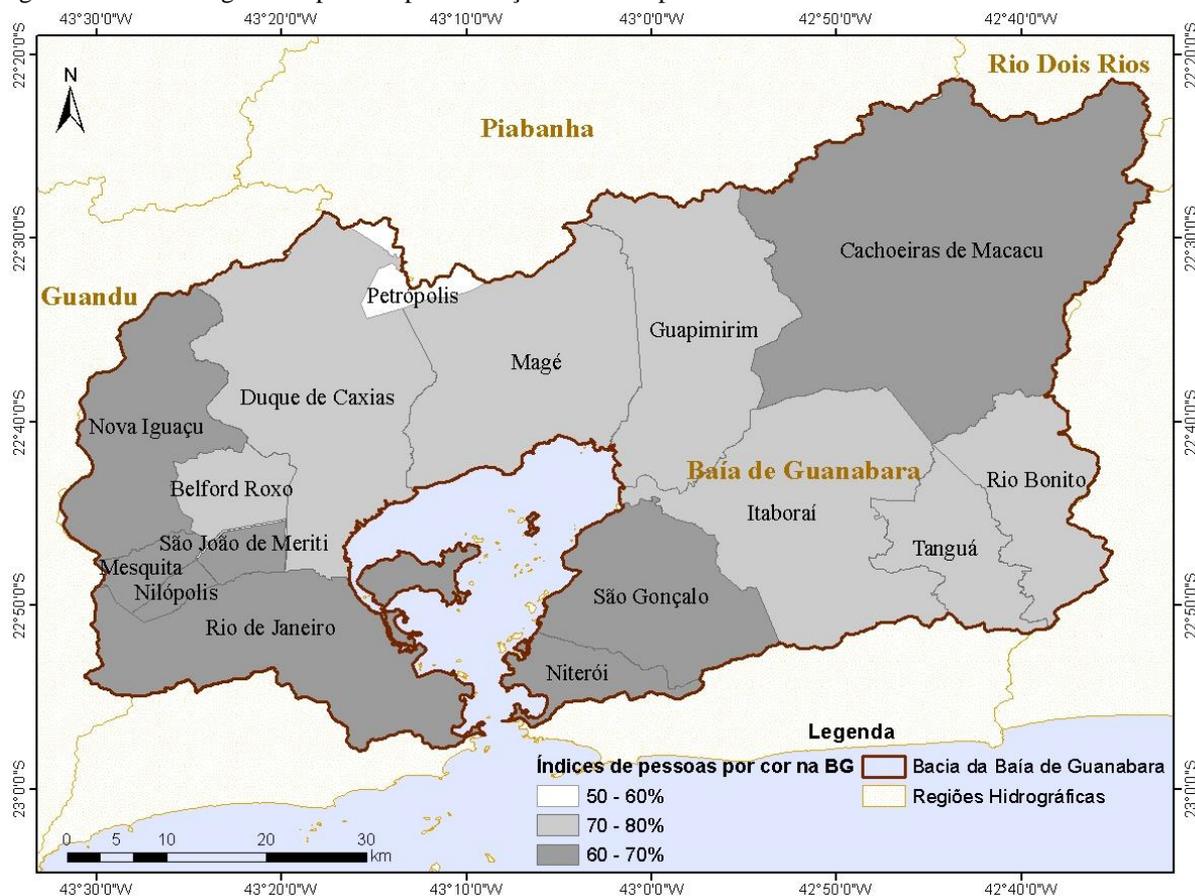
Todos os municípios da RH V – BG possuem uma população em sua maioria de pessoas pardas e pretas conforme dados do IBGE (Censo, 2010) ilustrado na figura a seguir.

Gráfico 01 – Pessoas por cor/raça nos municípios da RH V-BG



Legenda: B – pessoas de cor branca N – pessoas de cor parda e preta
 Fonte: IBGE – Censo 2010.

Figura 38 – Porcentagem das pessoas por cor/raça nos municípios da RH V-BG



Fonte: A autora, 2021.

O estado do Rio de Janeiro registrou no último censo (IBGE, 2010) o grupo de pessoas de cor/raça parda e preta acima de 50% da população fluminense.

4.3 Comitê de Bacia da Baía de Guanabara

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação posteriormente foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015, sendo responsável pela gestão dos recursos hídricos da RH-V no estado do RJ.

A organização do CBH-BG teve início a partir de iniciativas da sociedade civil e dos usuários da água sob o apoio da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos no ano de 2001. Na ocasião foram formadas duas comissões, uma para cada lado da Baía de Guanabara, sendo: Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara e a Comissão Pró-Comitê do Oeste da Guanabara.

O Instituto da Baía de Guanabara (IBG) foi um dos principais agentes que contribuiu com a estruturação da Comissão Pró-Comitê do Leste que iniciou seus trabalhos pelas bacias dos rios Caceribu e Macacu. Teve participação na reunião de lançamento, representante da sociedade civil e dos governos municipais de Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Itaboraí, Rio Bonito, São Gonçalo e Tanguá. Em seguida, as bacias dos rios Alcântara/Guaxindiba abrangendo o Município de Niterói também se aproximou.

Constituíram-se três Câmaras Técnicas – de governo, da sociedade civil e dos usuários –, com o objetivo de identificar e agregar os interessados em participar do processo, sendo realizadas várias reuniões de mobilização para cada um dos segmentos e essas reuniões ocorriam entre seus vários municípios. Em 15 de maio de 2002, aconteceu um seminário para discutir os principais problemas do Leste da Guanabara que contou com a participação de diversos representantes dos governos municipais, dos usuários e da sociedade civil que teve como resultado a elaboração do documento intitulado “*Carta do Leste*”, que foi considerado o ponto alto do encontro.

Dois anos depois, em 2003, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos em sua 7ª reunião Ordinária aprovou a criação do Comitê do Leste da Guanabara. Porém, foi no ano de 2005, que o governo do estado oficializou o fato e estendeu à área de atuação incluindo as

áreas do oeste, dos sistemas Lagunares de Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu/Piratininga e Maricá-Guarapina. Assim, foram criadas seis regiões hidrográficas distintas, possibilitando a estas regiões a se organizarem em subcomitês sob o comando do Comitê da Baía de Guanabara.

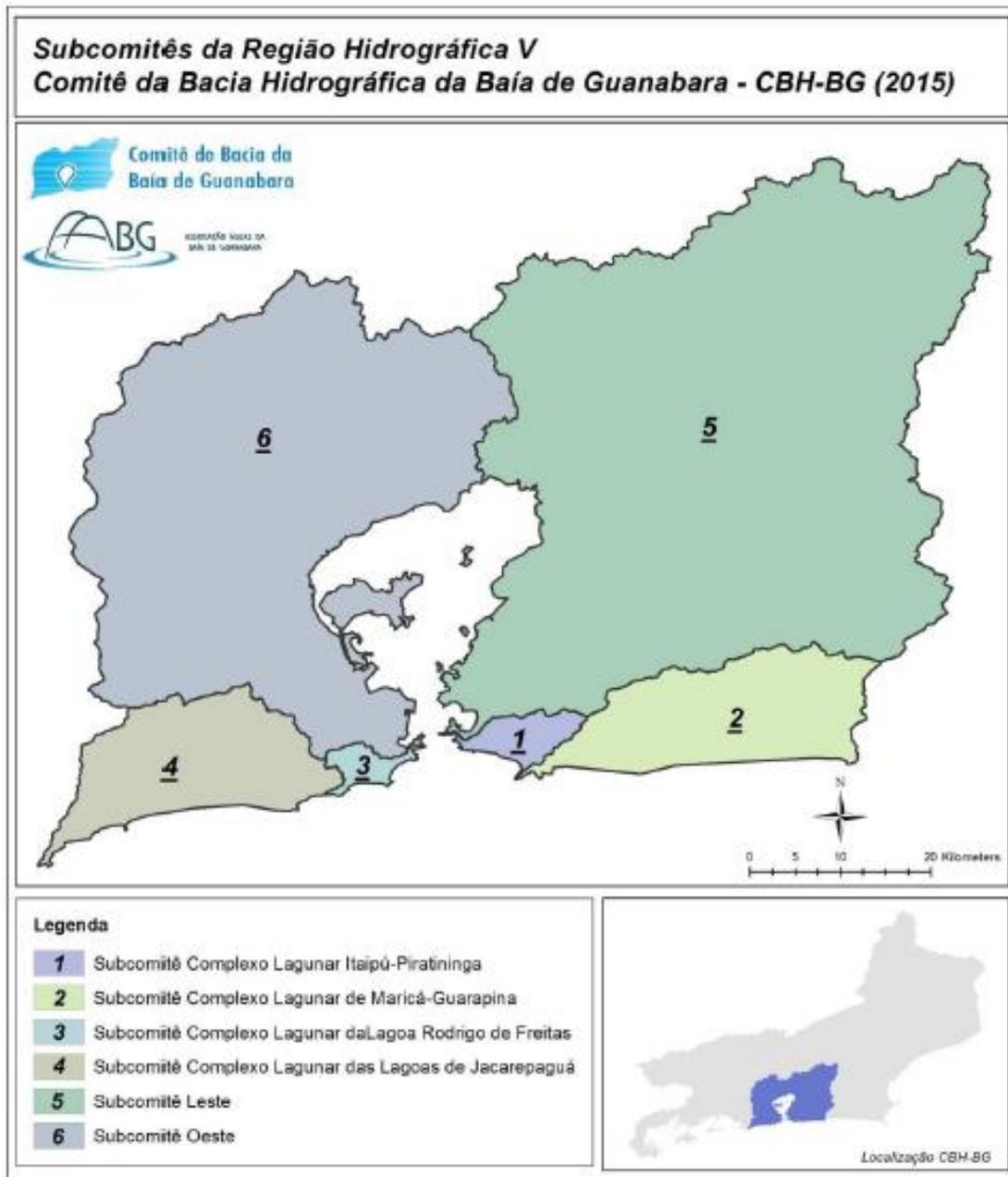
No site do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara (CBH-BG), consta como missão

Integrar os esforços do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água, viabilizando o uso sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara¹¹.

De acordo com o último Regimento Interno aprovado em 23 de outubro de 2017, o CBH-BH é uma entidade colegiada, de gestão descentralizada e participativa. Sendo assim, suas atribuições são deliberativas, normativas, propositivas e consultivas de nível regional, vincula-se ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e integra o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de acordo com a Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999.

¹¹Disponível em: <http://www.comitebaiadeguanabara.org.br/nossa-historia/> Acesso em: maio de 2020.

Figura 39 - Mapa dos Subcomitês do CBH-BG



Fonte: Relatório de situação da RH V – BG 2015 (p. 10)

A Região Metropolitana do Rio de Janeiro faz parte da área de atuação do CBH-BG apresentando alta densidade demográfica o que provoca uma grande demanda por água. A bacia da Baía de Guanabara não dispõe de água em quantidade e qualidade para atender tal demanda que é atendida em grande parte pela transposição da bacia do Rio Paraíba do Sul.

4.3.1 Estrutura e funcionamento do CBH-BG

Conforme o Art. 6º do Regimento Interno, o CBH-BG é constituído pelas seguintes instâncias: Plenária, Diretoria Colegiada, 06 (seis) Subcomitês e respectivas plenárias, Conselho de Ética, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Secretaria Executiva. Assim, descrevemos cada uma delas.

4.3.2 Plenária

Composta por 45 membros titulares e seus respectivos suplentes. São distribuídas 15 vagas para o segmento do poder público, 15 dos usuários e 15 da sociedade civil organizada. Cabe ressaltar que para o presente trabalho, apesar da pesquisa se estender nos três segmentos que compõem a plenária do CBH-BG, a ênfase maior se deu no segmento da sociedade civil, por entender que este é o espaço que permite a inclusão de outros da sociedade civil na gestão das águas, nesse caso, as comunidades quilombolas e religiões de matrizes africanas. Abaixo segue o quadro com a composição dos membros do grupo da sociedade civil que compõe a plenária do biênio 2018-2020 distribuída nas seis sub-regiões.

Quadro 04 - Composição da Plenária do segmento da Sociedade Civil do CBH-BG – gestão 2018-2020 e 2020-2022 (Continua)

SOCIEDADE CIVIL – 15 vagas - Titular	
Subcomitê Lagunar Maricá-Guarapina - 2 vagas	
Instituição/Representante 2018-2020	Instituição/Representante 2020-2022
Movimento Pró-Restinga	Movimento Pró-Restinga
Associação de Preservação Ambiental das Lagunas de Maricá (APALMA)	Associação de Preservação Ambiental das Lagunas de Maricá (APALMA)
Subcomitê Lagunar Itaipu-Piratininga – 1 vaga	
Conselho Comunitário da Região Oceânica de Niterói (CCRON)	Conselho Comunitário da Região Oceânica de Niterói (CCRON)

Quadro 04 - Composição da Plenária do segmento da Sociedade Civil do CBH-BG – gestão 2018-2020 e 2020-2022 (Conclusão)

Subcomitê Trecho Leste – 3 vagas	
Instituto Baía de Guanabara (IBG)	Instituto Baía de Guanabara (IBG)
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do RJ e Região (SINTSAMA/RJ)	Assembléia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente – APEDEMA/RJ
Federação das Associações de Moradores de Guapimirim (FAMMUG)	Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental – IBRASA
Subcomitê Trecho Oeste – 5 vagas	
Associação Criadores Abelhas Nativas e Exóticas do Médio Paraíba, Sul, Centro Sul e Baixada Fluminense (ACAMPAR/RJ)	Instituto Brasileiro de Direito Ambiental – IBDA
Assoc. Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos Municípios de Miguel Pereira – ADEFIMPA-RJ	Rede CCAP – Rede de Empreendedores Sociais para o Desenvolvimento Socialmente Justo, Democrático e Sustentável
Associação de Moradores da Lauro Muller, Castilla, Xavier Sigaud e Adjacências (ALMA)	Trama Ecológica
ECOCIDADE	ECOCIDADE
Associação Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Mobilidade e Ambiental Brasil (OMA Brasil)	Associação Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Mobilidade e Ambiental Brasil (OMA Brasil)
Subcomitê Lagunar Lagoa Rodrigo de Freitas – 2 vagas	
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES/RJ)	Assoc. Projeto Lagoa de Marapendi – Ecomarapendi
Associação de Moradores do Alto Gávea (AMALGA/RJ)	Associação de Moradores do Alto Gávea (AMALGA/RJ)
Subcomitê Lagunar de Jacarepaguá – 2 vagas	
57ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/RJ	57ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/RJ
Instituto Terrazul	Instituto Terrazul

Fonte: Site www.comitebaiaideguanabara.org.br/nossa-historia/. Acessado em 11 de março de 2020

A Plenária é o órgão máximo do comitê de bacia e deve ser composta por representantes dos três segmentos: Poder público, usuários da água e sociedade civil. Este

último deverá cumprir dois requisitos: atuação comprovada na região hidrográfica V, na forma do Artigo 62, da Lei 3.239/99 e resolução CERHI-RJ nº 78/2011, ou por aquela que vier a sucedê-la; e ter mais de dois anos de existência (Regimento Interno, artigo 7).

A Lei nº 3.239/99 considera Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos (OSCIRHIs) as seguintes entidades:

- I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa, voltados aos recursos hídricos e ambientais;
- IV - organizações não-governamentais com objetivo de defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade;
- V - outras organizações assim reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI).

A Resolução CERHI nº 78/2011 define as OSCIRHIs como aquelas que tenham como atividades projetos e ações voltadas para a defesa, conservação e a proteção dos Recursos Hídrico e Meio Ambiente. Deverão estar legalmente constituídas no mínimo há mais de dois anos e comprovar ter exercido atividades em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos nos últimos dois anos.

A entidade pública ou privada que cumpra os requisitos citados no parágrafo anterior, deverá indicar um representante titular para ocupar a vaga correspondente na Plenária, e poderá indicar um representante substituto. O direito ao voto é das instituições titulares, e, no caso de suas ausências, a respectiva instituição suplente.

Fica vetada a participação como representantes da sociedade civil, ocupantes de cargos públicos eletivos, comissionados ou representativos, de atribuições executivas, orgânicas ou de concessionárias, nos âmbitos municipais, estadual ou federal. O mandato dos representantes se iniciará no dia da posse, ou dia útil subsequente, com duração de 2 (dois) anos, permitida reeleição. As indicações dos representantes titulares dos segmentos das organizações da sociedade civil serão feitas pelos representantes legais de suas respectivas instituições.

As vagas de Membros não preenchidas pelo processo eleitoral regulamentar ou por vacância poderão ser preenchidas a qualquer momento, desde que cumpridas as exigências do processo eleitoral. Não é permitida a votação por procuração, ou qualquer outro instrumento, em todas as votações no CBH-BG. As funções de representantes dos segmentos na Diretoria

Colegiada e na Plenária do CBH-BG não serão, a qualquer título, remuneradas. Este ponto pode ser um obstáculo para instituições que representam grupos vulneráveis participarem do espaço político dos comitês de bacias. Alguns trabalham no regime de voluntariado e não têm condições financeiras de arcar com despesas. Costa (2013) já sinalizava em sua pesquisa de doutorado esta questão como uma barreira a não participação de grupos vulneráveis no CBH-BG. Diferente dos que representam os segmentos do poder público e usuários porque está exercendo atividades profissionais, o que acaba sendo de alguma forma custeada pelas instituições e/ou órgãos a que pertencem.

Organizações da sociedade civil precisam ter atuação comprovadamente relacionada com recursos hídricos e deverão ser ocupadas por membros dos Subcomitês das respectivas sub-regiões hidrográficas, obedecendo à proporcionalidade da população residente e, em caso de vacância das vagas, as mesmas deverá ser preenchido, primeiramente, por membros de subcomitês e, em um segundo momento, podendo ser preenchidas por instituição não integrante dos Subcomitês, obedecendo aos segmentos e as exigências do edital.

Quadro 05 - Distribuição das vagas do segmento da sociedade civil – CBH-BG

Sub-região Hidrográfica	Número de vagas
Sistema Lagunar de Maricá-Guarapina	2
Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga	1
Drenante para a Baía de Guanabara-Trecho Leste	3
Drenante para a Baía de Guanabara-Trecho Oeste	5
Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas	2
Sistema Lagunar de Jacarepaguá	2

Fonte: site www.comitebaiadeguanabara.org.br/nossa-historia/ Acesso em 11 de março de 2020

4.3.3 Arcabouço institucional legal do CBH-BG

Neste tópico tratamos acerca de alguns documentos de suma importância para o pleno funcionamento do comitê: Plano de Bacia, Regimento Interno e Edital para eleição de novos membros. A discussão se dá em torno do tema da pesquisa, participação social e gestão democrática. O objetivo é buscar nestes documentos elementos que possibilitem compreender

e caracterizar o processo de gestão compartilhada tão apregoada nas legislações sobre recursos hídricos.

4.3.4 Plano de Bacia do CBH-BG

O Plano aprovado em 2005 encontra-se em processo de atualização por uma empresa contratada. Em janeiro de 2021 já se encontrava no site do comitê dois relatórios contendo o diagnóstico da RH V-BG. Ao consultar o material foi possível verificar na parte de caracterização sociodemográfica da população a ausência do quesito cor/raça de fundamental importância para se refletir em políticas de gestão participativa mais equitativa dentro do território.

Nascimento, A. (2019) chama a atenção para a manipulação dos dados demográficos. O citado autor argumenta que as classificações raciais foram removidas dos dados do censo, numa negação hipócrita dos “problemas raciais”. Retornando em 1980 após pressão de organizações afro-brasileiras e de demógrafos (NASCIMENTO, A. 2019, p. 331).

4.3.5 Regimento Interno

O último regimento interno foi aprovado em 23 de janeiro de 2020 por meio da Resolução n° 82. O Art. 7 discorre sobre os requisitos para participar do processo eleitoral de novos membros. Em relação à sociedade civil, aponta no inciso II e III, parágrafo 2, o seguinte:

II – Instituições da sociedade civil de interesse dos recursos hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica V, na forma do Artigo 62, da Lei 3.239/99 e resolução CERHI-RJ n° 78/2011, ou por aquela que vier a sucedê-la;

III - [...]

§ 2º - Terão direito a integrar o CBH-BG os representantes da sociedade civil de interesse dos recursos hídricos que sejam constituídas há mais de dois anos. (Regimento Interno, CBH-BG, 2020)

Cada entidade eleita poderá indicar um representante titular para ocupar a vaga correspondente na Plenária, e poderá indicar um representante substituto para mandato de dois

anos. Somente têm direito ao voto as instituições titulares, e no caso de ausência, o direito passa para a respectiva instituição suplente.

O Art. 8º versa sobre a distribuição das vagas na plenária, sendo quinze vagas para cada segmento.

- I - usuários de recursos hídricos – 15 (quinze) instituições titulares e respectivas instituições suplentes;
- II – organizações da sociedade civil organizada com atuação comprovadamente relacionada com recursos hídricos – 15 (quinze) instituições titulares e respectivas instituições suplentes;
- III – poderes públicos (federal, estadual e municipal) – 15 (quinze) instituições titulares e respectivas instituições suplentes.

Ainda no artigo citado acima, inciso III, parágrafo 2º, especifica os critérios e a distribuição das vagas para o segmento da sociedade civil:

§ 2º - as vagas para as organizações da sociedade civil com atuação comprovadamente relacionada com recursos hídricos, previstas no inciso II deste artigo deverão ser ocupadas por membros dos Subcomitês das respectivas Sub-regiões Hidrográficas, conforme a distribuição abaixo e obedecendo à proporcionalidade da população residente e, em caso de vacância das vagas, as mesmas deverão ser preenchidas, primeiramente, por membros de subcomitês e, em um segundo momento, podendo ser preenchidas por instituição não integrante dos Subcomitês, obedecendo aos segmentos e as exigências do edital:

- a) Dois (2) representantes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar de Maricá – Guarapina.
- b) Um (1) representantes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar Itaipu Piratininga
- c) Três (3) representantes da Sub-região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara-Trecho Leste.
- d) Cinco (5) representantes da Sub-região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara-Trecho Oeste.
- e) Dois (2) representantes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas.
- f) Dois (2) representantes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar de Jacarepaguá.

Conforme estabelece o Art. 52 do regimento interno, a divulgação do Edital de Convocação do processo eleitoral fica restrita à publicação no site do CBH-BG e do INEA, em até 30 dias após a criação da Comissão Eleitoral.

O site do CBH-BG também disponibiliza outros documentos como: resoluções; atas de reuniões; memorando.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO SOBRE OS DADOS COLETADOS

Costa (2013) em sua tese de doutorado já apontava a dificuldade de entendimento dos atores institucionais perceberem a relação desigual de poder que cada segmento possui em relação ao recurso hídrico. A citada autora pontuou a “relação existente entre os grandes empresários com a coalizão de poder (legendas político partidárias de formatos variados) que governam a metrópole” (COSTA, 2013, p. 183).

Outro ponto discutido em Costa (2013) versa sobre a pouca atuação do CBH-BG referente à discussão sobre o conflito pelo uso da água, tendo sua atuação na maioria das vezes focadas ao uso do dinheiro do FUNDRHI.

5.1 Perfil dos atores instrucionais da gestão de RH do CBH

O uso da categoria do racismo estrutural como dispositivo de análise permite a identificação de dois elementos fundamentais na constituição de suas formas de expressão: hierarquia e relações de poder. A plenária do comitê é composta por entidades dos três segmentos, sendo a vaga pertencente à pessoa jurídica e não à pessoa física. A pessoa indicada para ocupar a vaga encontra-se representando os interesses da entidade que a indicou, seja de titular ou suplente. Assim, a informação sobre o quesito cor/raça foi feita com base na pessoa que ocupa o cargo mais alto na hierarquia da instituição seja do poder público, usuário ou sociedade civil, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 06 – Relação da entidade com seu respectivo representante analisado na pesquisa

Entidade	Cargo do representante analisado
Ministério	Ministro
Prefeitura	Prefeito
Secretaria estadual/municipal	Secretário
Autarquia; fundação; associação; institutos; empresas; sindicatos; Ongs.	Presidente; Diretor; Diretor-presidente; Coordenador

Fonte: A autora, 2021.

A coleta dessas informações se deu através de pesquisa em internet buscando características do fenótipo com recorte da imagem da pessoa que ocupa o cargo hierárquico mais alto na entidade com vaga na plenária do CBH-BG. Ao procurar caracterizar o perfil das

pessoas nessas instituições buscou-se identificar os elementos que constituíram o racismo estrutural no interior das relações institucionais: hierarquia e poder. O período de coleta destes dados se deu durante o mês de janeiro de 2021. O critério de classificação da cor/raça foi definido com base no utilizado pelo IBGE (2010) sendo que, para facilitar a sistematização dos dados, as categorias de cor parda e preta foram somadas na categoria de cor/raça negra. Esse método de pesquisa foi possível porque a maioria das entidades que compõem o CBH-BG faz parte da administração pública, portanto, as pessoas pesquisadas ocupam cargo/função pública, em sua maioria. Outra justificativa por fazer a coleta dos dados de modo virtual deveu-se ao momento extremamente vulnerável e de incerteza provocados pela COVID-19. Dessa maneira, evitou-se a exposição desnecessária em contato com outras pessoas e/ou ambientes externos.

Contudo, houve caso em que não foi possível identificar a pessoa através da busca pela internet, nesses casos, foi sinalizado como “Sem Identificação” (S/I). Porém, verifica-se na exposição dos gráficos que mesmo computando o grupo (S/I) ao grupo de pessoas negras, o grupo hegemônico representado por pessoas brancas prevalece em maior quantidade.

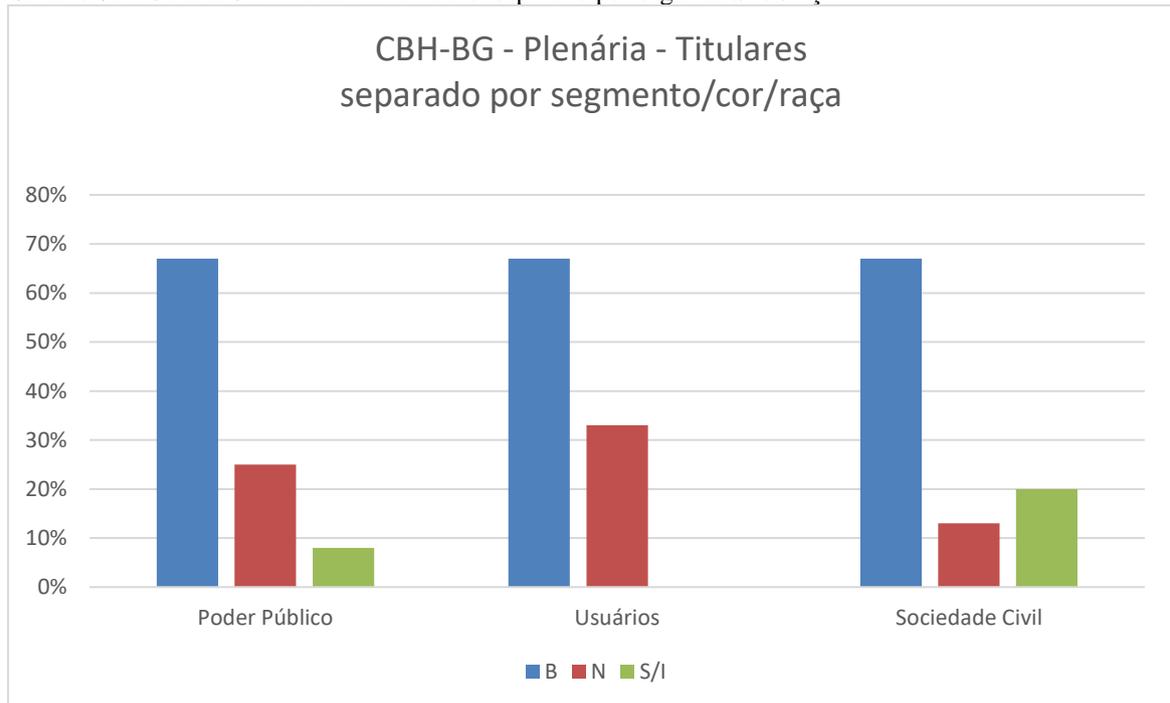
O período escolhido para coleta desses dados ocorreu por dois motivos: primeiro pela mudança de gestão municipal devido ao processo eleitoral para prefeito, ocorrido no final do ano anterior, o que poderia resultar em alterações na representação de entidades na plenária do comitê. E, por outro lado, coincidiu com o término da nova gestão do CERHI-RJ que finalizou o processo eleitoral da nova gestão no início do mês de fevereiro de 2021. Com isso, a análise aconteceu com base nas gestões atuais do CBH-BG (2020-2022) e CERHI-RJ (2021-2023) que tomou posse início de fevereiro.

Apesar do discurso legal-institucional de gestão participativa, o que se observa com os gráficos apresentados abaixo são uma baixa participação das pessoas negras ou uma participação inexistente quando se desagrega os dados entre pardos e pretos. Em todos os gráficos observa-se a prevalência das pessoas de cor branca como grupos hegemônicos nos espaços tanto do CBH-BG como CERHI-RJ.

Munanga (2020), ao discutir o papel da categoria mestiçagem no Brasil, chama a atenção para essa separação entre pardos e pretos utilizada pelo IBGE (2010). Segundo Munanga (2020) e Nascimento (2019), quanto mais escura a cor da pele mais discriminação racial a pessoa sofrerá na sociedade brasileira. Munanga (2020) discute o papel da mestiçagem no caso brasileiro e como o ideal de uma identidade nacional contribuiu para manutenção das estruturas do estado na reprodução violenta de desigualdades sociais.

A discriminação racial aparece dentro do próprio grupo constituído de pessoas de pele mais clara como aponta Schucman (2012) em que a diferença entre tons de pele, cor dos olhos e tipos de cabelo, os classificam entre si, o que reflete numa participação desigual da distribuição de vantagens e privilégios que a branca lhes oferece na sociedade (MUNANGA, 2020, p. 131-132).

Gráfico 02 - CBH-BG - Plenária – Titulares: separado por segmento/cor/raça

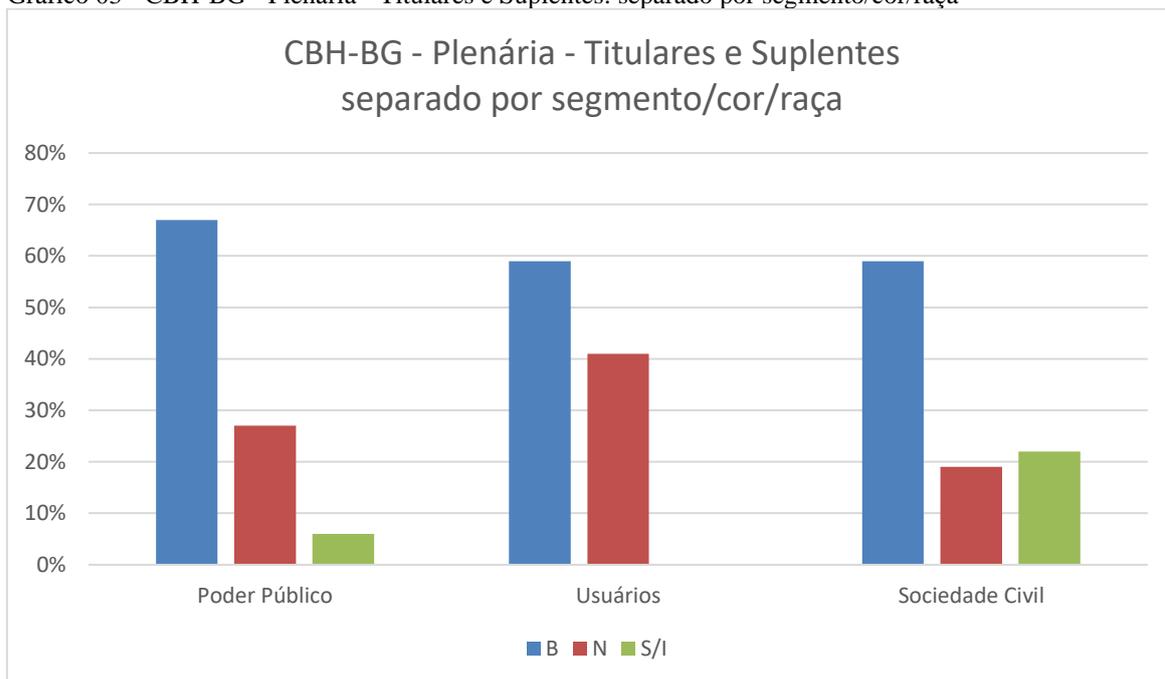


Legenda: B – Branco; N – Negro; S/I – Sem Identificação

Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados coletados na pesquisa

Observa-se no Gráfico 02 que os três segmentos da plenária apresentam uma proporção desigual referente ao quesito cor/raça. Existe a prevalência das pessoas de cor branca em todos os segmentos, inclusive na sociedade civil, que talvez seja visto como o espaço mais democrático por permitir o acesso de determinados grupos da sociedade civil.

Gráfico 03 - CBH-BG - Plenária - Titulares e Suplentes: separado por segmento/cor/raça

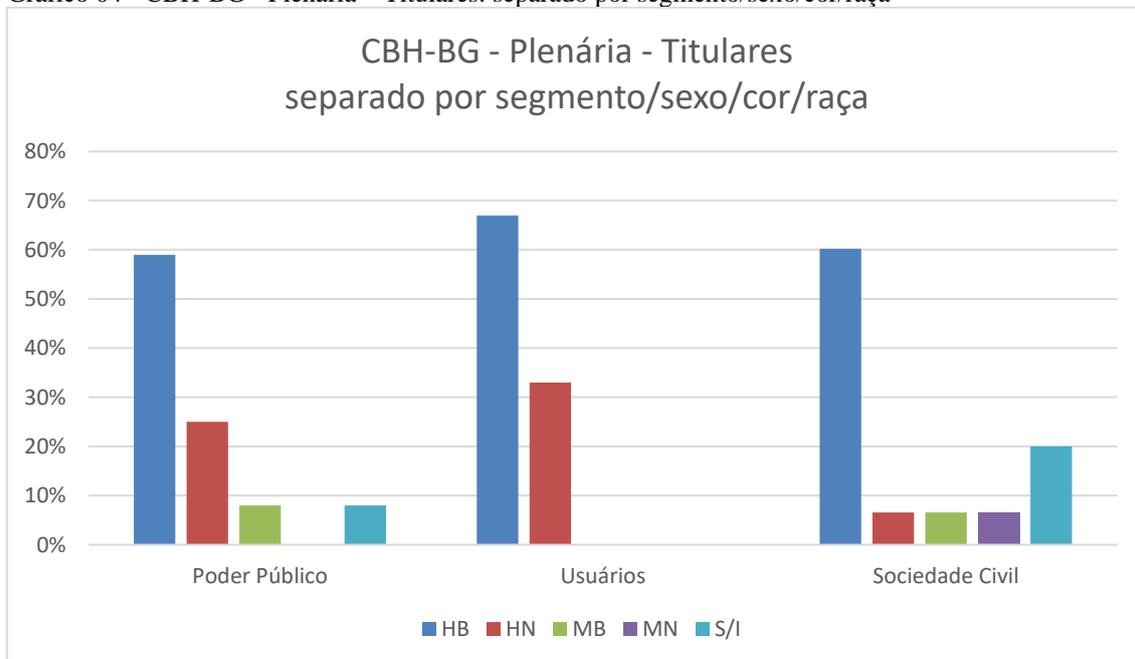


Legenda: B – Branco; N – Negro; S/I – Sem Identificação

Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados coletados na pesquisa

Observa-se no gráfico acima que a desigualdade permanece ao somar as vagas dos membros suplentes.

Gráfico 04 - CBH-BG - Plenária – Titulares: separado por segmento/sexo/cor/raça



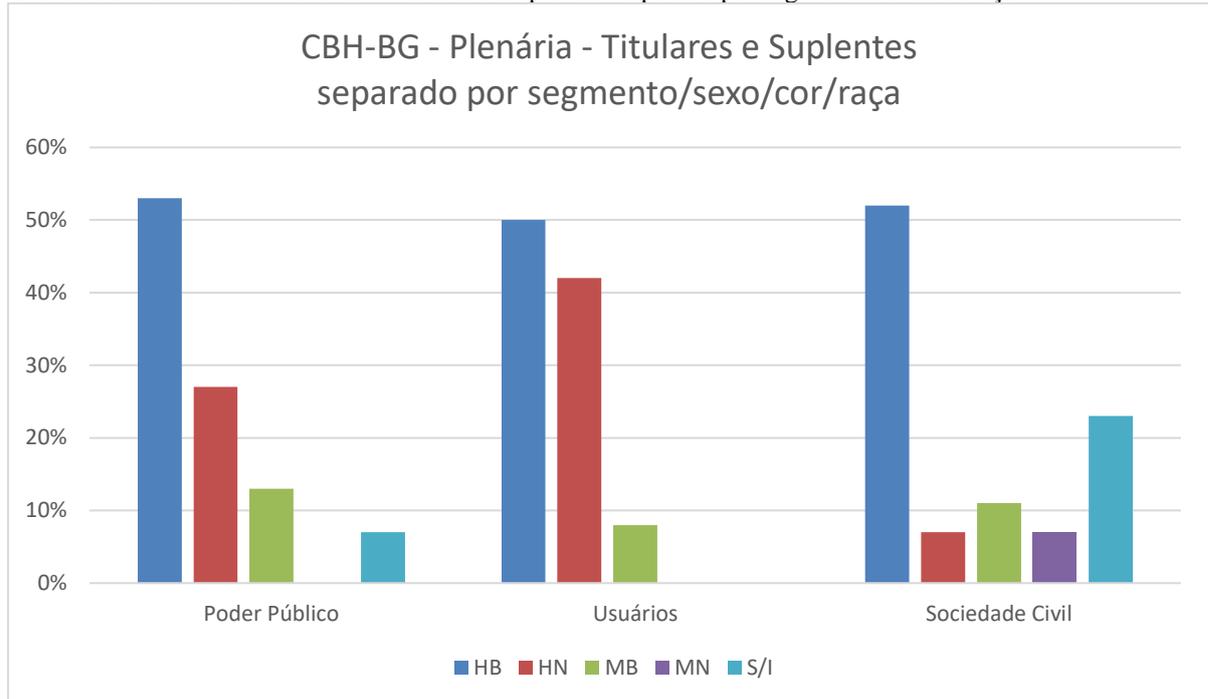
Legenda: HB – Homem Branco MB – Mulher Branca S/I – Sem Identificação

HN – Homem Negro MN – Mulher Negra

Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados coletados na pesquisa

Quando se separa por sexo e cor/raça a desigualdade fica mais evidente. O grupo de mulheres negras não aparece nos segmentos do poder público e usuários. Em relação ao segmento da sociedade civil, aparece uma proporção próxima entre os grupos: HN; MB; MN. Abaixo, quando soma às vagas de suplentes, permanece a inexistência do grupo constituído por MN nos segmentos do poder público e usuários.

Gráfico 05 - CBH-BG - Plenária - Titulares e Suplentes: separado por segmento/sexo/cor/raça

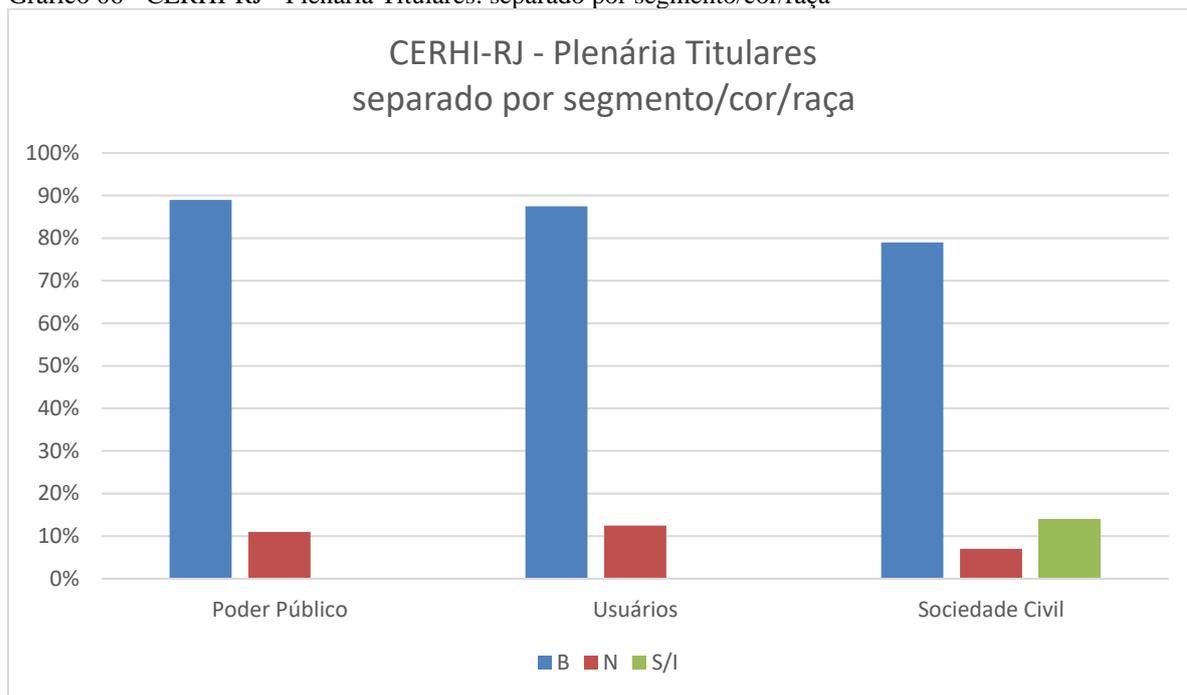


Legenda: HB – Homem Branco MB – Mulher Branca S/I – Sem Identificação
 HN – Homem Negro MN – Mulher Negra

Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados coletados na pesquisa

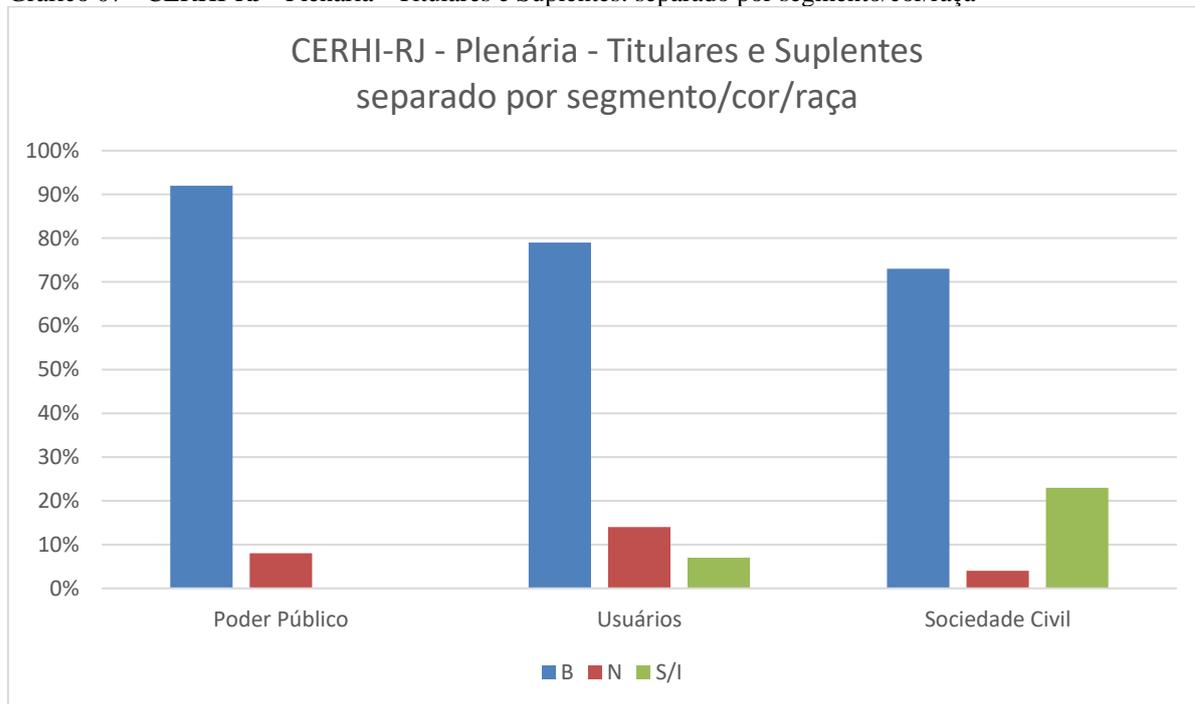
Os próximos gráficos referem-se ao CERHI-RJ. Essa comparação se faz necessária porque o racismo estrutural na gestão de recursos hídricos ocorre de modo estrutural em sua dimensão regional e estadual. Pode-se perceber o reflexo na instância estadual e quanto mais alto o nível hierárquico mais o racismo se acentua naquele espaço.

Gráfico 06 - CERHI-RJ - Plenária Titulares: separado por segmento/cor/raça



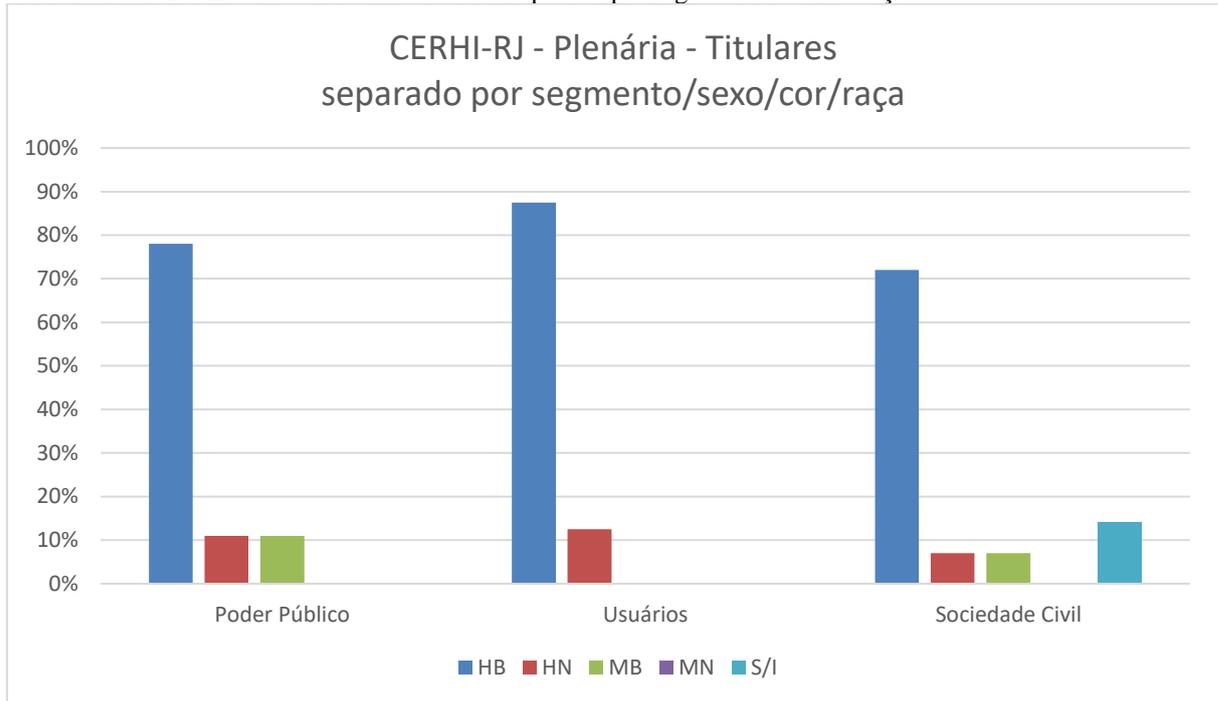
Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados coletados na pesquisa

Gráfico 07 - CERHI-RJ - Plenária - Titulares e Suplentes: separado por segmento/cor/raça



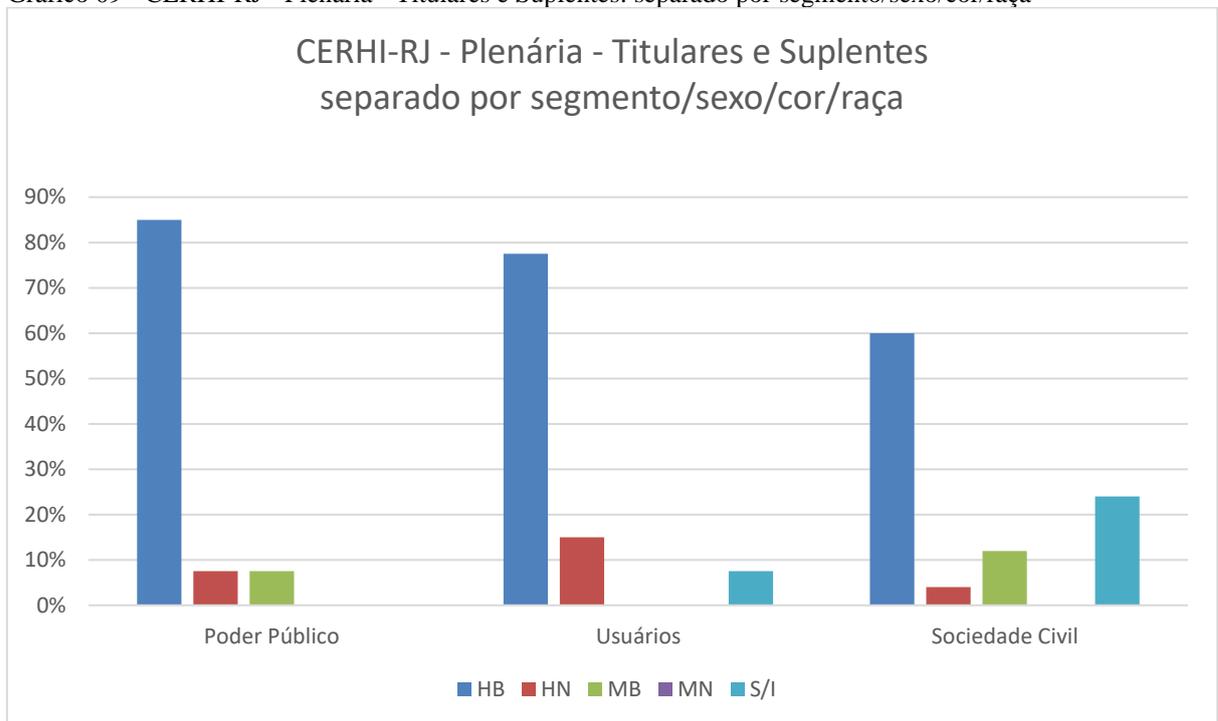
Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados coletados na pesquisa

Gráfico 08 - CERHI-RJ - Plenária – Titulares: separado por segmento/sexo/cor/raça



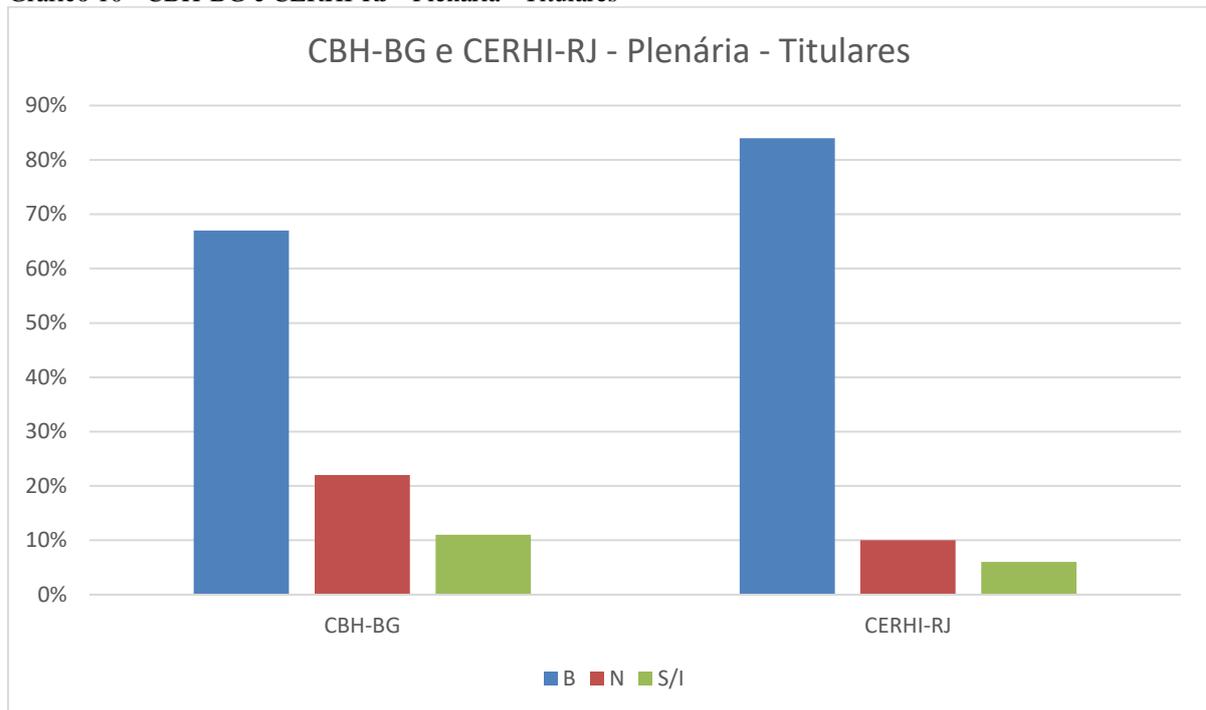
Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados coletados na pesquisa

Gráfico 09 - CERHI-RJ - Plenária - Titulares e Suplentes: separado por segmento/sexo/cor/raça



Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados coletados na pesquisa

Gráfico 10 - CBH-BG e CERHI-RJ - Plenária - Titulares



Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados coletados na pesquisa

Almeida (2019) aponta que na sociedade brasileira o grupo constituído por mulheres negras encontra-se na última posição social. Bueno (2020) argumenta usando a categoria empregada por Patrícia Hills ao discutir imagens de controle desses grupos. Outra autora que também discutirá a questão é Akotirene (2020), através da categoria de interseccionalidade que utiliza, pontua as três dimensões que atravessam o cotidiano das mulheres negras: classe, gênero e raça. Essas categorias se articulam entre si e provocam uma reação de opressão maior nesse grupo.

Ao analisar a plenária do CBH-BG referente à última gestão (2018-2020) e à atual (2020-2022) observa-se que 56% das entidades permanecem com vaga de titular ou suplente. Esse dado também se repete na plenária do conselho estadual que chega a 43% se analisadas somente as associações da sociedade civil com vínculo em recursos hídricos, e sobe para 55% se ampliar para as instituições de ensino superior e associações técnico-científicas de recursos hídricos.

Cabe referir o Projeto Marca D'Água que foi realizado através de uma pesquisa-ação envolvendo mais de 40 pesquisadores e pessoas ligadas aos comitês de bacias no Brasil entre 2000 e 2010 (ABERS *et al*, 2009, 2017). Foram apontadas algumas questões: dificuldade de o comitê ser um articulador para integrar agendas; estabelecimento de pactos e consensos; negociação de conflitos; dificuldade na ampliação e da participação de outros membros; problema de representatividade; e falta de renovação. Apesar da pesquisa não tratar da

questão racial, Abers *et al* (2009) apresentou que 80% dos membros eram compostos por homens com “alta escolaridade (quase metade com especialização, mestrado ou doutorado)” e faziam parte de um grupo economicamente privilegiado para os padrões brasileiros (ABERS *et al*, 2017, p. 122).

5.2 Novo olhar para RH V-BG: comunidades quilombolas e religiões de matrizes africanas

A RH V-BG contempla a maior parte da RMRJ constituída, em grande parte, por municípios que se encontram na faixa de média vulnerabilidade social. O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) por município foi construído pelo Instituto Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) formada a partir de 16 indicadores organizados em três dimensões conforme apresentado no quadro abaixo:

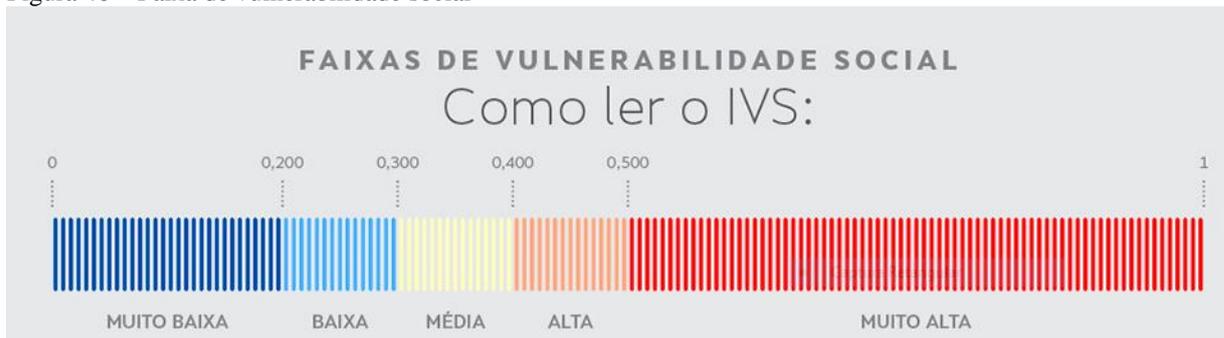
Quadro 07 - Composição do Índice de Vulnerabilidade Social

Dimensão	Indicador
Infraestrutura Urbana	Coleta de lixo Água e esgoto inadequados Tempo deslocamento casa-trabalho
Capital Humano	Mortalidade infantil Crianças de 0 a 5 fora da escola Crianças de 6 a 14 fora da escola Não estudam, não trabalham e baixa renda Mães jovens (10 a 17 anos) Mães sem fundamental + filhos até de 15 anos Crianças em domicílio em que ninguém tem o fundamental completo Analfabetismo
Renda e Trabalho	Renda menor ou igual a R\$ 255,00 Baixa renda e dependentes de idosos Trabalho infantil Ocupação informal sem ensino fundamental Desocupação

Fonte: Site <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/> Acesso em 19 de julho de 2020

Na figura 40 pode-se observar a faixa de vulnerabilidade social apresentada através da graduação das cores com as sinalizações: muito baixa; baixa; média; alta; muito alta. Quanto maior o índice, pior é a situação de vulnerabilidade social daquela população. O IVS serve como instrumento para sinalizar o acesso, a ausência ou a insuficiência de políticas públicas nos municípios e até regiões do país, serviços estes que deveriam estar acessíveis a todo cidadão.

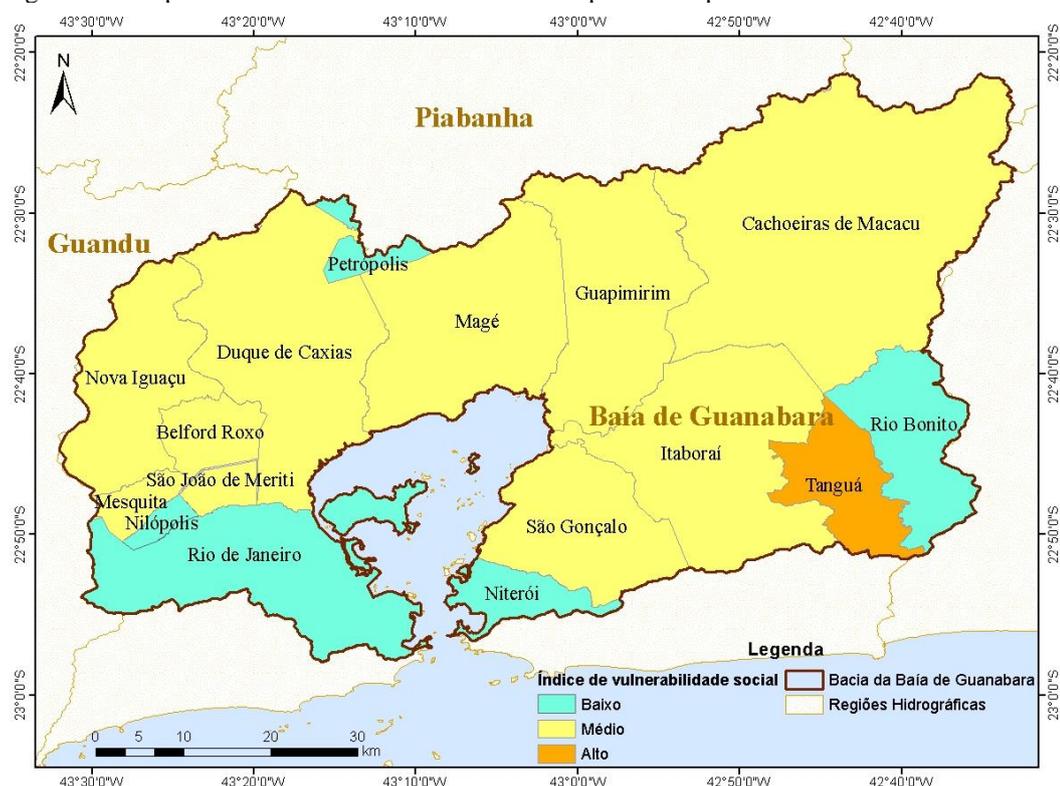
Figura 40 – Faixa de vulnerabilidade social



Fonte: Site <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/> Acesso em 19 de julho de 2020

Em seguida a apresentação do mapa com a sinalização em cores das representações de vulnerabilidade social na área de estudo.

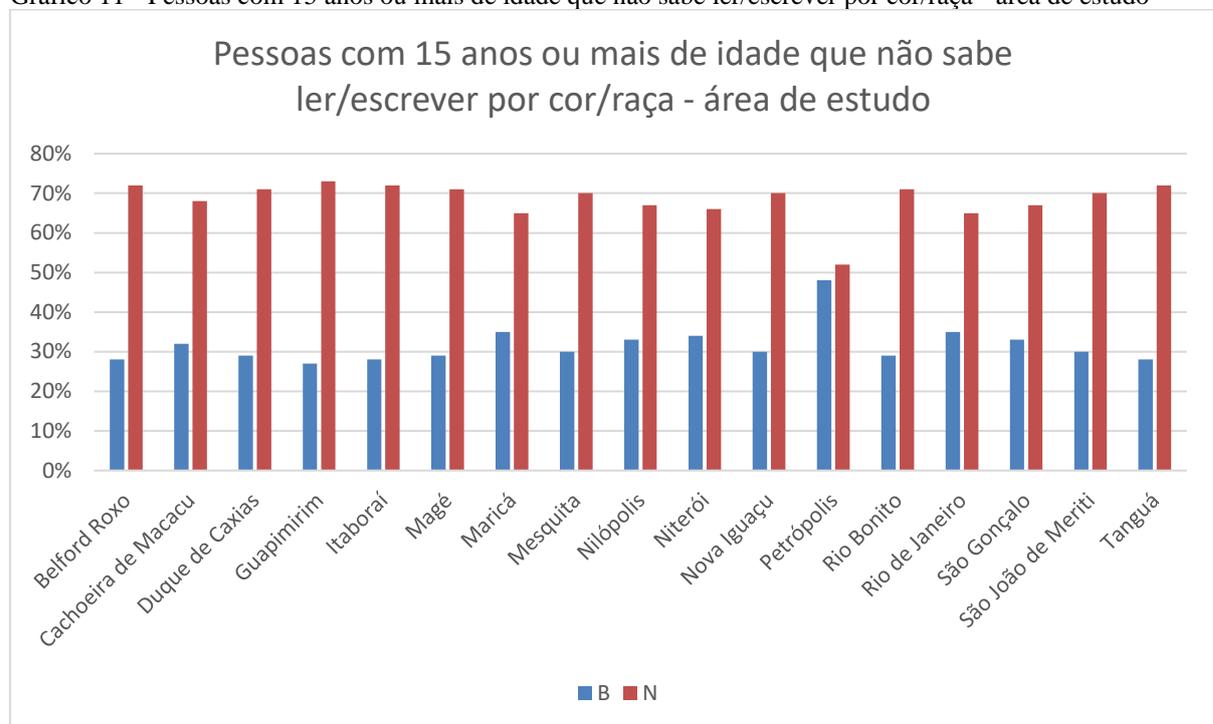
Figura 41 - Mapa do Índice de Vulnerabilidade Social por município na RH V - BG



Fonte: A autora, 2021.

Percebe-se que a maior parte dos municípios encontra-se na faixa de média vulnerabilidade social, com exceção de Niterói, Rio de Janeiro e Rio Bonito que se encontram na faixa de baixa vulnerabilidade e o município de Tanguá, o único na cor laranja que representa alta vulnerabilidade. Além da região metropolitana do Rio de Janeiro a maior parte da população fluminense que vive em favelas, em condições precárias, segundo dados do IBGE (Censo, 2010) 95% dessa população pertence aos grupos de pessoas de cor/raça pardo e preto, (NASCIMENTO, A., 2019, p. 280). Outra questão que retrata a desigualdade racial presente na área de estudo pode ser verificada no gráfico abaixo em relação à escolaridade.

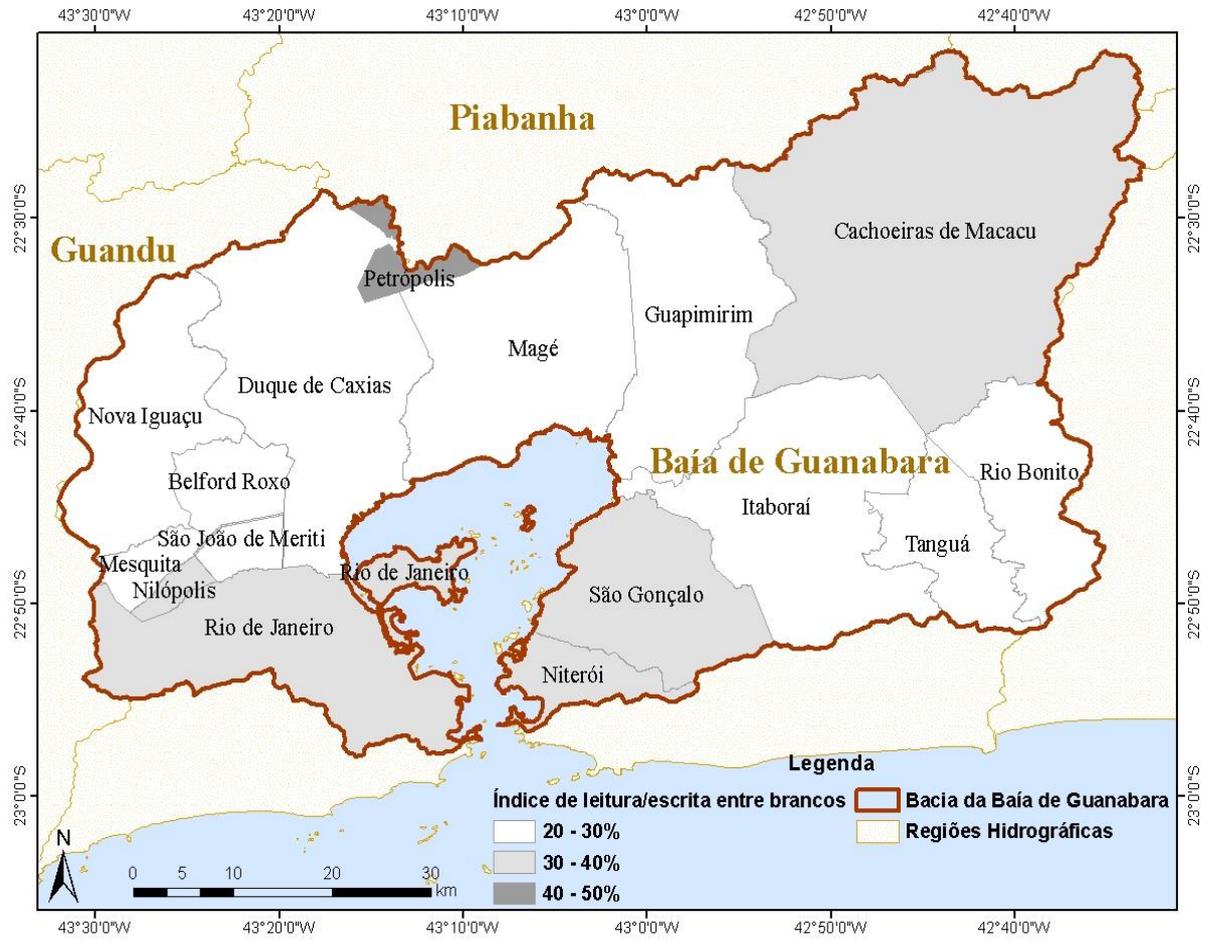
Gráfico 11 - Pessoas com 15 anos ou mais de idade que não sabe ler/escrever por cor/raça - área de estudo



Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados IBGE (Censo, 2010)

Ao comparar a população com 15 anos ou mais de idade que não sabe ler/escrever por cor/raça na representação de mapa, pode ser percebido da seguinte maneira.

Figura 42 - Mapa das pessoas de cor/raça branca que não sabe ler/escrever nos municípios da RHV-BG



Fonte: A autora, 2021.

Figura 43 - Índice das pessoas de cor/raça preta e parda que não sabem ler/escrever nos municípios da RH V-BG



Fonte: A autora, 2021.

A população negra escravizada no Brasil não foi pacífica conforme apregoa a história oficial. Desde a época da colonização, as pessoas que foram arrancadas de sua terra, Mãe África, trazidas para as Américas, escravizadas, brutalmente violentadas, apresentaram muita luta e resistência. Intelectuais negros como Nascimento A. (2019) e Munanga (2020), entre outros, reconhecem que a representatividade da população negra brasileira pode ser dada através de três instituições: Irmandades dos homens pretos; Comunidades quilombolas; e Religiões de matrizes africanas; possibilitando o resgate histórico e da memória ancestral do povo negro.

No estado do RJ a pesquisa identificou dentro da RH V – BG duas das instituições citadas acima: as comunidades quilombolas e as religiões de matrizes africanas, grupos racializados e marginalizados na sociedade. Eles têm o “processo de territorialização” caracterizado por campo de luta e resistência “para continuar a existir, na reinvenção de uma identidade política portadora de direitos que é informada na memória ancestral” (SILVA, S. 2012). Estes grupos são construídos através de uma relação diferenciada com os recursos naturais. Elementos como água, terra, planta e árvores, assim como seus costumes, tradições e

saber ancestral, passado de geração em geração, os tornam grupos diferenciados e ao mesmo tempo parte integrante da sociedade brasileira. Outro modo de organização social que deve ser reconhecido e respeitado dentro da política de gestão das águas.

5.2.1 Comunidades quilombolas

O site da Fundação Palmares registrava em outubro de 2020 o total de 30 comunidades quilombolas certificadas dentro do estado do RJ, porém esse número sobe se contabilizar as que estão em processo de reconhecimento e certificação. Destas, quase um terço encontra-se localizadas nos municípios que pertencem à RH V-BG conforme sinalizado na cor verde logo abaixo.

Quadro 08 - Comunidades quilombolas certificadas dentro do estado do RJ (Continua)

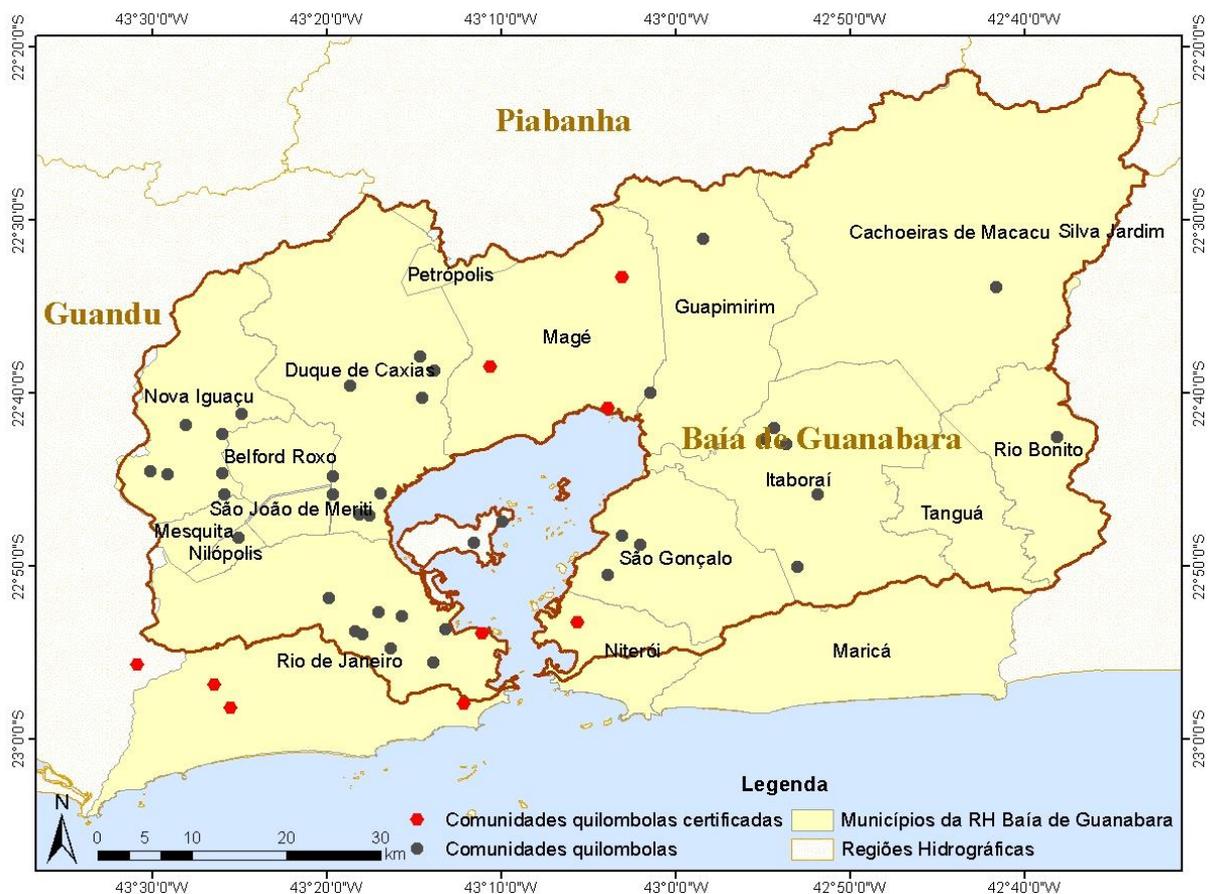
Município	Quantidade	Comunidade quilombola
Angra dos Reis	1	Santa Rita Bracui
Angra dos Reis / Rio Claro	1	Alto da Serra do Mar
Araruama	2	Sobara
		Tapinoã-Prodígio
Areal	1	Boa Esperança
Armação dos Búzios	2	Rasa
		Bahia Formosa
Cabo Frio	6	Preto Forro
		Botafogo
		Maria Joaquina
		Maria Romana
		Caveira
Campo dos Goytacazes	7	Fazenda Espírito Santo
		Conceição de Imbú
		Cambucá
		Aleluia
		Bantalal
		Sossego
		Lagoa Fea
Magé	3	Custodópolis
		Feital
		Bongaba
Mangaratiba	2	Maria Conga
		Ilha de Marambaia
Natividade	1	Fazenda Santa Justiça / Santa Isabel
Niterói	1	Cruzeirinho
Paraty	3	Grotão
		Bongaba
		Campinho da Independência
		Cabral

Petrópolis	1	Tapera
Quatis	1	Santana
Quissamã	1	Machadinha
Rio de Janeiro	5	Família Pinto-Sacopã
		Pedra do Sal
		Cafundé–Astrogilda
		Camorim – Maciço Pedra Branca
Dona Bilina		
São Fidélis	1	São Benedito
São Francisco de Itabapoana	2	Barrinha
		Deserto Feliz
Valença	1	São José da Serra

Fonte: A autora, 2021, a partir dos dados coletados no site da fundação Palmares / Acessado em 18 de dezembro de 2020.

O mapa abaixo se trata de uma representação visual desses grupos na área de estudo – RHV-BG.

Figura 44 - Comunidades quilombolas identificadas dentro da RH V-BG



Fonte: A autora, 2021.

Silva, J. (2012) chama a atenção para o modo de organização da vida social dos grupos negros, o que Munanga chama de “resistência negra” (MUNANGA, 2020) que se manifestava através das revoltas, insubmissão às condições de trabalho, fugas e até organizações religiosas. Foram várias as revoltas protagonizadas por sujeitos negros que tinham como pauta para além da questão racial. Esses movimentos reuniam a massa oprimida constituída principalmente de pessoas pobres, negros e índios, numa luta de cunho social por melhores condições de vida.

Engajado coletivamente, sua luta ultrapassou a questão escravista como comprovam os fatos ocorridos nas Revoltas dos Alfaiates (Bahia, 1798-1799), na Cabanagem (Pará, 1835-1840), na Sabinada (Bahia, 1837-1838) e na Guerra da Balaiada (Maranhão, 1838-1841). (SILVA, J. 2012)

A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) define as comunidades quilombolas como:

Grupos com trajetória histórica própria, cuja origem se refere a diferentes situações, a exemplo de doações de terras realizadas a partir da desagregação de monoculturas; compra de terras pelos próprios sujeitos, com o fim do sistema escravista; terras obtidas em troca da prestação de serviços; ou áreas ocupadas no processo de resistência ao sistema escravista” (BRASIL, 2015, s/p).

A Constituição de 1988 incorpora ao artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) o termo quilombola conferindo aos remanescentes de comunidades quilombolas seus direitos. Apesar disso, a luta desses grupos pelo reconhecimento e direito ao território continua sendo uma batalha cotidiana perante o estado brasileiro.

Ao definir o “Dia da Consciência Negra” o Movimento Negro Unificado (MNU) contra o Racismo e a Discriminação Racial registra em 1979 o conceito de quilombola da seguinte forma:

Nós, negros brasileiros, orgulhosos por descendermos de Zumbi, líder da República Negra dos Palmares, que existiu no Estado de Alagoas, de 1595 e 1695, desafiando o domínio português e até holandês, nos reunimos hoje, após 283 anos, para declarar a todo o povo brasileiro nossa verdadeira e efetiva data: 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra! Dia da morte do grande líder negro nacional, Zumbi, responsável pela primeira e única tentativa brasileira de estabelecer uma sociedade democrática, ou seja, livre, e em que todos – negros, índios e brancos – realizaram um grande avanço político, econômico e social. Tentativa esta que sempre esteve presente em todos os quilombos (1979). (NASCIMENTO, A., 2019, p. 282).

5.2.2 Religiões de matrizes africanas

Segundo levantamento do Instituto de Segurança Pública do Rio (ISP-RJ), o estado do RJ totalizou 1.355 crimes no último ano de 2020 que podem estar ligados à intolerância religiosa. Apesar de a Constituição brasileira assegurar o livre exercício de todos os cultos religiosos, existe uma aparente inércia de o Estado brasileiro tomar providências em relação a essa situação. Outro fato que contribui se trata da subnotificação porque a maioria dos casos ocorre em territórios dominados pelo tráfico e/ou milícia.

As religiões de matrizes africanas são as mais vulneráveis a intolerância. Principalmente por serem vistas pela maioria das pessoas apenas em sua dimensão fantástica e folclórica. Os terreiros, no entanto, devem ser reconhecidos como espaços de resistência cultural, política, social e religiosa. “Eles são indissociáveis da luta dos negros por igualdade, além de contribuírem para o enfrentamento à miséria e à intolerância na esfera das comunidades nas quais estão inseridos”. (EDSON SANTOS, 2013)

O livro “*Presença do Axé: Mapeando terreiros no Rio de Janeiro*” é resultado de uma pesquisa realizada pela PUC-Rio através do Núcleo Interdisciplinar de Meio Ambiente (NIMA) e o Núcleo Interdisciplinar de Reflexão e Memória Afro descendente (NIREMA) através da parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR/PR). Essa proposta de mapear as religiões de matrizes africanas foi apresentada à equipe da PUC-Rio em 2006 pela *Yalorixá* Mãe Beata de *Iyemonjá*, principal liderança religiosa do *Ilê Omi Ojuaró* (FONSECA, 2013, p. 26).

A publicação em formato de livro ocorreu em 2013, e pode ser única pesquisa de mapeamento e identificação das religiões de matrizes africanas no estado do Rio de Janeiro. Foram identificadas e catalogadas 847 religiões distribuídas em 38 municípios, sendo 90% inseridas dentro da área da RH V-BG abrangendo 14 municípios da área de estudo. A pesquisa de campo ocorreu no período de maio de 2009 a março de 2011, com um período de interrupção transcorrido entre junho e agosto de 2010, totalizando 20 meses de trabalho de campo (FONSECA, 2013, p. 33).

As religiões de matrizes africanas são diversas e complexas. Sua categorização envolve denominações e regiões. A pesquisa da PUC-Rio (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro) apresentou cinco categorias para classificar as denominações para efeito de análise de dados:

Quadro 09 – Categorias e descrição das religiões de matrizes africanas

	Categorias	Descrição
1	Candomblé	Inclui as casas que se definem exclusivamente como sendo de Candomblé, mas também todas as casas que se designaram como de Candomblé com mistura com qualquer outra denominação;
2	Umbanda	Inclui as casas autodesignadas como de Umbanda, bem como todas as casas que se definiram como de Umbanda e misturadas com qualquer outra denominação;
3	Outras pertenças	Abrange todas as denominações que não se declararam nem pertencentes ao Candomblé, nem à Umbanda;
4	Híbridos de Candomblé e Umbanda	Inclui exclusivamente casas que se autodesignaram conjuntamente como de Candomblé e de Umbanda. É importante ressaltar que esses casos também foram incluídos, respectivamente, nas categorias separadas Candomblé e Umbanda para efeitos de cálculos;
5	Híbridos com outras pertenças	Incluem misturas de Candomblé com outras pertenças e de Umbanda com outras pertenças.

Fonte: A autora, 2021, através do texto retirado em Fonseca, 2012, p. 50

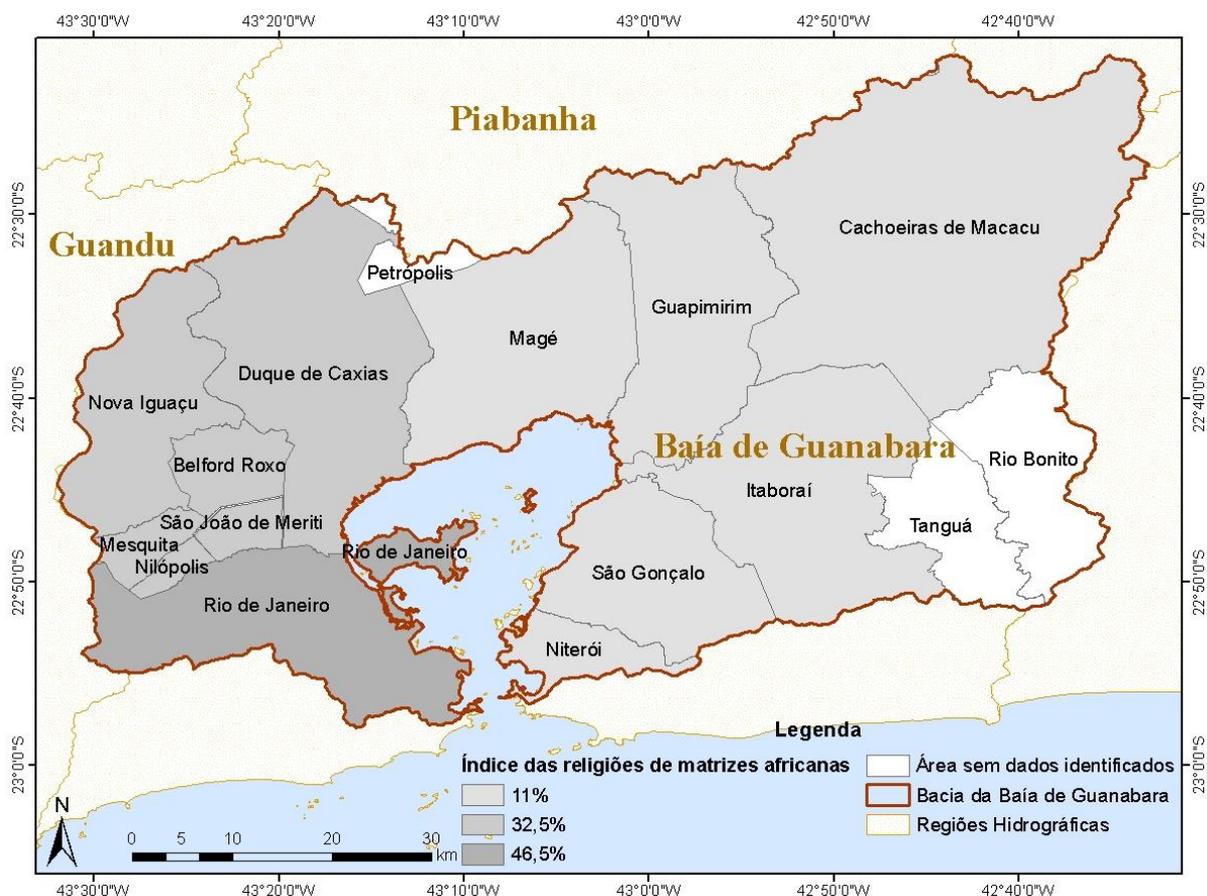
Quadro 10 - Denominações (frequências e porcentagens)

Valores	Frequências	Porcentagens %
Candomblé	625	73.8
Umbanda	125	14.8
Outras pertenças	35	4.1
Híbridos C&U	35	4.1
Híbridos com outras pertenças	20	2.4
S/I – Sem informação	7	0.8
Total	847	100

Fonte: Retirado Fonseca, 2012, p. 53.

A maior parte das casas de axé localiza-se na região metropolitana do Rio nos seguintes municípios: Rio de Janeiro (apareceu em 98 bairros) representando a concentração de 46,5%; e o restante distribuído na Baixada Fluminense (Nova Iguaçu, Nilópolis, Duque de Caxias, São João de Meriti, Mesquita e Belford Roxo) com 11% dessas instituições; e leste da Baía de Guanabara (São Gonçalo; Niterói; Cachoeira de Macacu; Guapimirim; Itaboraí; Niterói; e Maricá) com o restante de 32,5% (FONSECA, 2012, p. 53).

Figura 45 - Índice de instituições das religiões de matrizes africanas identificadas na RH V-BG.



Fonte: A autora, 2021.

Abaixo segue um demonstrativo das comunidades tradicionais identificadas dentro da área da RH V-BG contabilizando os dois grupos identificados e caracterizados durante o estudo.

Quadro 11 – Grupos identificados e caracterizados na RH V-BG (Continua)

Municípios	Comunidades quilombolas	Religiões de matrizes africanas
Belford Roxo		X
Cachoeira de Macacu		X
Duque de Caxias		X
Guapimirim		X
Itaboraí		X
Magé	X	X
Maricá		X
Mesquita		X
Nilópolis		X
Niterói	X	X
Nova Iguaçu		X
Petrópolis		X
Rio Bonito		

Quadro 11 – Grupos identificados e caracterizados na RH V-BG (Conclusão)

Rio de Janeiro	X	X
São Gonçalo		X
São João de Meriti		X
Tanguá		

Fonte: A autora, 2021.

Com base nos dados apurados, não foram identificados nos municípios de Rio Bonito e Tanguá a existência desses grupos.

5.3 Contribuições da filosofia africana na gestão das águas

O percurso dessa pesquisa nos levou por um caminho inusitado. Por algum motivo, ainda persistia a ideia, para a autora, de uma relação entre a política de gestão das águas com a filosofia africana. Um ponto chave apontado na literatura pesquisada, principalmente por intelectuais negros, foi à tenacidade em não restringir a discussão sobre o racismo somente em suas consequências na vida da população negra. Compreendi esta questão mergulhando no referencial teórico escolhido e tanto discutido. Falar de racismo requer como qualquer outro tipo de conhecimento acadêmico, pesquisa e estudo. Nesse ponto que se explica porque a importância de se debruçar em autores e autoras negras, porque eles irão discutir a questão racial para além de suas mazelas.

Apesar do que aprendemos nos bancos escolares sobre a história da África a partir do tráfico negreiro, o continente africano tem história que remonta antes da antiguidade. Cientistas como Cheikh Anta Diop e seu discípulo Théophile Obenga apresentaram algumas dessas teorias comprovadas cientificamente e expostas abaixo:

1. A humanidade começou na África;
2. O Antigo Egito foi uma civilização negro-africana;
3. A origem dos povos da África Ocidental remonta ao vale do rio Nilo;
4. O mundo semita é uma fusão de imigrantes caucasóides ou arianos com negros autóctones já estabelecidos na Ásia Ocidental;
5. Houve dois berços do desenvolvimento humano nos tempos pré-históricos: o berço do sul e o berço do norte;
6. A ciência, a medicina, a filosofia, a arquitetura, a engenharia e a arte civilizada surgiram primeiro no vale do rio Nilo;
7. Os reinos pré-colônias da África Ocidental desenvolveram sistemas de governos e formas de organização social altamente sofisticados;
8. Há uma unidade cultural entre toda a África Negra (NASCIMENTO, E. L., 2009, p. 76-77)

Refletir sobre contribuições da filosofia africana na gestão das águas é uma discussão para outra pesquisa. Os grupos de comunidades quilombolas e religiões de matrizes africanas podem cooperar nesse sentido. Laigneau (2014), ao discutir as experiências vivenciadas na constituição da gestão de recursos hídricos na França, relata em sua tese a importância que teve a passagem de alguns atores técnicos da gestão das águas pelo continente africano, inclusive o próprio Laigneau. Apesar de não utilizar o termo filosofia africana, o citado autor enfatiza como mudou o modo de compreender as relações e organização social do contexto francês relacionado à questão hídrica a partir de sua vivência no continente africano.

CONCLUSÃO E PROPOSIÇÃO

A grande verdade é que o povo Egípcio era um povo negro e que, portanto, a civilização egípcia, que foi a primeira civilização na face da terra foi aquela que passou tudo para a chamada civilização ocidental [...]. O ser humano ele surgiu na África e que, portanto, os primeiros homens que se tem na face da terra eram negros. É importante ressaltar que emoção, a subjetividade e outras atribuições dadas ao nosso discurso não implicam na renúncia à razão, mas, ao contrário, num modo de torná-la mais concreta, mais humana e menos abstrata e/ou metafísica. Trata-se, no nosso caso, de
outra razão.

(KATIÚSCIA RIBEIRO, *Filósofa Preta*, 01/02/2021).

Na introdução foi pontuado sobre o referencial teórico do estudo composto principalmente por intelectuais negros. Fruto de estudiosos, pesquisadores, cientistas, filósofos e criadores de literatura e arte, pessoas do continente africano e da diáspora africana que com profunda dedicação e competência têm produzido obras fundamentais para pensar a África contemporânea com impacto no modo de organização social, econômica e política nos dias atuais, inclusive de países como o Brasil que carrega em sua formação política histórica o DNA do povo africano.

Trazer para o debate do espaço político do CBH-BG e do CERHI-RJ a temática da questão racial se faz de suma importância para os gestores das águas que se propõem a seguir com os princípios de participação social com viés democrático tão apregoado na legislação brasileira. Estes espaços não podem continuar negando o passado histórico constituídos através da memória dos afro-brasileiros que têm sua continuação nas comunidades quilombolas e religiões de matrizes africanas.

O primeiro capítulo traz no referencial teórico a categoria do racismo estrutural sendo discutida principalmente a partir da análise feita por Almeida (2019) com o objetivo de compreender as estruturas que sustentam o Estado de Direito Democrático e a sociedade brasileira. Em seguida, no segundo capítulo foi retratado o modo de divisão hidrográfica em regiões e comitês de bacias, além da organização da gestão das águas no estado do Rio de Janeiro descrevendo o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRHI-RJ). Este tendo sua atuação concentrada principalmente nas instâncias deliberativas contempladas nos comitês de bacias e no conselho estadual de recursos hídricos.

No terceiro capítulo ocorreu a caracterização da área de estudo a partir dos dados levantados no IBGE (Censo, 2010) e demais documentos sobre a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) e a Região Hidrográfica (RH). E no capítulo final, a discussão se deu na apresentação dos dados levantados, o que permitiu verificar que tanto no CBH-BG como

no CERHI-RJ a maioria das pessoas representadas é considerada branca na sociedade brasileira, o que, de acordo com os dados oficiais do IBGE (Censo, 2010) e outros utilizados durante a pesquisa, não corresponde à maioria da população que vive na área de atuação do CBH-BG.

Como já sinalizado em Nascimento, A. (2019) mais do que discutir sobre racismo é preciso resgatar a memória ancestral dos povos afro-brasileiros representados nas comunidades quilombolas e religiões de matrizes africanas, e reivindicar o lugar de fala destes grupos dentro do CBH-BG. Não como mero coadjuvante, mas, assim como os demais grupos que se encontram representados na atualidade, como sujeitos de direitos e protagonistas de sua própria história.

Refletindo sobre essa perspectiva, o saber destes grupos e a filosofia africana têm muito a cooperar com a gestão das águas. A luta do movimento negro e/ou antirracista conforme apontam SANTOS, R. (2010) e NASCIMENTO, A. (2019) agrega demandas sociais de outros grupos minoritários como os índios, LGBTs e demais grupos excluídos da esfera democrática. RIBEIRO (2019a) ao discutir lugar de fala argumenta que:

As experiências desses grupos localizados socialmente de forma hierarquizada e não humanizada faz com que as produções intelectuais, saberes e vozes sejam tratados de modo igualmente subalternizado, além das condições sociais os manterem num lugar silenciado estruturalmente. (RIBEIRO, 2019a, p. 57)

Santos, B. (2002) conceitua de epistemicídio quando o grupo hegemônico impõe seu ponto de vista em detrimento do saber dos grupos racializados que tem seu saber negligenciado e sua existência invisibilizada. Por isso, este trabalho busca chamar a atenção para os direitos destes grupos em existir e participar ativamente da gestão das águas em todas as dimensões.

Importante deixar claro que esta pesquisa tem seus limites. Os grupos vulneráveis na área de estudo são diversificados, por isso, se fez necessário delimitar, e a opção escolhida em fazer esse recorte com ênfase na questão racial foi justamente para trazer a temática do racismo estrutural para discussão na gestão das águas, tão necessária e urgente nos dias atuais.

A ideia inicial era fazer o estudo em todos os comitês de bacias do estado do RJ e compararmos a existência de elementos que pudessem caracterizar ou não a participação dos grupos de pessoas negras nestes espaços políticos. O tempo foi um limitador porque o campo de estudo abrangeria as nove regiões hidrográficas e seus respectivos comitês de bacias com o objetivo de caracterizar e comparar seus processos internos de organização e compreender as limitações impostas pelo racismo estrutural. Sodré (2020) se refere a esses campos como

“instâncias hierárquicas institucionalizadas, existentes em diferentes esferas do conhecimento na sociedade moderna” como espaços fechados, que inclui ou exclui, através de decisões arbitrárias “pelas vozes hegemônicas no grupo”. (SODRÉ, 2020, p. 50).

Pode-se verificar nos dados apurados que as comunidades quilombolas certificadas estão presentes em outras regiões hidrográficas estaduais, assim como as religiões de matrizes africanas. No sentido de compreender a dinâmica institucional da gestão das águas, a categoria utilizada por Bueno (2020) “imagens de controle” poderá contribuir em desvelar os dispositivos que permitem a perpetuação do racismo estrutural nesses espaços. Devido ao tempo, este trabalho se limitou dentro do possível a responder as questões apontadas no início da dissertação.

Contudo, a pesquisa cumpriu com os objetivos propostos, apesar das limitações pontuadas acima. Os dados levantados e discutidos ao longo do estudo indicam elementos na forma de organização do CBH-BG que caracteriza o racismo estrutural na dinâmica institucional deste espaço político na gestão das águas. Finalizo o trabalho com a passagem de Sodré (2020) em seu livro *Pensar Nagô* que diz que a filosofia do povo egípcio, coloca a água como o princípio e a gênese de todas as coisas, origem do mundo, divindade que permeia todas as formas de vida e que esse trabalho possibilite novas formas de gestão das águas que leve em consideração o interesse de todos os grupos de pessoas que vivem na região hidrográfica.

Não poderíamos finalizar nossa pesquisa sem formular uma proposição voltada para o combate de toda e qualquer forma de racismo, na ocorrência, na gestão dos recursos hídricos por um Comitê de Bacia Hidrográfica.

Em 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou por unanimidade o princípio constitucional das ações afirmativas. A Lei 12.711/2012 instituiu a política de cotas para ingresso de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino técnico de nível médio. Outro exemplo se trata da Lei 12.990/2014 que reserva 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos no âmbito da administração federal direta e indireta com rebatimento em esferas estaduais e municipais.

Atualmente instituições do legislativo nacional e do judiciário estadual têm sinalizado com mudanças em seu modo de organização, a partir de ações que promovam oportunidade de igualdade no acesso dos grupos de pessoas negras na esfera pública. No primeiro caso, no Congresso Nacional, o Plenário do Senado Federal aprovou no dia 10 de fevereiro de 2021, através do Projeto Decreto Legislativo (PDL) 562/2020, o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na

Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013. A Convenção, com força de Lei, combate:

[...] qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em qualquer área da vida pública ou privada, com o propósito ou efeito de anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais consagrados nos instrumentos aplicáveis aos Estados partes. (PDL 562/2020)

No segundo caso, a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) que criou, no dia 12 de fevereiro de 2021, a Comissão Especial de Combate ao Racismo Estrutural e Institucional (CECREI) com o objetivo de propor ações concretas através da "realização de estudos, seminários, cursos e dinâmicas de grupos e individuais, no sentido de conscientizar todos os agentes que trabalham e prestam serviços" na PGE-RJ. Eis dois avanços institucionais importantes no enfrentamento do racismo estrutural no país.

Trazer para o debate a problemática do racismo estrutural observando espaços políticos como o CBH-BG e o CERHI-RJ mostrou-se relevante porque tornou visível aquilo que se imaginava inexistir em um "parlamento das águas", posto que funcionasse, institucionalmente, com base no princípio da participação social amparado por lei.

A ideia inicial era fazer o estudo em todos os comitês de bacias do estado do Rio de Janeiro, comparando a existência de elementos que pudessem caracterizar, ou não, a participação dos grupos de pessoas negras nestes espaços políticos. Contudo, o tempo foi um limitante para dar conta das nove regiões hidrográficas do estado, e seus respectivos comitês de bacias, com o objetivo de caracterizar e comparar seus processos internos de organização e compreender as limitações impostas pelo racismo estrutural.

Ao término dessa pesquisa, os dados levantados, sistematizados, descritos e analisados confirmam a presença do racismo estrutural na dinâmica institucional de um dos espaços políticos de gestão das águas doces do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Guanabara (CBH-BG). Nesse sentido, como forma de enfrentamento, propomos um instrumento para o aprimoramento da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VIII, e dá outras providências. Trata-se das cotas de 30% para representantes de entidades de defesa dos direitos das populações negras, proporcionalmente divididos entre mulheres e homens, no segmento da Sociedade Civil dos Comitês.

Politicamente, nossa proposta se inspira na regra prevista no artigo 10, parágrafo 3º da Lei das Eleições nº 9.504/1997. Nas eleições proporcionais, para as câmaras de vereadores, as

assembleias legislativas e o Congresso Nacional, os partidos políticos são obrigados a apresentar uma porcentagem mínima de 30% e máxima de 70% para candidaturas de cada gênero. O objetivo, portanto, é criar um equilíbrio entre os sexos nas eleições, levando os partidos a terem pelo menos 30% de candidatas mulheres.

Portanto, com uma representação minoritária no Brasil de pessoas pardas e pretas nas várias instâncias da vida política nacional, estaduais e municipais, é imperativa a criação de instrumentos legais que possibilitem o acesso dessa maioria minorizada, e vulnerável, na gestão das águas da bacia hidrográfica onde vivem. Sem a participação equânime de negros e pardos, de ambos os sexos, em espaços políticos deliberativos como os Comitês de Bacias Hidrográficas, bem como, os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, os objetivos constitucionais de “promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (CF/88) não serão alcançados porque o racismo estrutural deixou de ser combatido na gestão de um bem de uso comum do povo, porque está ausente das disposições legais que instituem a Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

Ubuntu!

“Eu sou porque nós somos”!

REFERÊNCIAS

- ABERS, Rebeca; KECK, Margaret. **Autoridade prática: ação criativa e mudança institucional na política das águas do Brasil**; tradução de Maria Lúcia de Oliveira – Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2017.
- ABERS, Rebeca; KECK, Margaret. **Comitês de bacia no Brasil – uma abordagem política no estudo da participação social**. R. B. ESTUDOS URBANOS E REGIONAIS, V.6, N.1 / maio 2004. Acesso em abril de 2020
- ABERS, R. et al. *Inclusão, deliberação e controle: três dimensões de democracia nos comitês e consórcios de bacias hidrográficas no Brasil*. **Ambient. soc.**, Campinas, v. 12, n. 1, p. 115-132, Jun 2009. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2009000100009&lng=en&nrm=iso>. Acessado em junho de 2020.
<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2009000100009>.
- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020. – (Coleção Feminismos Plurais).
- ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. - (Coleção Feminismos Plurais).
- ALVES, F. B. **Constituição e participação popular: a construção histórico-discursiva do conteúdo jurídico-político da democracia como direito fundamental**. Curitiba: Juruá, 2013.
- ANA, 2020. Disponível em: <https://capacitacao.ead.unesp.br/> Acessado em 2018, 2019 e 2020.
- ARRETCHE, Marta (Org.). **Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos**. São Paulo: Editora Unesp; CEM, 2015.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA. Disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019/> / Acesso em junho de 2020.
- AVRITZER, L. (Org.). **A participação em São Paulo**: Editora UNESP, 2004.
- BARBOSA, E. M. & BARBOSA, M. F. N. **Direito de Águas: Arranjo Jurídico-Institucional, política e gestão**. Brasília a. 49 n. 194 abr./jun. 2012, p. 147-157. Disponível em
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496583/000952690.pdf?sequence=1&isAllowed=y> / Acesso em junho de 2020
- BOFF, L. **Conflitos no campo, suas causas e possíveis saídas**. In: CANUTO, A; LUZ, C. R. S.; ANDRADE, T. V. P. (coord.). **Conflitos no Campo – Brasil 2016: CPT Nacional – Brasil**. Goiânia: CPT Nacional, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Institui o Estado Democrático e dá outras providências. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: jan., fev., mar. 2020.

BRASIL. **Lei Federal n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências. Disponível em:<www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm>. Acesso em: 16 jan de 2020.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social (2019). **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, 2004; Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf / Acessado em out, nov de 2019.

BRITO, A. L. N. P., QUINTSLR, S., MAIELLO, A. **Acesso diferencial à água em Duque de Caxias – RJ: quem define os caminhos da água na metrópole?** Novembro, 2005. Acessado em 18/06/2019.<https://www.researchgate.net/publication/323458943>

BUENO, W. **Imagens de controle: um conceito do pensamento de Patricia Hill Collins**. Porto Alegre: Zouk editora; 2020.

CARDOSO, M. L. M. **Desafios e potencialidades dos Comitês de Bacias Hidrográficas**. Ciência e Cultura, São Paulo, v. 55, n. 4, p. 40-41, 2003.

CARNEIRO, S. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Tese de Doutorado. USP. São Paulo, 2005.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. 18ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CHAGAS, B. da R. F. **Positivismo e marxismo: o debate sobre a neutralidade científica e a construção do projeto profissional do Serviço Social brasileiro**. In: Serviço Social Revista, Londrina, v. 17, n.2, p.169-186, jan., 2015. Acessado em 02/06/19

COELHO, V. **Baía de Guanabara: Uma história de agressão Ambiental**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2007. 278p.

CÔRTEZ, S. M. V. **Arcabouço histórico-institucional e a conformação de conselhos municipais de políticas públicas**. Educar, Curitiba, n. 25, p. 143-174, 2005. Editora UFPR (Acessado em 27/04/2019 as 09h15min)

COSTA, M. A. M. **Os fluxos da água na metrópole: usos múltiplos e gestão participativa na Baía de Guanabara (RJ)** / Maria Angélica Maciel Costa. – 2013.

COSTA, M. A. M. **Da lama ao caos: um estuário chamado Baía de Guanabara**. Cad. Metrop., São Paulo, v. 17, n. 33, pp. 15-39, maio 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2236-9996.2015-3301> / Acessado em fevereiro de 2020.

CUNHA, I. H. e COELHO, M. N. **Política e Gestão Ambiental**. In: CUNHA, S. B. da e GUERRA, A. A. J. T. (orgs). A questão ambiental: diferentes abordagens. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p. 43-79.

DAGNINO, E. (Org.). **Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DEALDINA, Selma dos Santos (org.). **Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas**. São Paulo: Sueli Carneiro: Jandaíra, 2020.

DEUS, L. O. **Por uma perspectiva afrorreligiosa: estratégias de enfrentamento ao racismo religioso**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Bölli, 2019.

FABRI, L. **As políticas da desigualdade racial no Brasil: uma república construída com cotas para os brancos**. São Paulo: Boitempo. 2020. Disponível em: Blog boitempo. Acessado em outubro de 2020.

FADUL, E.; VITORIA, F.; CERQUEIRA, L. **Resumo: A Agência Nacional de Águas e a Regulação de Recursos Hídricos**. In: XXXVII Encontro da ANPAD; Rio de Janeiro / RJ – 7 a 11 de setembro de 2013. Disponível em http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2013_EnANPAD_APB1501.pdf / Acesso em maio de 2020.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscara branca**; tradução Sebastião Nascimento. São Paulo: <https://www.rebob.org.br/post/2018/03/27/pesquisadoras-apresentam-resultados-do-projeto-marca-d-agua-na-vila-cidada> / Acessado em dezembro de 2020. Ubu Editora, 2020.

FEDERICO, R. M. **Psicologia, raça e racismo: uma reflexão sobre a produção intelectual brasileira**. Rio de Janeiro: editora Telha, 2021.

FONSECA, D.; GIACOMINI, S. M. **Presença do axé: mapeando terreiros no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2013.

FREITAS, C. M.; CARVALHO, M. L.; XIMENES, E. F.; ARRAES, E. F.; GOMES, J. O. **Vulnerabilidade socioambiental, redução de riscos de desastres e construção da resiliência – lições do terremoto no Haiti e das chuvas fortes na Região Serrana, Brasil**. <https://www.scielo.org/pdf/csc/2012.v17n6/1577-1586/pt/> Acessado em 29/11/2020.

FREYRE, G. **Casa grande e senzala**. Global editora; Português. 2006

GASPARDO, M.; OLIVEIRA, A. R. S. M.; COSTA, J. F.; MANTOVANI, O. A. *Cidadania ativa: entre a democracia participativa e a prática do controle social no município de Franca-sp*. **Revista de Estudos Jurídicos Unesp**. Ano 19, n.30, p.1-20, ago-dez, 2015. Disponível em: <<http://seer.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/index>>

GATO, Matheus. **O massacre dos libertos: sobre raça e república no Brasil**. (1889-1889). São Paulo: Perspectiva, 2020.

GOES, E. F.; NASCIMENTO, E. R. *Mulheres negras e brancas e os níveis de acesso aos serviços preventivos de saúde: uma análise sobre as desigualdades*. **Saúde em Debate** • Rio de Janeiro, v. 37, n. 99, p. 571-579, out/dez 2013

GOHN, M. G. *Conselhos Gestores e participação sociopolítica*. **Rev. Fac. Educ.** Universidade do Estado de Mato Grosso, Vol. 24, Ano 13, n.2, p. 203-208, jul./dez. 2015.

_____. *Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais*. Dossiê; **Caderno CRH, Salvador**, v. 32, n. 85, p. 63-81, Jan./Abr. 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.9771/ccrh.v32i85.27655>.

GOMES, N. L.; RODRIGUES, T. C. *Resistência democrática: a questão social e a Constituição Federal de 1988*. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 39, n. 145, p. 928-945, Dec. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302018000400928&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 02 Jun 2020. EpubNov 14, 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/es0101-73302018200256>

GUIMARÃES, A. S. **A democracia racial revistada**. In: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/36247>. Acessado em outubro de 2020.

GUSMÃO, H. **Mapa Racial de Pontos: Cidade do Rio de Janeiro?** Brasil. Desigualdades Espaciais. 2015. Disponível em <<https://desigualdadesespaciais.wordpress.com/2015/11/04/mapa-racial-da-cidade-do-rio-de-janeiro/>> Acesso em 20 dez. de 2020.

HALL, S. **Quem precisa da identidade?** In: SILVA, Tomaz T. (org.). *Identidade e diferença*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2014

HOLANDA, S. B. **Raízes do Brasil**. Companhia das Letras. 2015

INEA, **PERHI-RJ**, 2014. Disponível em: <http://www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/GESTAODEAGUAS/InstrumentosdeGestodeRechid/PlanosdeBaciaHidrografica/index.htm#ad-image-0> / Acesso em maio de 2020.

JACOBI, P. R. FRACALANZA, A. P. EÇA, R. F. *Justiça ambiental e práticas de governança da água: (re) introduzindo questões de igualdade na agenda*. **Ambiente & Sociedade** São Paulo v. XVI, n. 1 v p. 19-38 vjan-mar. 2013

JACOBI, P. R. & FRACALANZA, A. P. *Comitês de bacias hidrográficas no Brasil: desafios de fortalecimento da gestão compartilhada e participativa*. **Desenvolvimento e Meio ambiente**, n. 11-12, p. 41-49, jan./dez. 2005. Editora UFPR. Acessado em 27 de abril de 2019.

JACOBI, P. R. FRACALANZA, A. P. e SILVA-SÁNCHEZ, S. *Governança da água e inovação na política de recuperação de recursos hídricos na cidade de São Paulo*. **Cad. Metrop.**, São Paulo, v. 17, n. 33, pp. 61-81, maio 2015 <http://dx.doi.org/10.1590/2236-9996.2015-33032014>).

JACOBI, P. R. **Governança ambiental global: uma discussão precarizada.** (2012). Disponível em: <http://ihu.unisinos.br/> Acessado em 2 de jun de 2020.

LAIGNEAU, P. **Tristes águas francesas.** Tese de doutorado. Porto Alegre; UFRGS, 2014.

LEAL, M. C.; GAMA, S. G. N.; CUNHA, C. B. *Desigualdades raciais, sociodemográficas e na assistência ao pré-natal e ao parto, 1999-2001.* **Rev. Saúde Pública**, São Paulo , v. 39, n. 1, p. 100-107, Jan. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102005000100013&lng=en&nrm=iso>. Acessado em outubro de 2020. <https://doi.org/10.1590/S0034-89102005000100013>.

LEITE, N. e REIS, A. **A vulnerabilidade da população negra escancarada pela covid-19.** In: blog jornalistas livres. Disponível em: [jornalistaslivres.org /](http://jornalistaslivres.org/) Acessado em outubro de 2020.

LEVITSKY, S. & ZIBLAT, Daniel. **Como as democracias morrem.** Editora Zahar. São Paulo-SP; 2018. Disponível em: [http://dagobah.com.br/wp-content/uploads/2019/02/Como-as-Democracias-Morrem-Sтивен-Levitsky.pdf /](http://dagobah.com.br/wp-content/uploads/2019/02/Como-as-Democracias-Morrem-Sтивен-Levitsky.pdf) Acesso em abril de 2020.

LUIZ, Rufino. **Pedagogia das encruzilhadas.** Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2019.

KABENGELE, Munanga. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra* – 5. ed. **rev.amp.**; 2. Reimp. – Belo Horizonte: Autêntica, (Coleção Cultura Negra e Identidades), 2020.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano.** Tradução Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

MACHADO, C. J. S. Recursos hídricos e cidadania no Brasil: limites, alternativas e desafios, **Ambiente & Sociedade**, vol. 6, n. 2, p. 121-136, 2003.

MACHADO, C. J. S. (Org.). **Gestão de Águas Doces.** Rio de Janeiro: Interciência, 2004a.

MACHADO, C. J. S. Águas e saúde no Estado do Rio de Janeiro: uma leitura crítica do arcabouço institucional-legal. **Revista de gestão de água na América Latina**, vol. 1, n. 2, p. 51-63, 2004b.

MACHADO, C. J. S. et al. A regulação do uso de animais no Brasil do século XX e o processo de formação do atual regime aplicado à pesquisa biomédica. **Histórica, Ciências, Saúde – Manguinhos**, v. 17, n. 1, p.87-105, 2010.

MACHADO, C. J. S. **Ensaio sobre o mundo da rudeza dos fatos: Breviário do Brasil e engajamento das Ciências Ambientais.** Rio de Janeiro: E-Papers, 2019.

MACHADO, C. J. S. **Tempos de insanidade catastrófica no Brasil.** Rio de Janeiro: E-papers, 2021.

MACHADO, C. J. S.; KLEIN, H. E. Água, doença, saúde e arcabouço institucional-legal: por uma gestão integrada das águas do Estado do Rio de Janeiro. *Revista Rio de Janeiro*, n. 11, p.1-33, 2003.

MAPA DA DESIGUALDADE NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO
Publicado pela Casa Fluminense. Disponível em: <https://casafluminense.org.br/mapa-da-desigualdade/> Acessado em outubro de 2020.

MATHIAS, M. **O que é racismo ambiental?** In: Boletim Combate Racismo Ambiental. 2017. Disponibilizado em: racismoambiental.net.br. Acessado em outubro de 2020

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**; tradução Sebastião Nascimento. - São Paulo: n-1 edições, 2018.

MELLO, L. G. O. **O mito da democracia racial e a relação entre raça e política no Brasil: reflexões a partir de Carlos Halsenbalg**; <http://periodicos.unimontes.br/argumentos>; Vol. 15, n. 2, jul./dez. 2018. ISSN: 2527-2551 (online). Disponível em: <https://doi.org/10.32887/issn.2527-2555v15n2p.197-221>. Acessado em 2 de junho de 2020.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MIRANDA, E. O. *Corpo-Território, Desenho e Paisagem Afrobrasileira: pode um corpo negro desenhar paisagens?* **InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade**, v. 4, n. 13, p. 62, 23 abr. 2018.

MORAES, A.. **Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional**. 7. Ed. atualizada até a EC nº 55/2007. São Paulo: Atlas, 2007.p. 65.

MOREIRA, A. J. *Cidadania racial*. **Rev. Quaestio Iuris**. Vol. 10, nº 02, Rio de Janeiro, 2017. PP. 1052-1089. Disponível em: DOI: 10.12957/rqi.2017.22833. Acessado em outubro de 2020.

MOREIRA, A. J. **Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

MOURA, C. **Rebeliões da senzala: quilombos, insurreições, guerrilhas**. 5 ed. São Paulo: Anita Garibaldi coedição com a Fundação Maurício Grabois, 2014.

MUNANGA, K. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. 5 ed. **rev. amp.**; 2. reimp. – Belo Horizonte: Autêntica, 2020. (Coleção Cultura Negra e Identidades)

NASCIMENTO, A. **O quilombismo: documentos de uma militância Pan-Africanista**. 3ª ed. rev. São Paulo: Editora Perspectiva; Rio de Janeiro: Ipeafro, 2019.

NASCIMENTO, E. L. (org.). **A matriz africana no mundo**. São Paulo: Selo Negro, 2008a. - (Coleção Sankofa 1: Matrizes Africanas da Cultura Brasileira).

NASCIMENTO, E. L. (org.). **Cultura em movimento: matrizes africanas e ativismo negro no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2008b. - (Coleção Sankofa 2: Matrizes Africanas da Cultura Brasileira).

NASCIMENTO, E. L. (org.). **Guerreiras na Natureza: mulher negra, religiosidade e ambiente**. São Paulo: Selo Negro, 2008c. - (Coleção Sankofa 3: Matrizes Africanas da Cultura Brasileira).

NASCIMENTO, E. L. (org.). **Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora**. São Paulo: Selo Negro, 2009. - (Coleção Sankofa 4: Matrizes Africanas da Cultura Brasileira).

NASCIMENTO, E. L.; GÁ, L. C. Adinkra. **Sabedoria em símbolos africanos**. Rio de Janeiro: Pallas/IPEAFRO, 2009.

NUNES, D. G. **Desvendando o racismo estrutural no acesso a água para consumo humano no Brasil: um olhar crítico sobre a política pública de recursos hídricos**. 2021. 262 f. Tese (Doutorado Interdisciplinar) – Programa de Pós- Graduação em Meio Ambiente. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2021.

NUNES, D. C. *O desmembramento da Constituição Federal de 1988: constitucionalismo abusivo e fim do ciclo político democrático*. **Revista Publicum**. Rio de Janeiro, v. 4, Edição Comemorativa, 2018, p. 37-62. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/publicum>; DOI: 10.12957/publicum.2018.36647

NUNES, D. G.; MACHADO, C. J. S. **Políticas Públicas e Qualidade da Água: Um Estudo sobre a Implementação da Lei Nº 9.433**. In: VIII Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade (ENANPPAS) – 2017, Natal. Anais... . Natal: Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade, 2017. p. 1 - 18.

O'DONNELL, Guilherme. *Democracia, desenvolvimento humano e direitos humanos*. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 7, n. 1, p. 15-114, jan-abr. 2013.

PACÍFICO, Alan. **O espaço da Baía de Guanabara e suas múltiplas tensões**. Iº SEMINÁRIO ESPAÇOS COSTEIROS 26 a 29 de setembro de 2011 Eixo Temático 2 – Litoral Urbano: apropriação, usos e conflitos. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/secosteiros/article/view/14683/10038> / Acesso em março de 2020.

PAUGAM, Serge (coord.). **A pesquisa sociológica**; tradução de Francisco Morás. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015. – (Coleção Sociologia).

PAULA, F.; HOGAN, D. **Discutindo vulnerabilidades do lugar: Riscos e perigos em bairros de Campinas**. Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, realizado em Caxambu- MG – Brasil, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/viewFile/3386/3245> / Acessado em maio de 2020.

PIRES, Marcos Cordeiro. *O lugar da periferia na nova economia mundial*. **Cadernos de estudos culturais**, Campo Grande, MS, v. 4, n. 8, p. 123 – 138, jul./dez. 2012.

PORTO, Monica F. A. *Gestão de bacias hidrográficas*. **Estud.av.**, São Paulo, v. 22, n.63, pág.43-60, 2008. Disponível em
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142008000200004&lng=en&nrm=iso>. acesso em 20 de março de 2020. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142008000200004>.

Projeto Marca d'Água : **seguindo as mudanças na gestão das bacias hidrográficas do Brasil** : Caderno 2 : comitês de bacia sob o olhar dos seus membros / organização: Beate Frank. – Blumenau: FURB, 2008. p.: il. – (Projeto Marca d'Água) Bibliografia: p. 54. ISBN: 978-85-7114-177-3 / Disponível em:
http://pedrofidelman.com/pdf/Fidelman_et_al.2008.MarcaDAgua.pdf / Acessado em dezembro de 2020.

QUIJANO, A. **Colonialidad del Poder, Eurocentrismo y América Latina**. In **Edgardo Lander** (org.) *La Colonialidad del Saber: Eurocentrismo y Ciencias Sociales. Perspectivas Latinoamericanas*. Buenos Aires: CLACSO, 201-246. 1993.

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA n° 82, DE 23 DE JANEIRO DE 2020. Aprova o Regimento Interno do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG). Disponível em:
<http://www.comitebaiadeguanabara.org.br/publication/view/regimento-interno-do-comite-2/>
Acessado em março de 2020.

RIBEIRO, D. **Lugar de fala**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019a. – (Coleção Feminismos Plurais).

RIBEIRO, D. **Pequeno manual antirracista**. 1ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019b. – (Coleção Feminismos Plurais).

RIO DE JANEIRO, **Constituição Estadual do RJ, 1999**. Disponível em:
<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/constest.nsf/PageConsEst?OpenPage> / Acessado em 5 de maio de 2020.

RIO DE JANEIRO. **Lei Estadual n° 3.239/1999**. Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em:
<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/b24a2da5a077847c032564f4005d4bf2/43fd110fc03f0e6c032567c30072625b> / Acessado em out, nov, dez, de 2019.

SAMPAIO, M. *Estudo de Circulação Hidrodinâmica 3D e Trocas de Massas D'água da Baía de Guanabara* – RJ. UFRJ. Rio de Janeiro. 2003. Dissertação de Mestrado.

SANTOS, B. S. *Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências*. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Globalização: Fatalidade ou utopia?; n° 63, p. 237-280; 2002a. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/1285#tocto1n4>; <https://doi.org/10.4000/rccs.1285> / Acessado em maio de 2020.

SANTOS, B. S. (org.). **Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002b.

SANTOS, M. P. A. et al. *População negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde*. **Estud. av.**, São Paulo, v. 34, n. 99, p. 225-244, Aug. 2020. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000200225&lng=en&nrm=iso>. Acesso em outubro de 2020. Publicado em 10 de julho, 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3499.014>.

SANTOS, M; SOUZA, Maria Adélia A.; SILVEIRA, Maria Laura (Orgs.). **Território: Globalização e Fragmentação**. São Paulo: Hucitec / Anpur, 1998, 4º edição, p. 15-20.

SANTOS, M. **Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico-informacional**. São Paulo, Hucitec, 1994.

SANTOS, R. **Maioria minorizada: um dispositivo da racialidade**. Rio de Janeiro: Telha, 2020.

SANTOS, W. G. **A democracia impedida: o Brasil no século XXI**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017

SCHMIDT, F. *A democracia no fim da Idade Média: as concepções de Marsílio de Pádua e Guilherme de Ockham*. **Revista Direito e Democracia**; Canoas, v. 17, n. 2, p. 62-80, jul./dez 2016. Disponível em: <http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/direito/article/view/3108/2729> / Acessado em 5 de maio de 2020.

SCHUCMAN, L. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana**. Tese de doutorado. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-21052012-154521/publico/schucman_corrigida.pdf Acessado em outubro de 2020.

Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR), 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/igualdade-racial/sepppir-promovendo-a-igualdade-racial-para-um-brasil-sem-racismo>. Acessado em outubro de 2020.

SILVA, J. M. S. **Comunidades quilombolas, suas lutas, sonhos e utopia**. Disponível em: site.palmares.gov.br. Acessado em janeiro de 2021.

SILVA, L. H. P. *Hildebrando de Goes e sua leitura sobre História da Baixada Fluminense*. **Ágora**, [S.l.], v. 21, n. 1, p. 106-118, jul. 2019. ISSN 1982-6737. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/agora/article/view/12418/8122>>. Acesso em: 22 jun. 2020. doi:<https://doi.org/10.17058/agora.v21i1.12418>.

SILVA, S. M C. **Planos de Bacia na prática: uma análise do planejamento dos recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro** / Samuel Muyleart Camargo da Silva. – 2018.

SILVA, S. R. e NASCIMENTO, L. K. **Negros e territórios quilombolas no Brasil**. 2012. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/cedem/article/view/2339> / <https://doi.org/10.36311/2236-0247.2012.v3n1.p23-37> / Acessado em janeiro de 2021.

SODRÉ, Muniz. **Pensar nagô**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

SOUTO, A. B. C. **As comissões federais de saneamento da Baixada Fluminense: (1910/1933)**; dissertação de mestrado; 2016.

WERNECK, Jurema. **Racismo Institucional – uma abordagem conceitual**, texto produzido para o Projeto Mais Direitos e Mais Poder para as Mulheres Brasileiras, abril de 2013.